Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 012/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 481/2025 de 10/04/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025 ,demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação tem como objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação das atividades, festivais e competições do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 21/05/2025 às 09:00h00min até 28/05/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 28/05/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 8.341,00 (Oito mil e trezentos e quarenta e um reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 15 DE MAIO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 011/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 482/2025 de 10/04/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025 ,demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação tem como objeto a aquisição de telefone headset, para atender às necessidades da Ouvidoria, deste Município.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 20/05/2025 às 09:00h00min até 27/05/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 27/05/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 15 DE MAIO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 027/2025 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 027/2025 - PMU, que trata da contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos atos oficiais do Município de Umuarama, compreendendo os poderes executivo e legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, avisos, notificações, atos de processos administrativos, licitações, contratos, resumos de contratos, concursos, testes seletivos, certidões, etc., para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 16 de maio de 2025, às 09:00 horas.
Umuarama, 15 de maio de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR
CONTRATADA: OCHOA – Produções Artísticas LTDA – ME
CNPJ: 04.540.929/0001-64
OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA ATENDER À PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTO PARAÍSO/PR, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DUAS APRESENTAÇÕES DA PEÇA TEATRAL “ECO CLOWS”, COM FOCO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VOLTADA À SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO INFANTOJUVENIL E DA COMUNIDADE EM GERAL QUANTO À IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Recursos: próprios
Preço global: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) Meses
Alto Paraíso - PR., 15 de Maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N° 0340/2025
De 14 de Março de 2025
SÚMULA: “Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 004/2025, relativo Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 007/2024 e nomeia a Comissão processante.”
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal LUIZ ELISEU DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.195/2024 e Portaria nº 233/2025, é dever do fiscal e gestor do contrato acompanhar a execução dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO as informações repassadas pela Fiscal do Contrato solicitando a instauração de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o artigo 137, inciso I e o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da gestão dos contratos administrativos;
RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração do Processo Administrativo para rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 004/2025 com a empresa RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.730.873/0001-50, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DEDICADO À INTERMEDIAÇÃO DE “PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES” SUPERVISIONADO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL N. 11.788/2008. E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEIS ORDINÁRIAS 001/2006, 506/2020, 498/2020 e 563/2022. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I”.
Artigo 2º - Ficam nomeados os servidores municipais para comporem a Comissão para instrução do Processo Administrativo conforme segue:
- ROBERTO GONÇALVES DELFIM, Procurador Jurídico;
- MIRIAM APARECIDA RAMOS, Fiscal Principal do Contrato;
Artigo 3º - A Comissão terá o prazo de 60 dias, para conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Alto Paraíso, 14 de Maio de 2025.
LUIS ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 339/2025
DATA: 14/05/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 054/2025, Inexigibilidade nº 023/2025, a saber:
Gestor:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO– CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – FISCAL PRINCIPAL
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809.713-20 – 1° Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 14 dias do mês de maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 23/04/2025, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:
CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES
As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DO TIPO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL; Do Processo Administrativo nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA – CNPJ: 34.382.012/0001-40

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL	UND	10.000	0,69	6.900,00

DESCRIÇÃO MÍNIMA
• Formulário Contínuo em 05 (cinco) vias;
1ª Via na cor preta – destinatário;
2ª Via na cor verde – arquivo fiscal;
3ª Via na cor azul – fisco destino;
4ª Via na cor vermelha – fisco origem;
5ª Via na cor verde – emitente (prefeitura)
• 1ª Via com serrilha extra na largura total – parte inferior (canhoto de recebimento)
• Papel de 1ª Linha
• Auto Copiativo;
• Tamanho: 210mmX280mm;
• Vias aprisionadas por FLEX (fita adesiva);
MARCA PRÓPRIA/MULTYGRAFHIC
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 15 de Maio de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.266/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA nº 1/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA nº 1/2025, que tem por objeto a construção de Portal Turístico no acesso ao Município. Com execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações e p

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.008/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025
EMENTA: DISPÕE E REGULAMENTA SOBRE A OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E A OUVIDORA-GERAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Regulamenta e estabelece a Ouvidoria-Geral do Município e a Ouvidoria-Geral dos Serviços Públicos de Saúde, no âmbito da administração pública municipal, como órgãos auxiliares, independentes e com autonomia funcional e administrativa que têm por objetivo apurar todas as manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, pela Administração Pública Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, nos termos do Artigo 37, §3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:
I.Usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II.Serviço Público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III.Agente Público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV.Manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V.Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI.Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII.Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII.Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA-GERAL E DA OUVIDORIA-GERAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Art. 3º - A Ouvidoria-Geral do Município e a Ouvidoria-Geral dos Serviços Públicos de Saúde, têm as seguintes atribuições:
I.Receber a apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais, comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;
II.Diligenciar junto às unidades da administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inciso I deste artigo;
III.Cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade eventuais descumprimentos;
IV.Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como, sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V.Informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI.Elaborar e publicar, trimestralmente, relatórios de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII.Encaminhar relatório trimestral de suas atividades ao Chefe do Poder Executivo;
VIII.Realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-Geral;
IX.Comunicar órgãos da administração direta e indireta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
X.Atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
XI.Garantir respostas conclusivas aos usuários;
XII.Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Parágrafo Único: Para o desenvolvimento das atribuições previstas neste artigo, a Ouvidoria Municipal de Saúde poderá requisitar a quaisquer órgãos do Município as informações necessárias, devendo as mesmas serem prestadas no prazo máximo e improrrogável de 07 dias
CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA GERAL
Art. 4º - À Ouvidoria-Geral do Município compete:
I.Criar um sistema informatizado que interligará e unificará as ouvidorias, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;
II.Orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
III.Auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;
IV.Contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.
CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO OUVIDOR
Art. 5º - Compete ao Ouvidor:
I.Ouvir e anotar as reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações dos cidadãos que se utilizarem dos serviços da ouvidoria;
II.Receber, analisar, encaminhar, acompanhar reclamações e denúncias de irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos do Município;
III.Responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
IV.Atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integralidade, imparcialidade, legalidade, ética, moralidade, legitimidade, solidariedade e justiça observando os princípios constitucionais que norteiam à administração pública;
V.Sugerir medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal, quando for necessário;
VI.Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 6º - A Ouvidoria-Geral do Município fica diretamente ligada a Secretaria Municipal de Administração e a Ouvidoria – Geral dos Serviços Públicos de Saúde diretamente ligada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - A função de ouvidor(a), será desempenhada por servidor(a) do quadro próprio do Município sendo 01 (um/uma) ouvidor(a) da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um/uma) ouvidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde. Ambos serão escolhidos pelo(a) Prefeito(a), após apresentação de uma lista tríplice pelas respectivas secretarias.
§ 1º. O(a) servidor(a) designado(a) perceberá um adicional de até 50% sobre o valor de seus vencimentos base, a critério do(a) Prefeito(a) Municipal;
§ 2º. O(a) ouvidor(a) nomeado cumprirá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação por mais 02 (dois) anos.
§ 3º. O(a) ouvidor(a), no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.
§ 4º. É dever dos dirigentes e serviços de Instituição, atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.
Art. 8º - Os cidadãos que desejarem prestar comunicações às respectivas ouvidorias, poderão fazê-las através de:
I.Exposição oral perante o ouvidor;
II.Informação escrita protocolizada no setor competente destinado para o fim específico;
III.Via postal;
IV.Telefônica;
V.Preenchimento de formulário próprio através do sítio eletrônico do Município.
§ 1º. Para apresentação de comunicação será exigido do cidadão, a sua identificação pessoal acrescida do número do Registro Geral da Cédula de Identidade, endereço, dados necessários para envio de resposta formal. Além disso, poderão ser exigidas informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, e indicação das provas que tenha conhecimento.
§ 2º. Não serão aceitas demandas sob estado de anonimato, salvo se a reclamação possuir fundamento e estiver registrada de forma completa para averiguação e/ou acompanhada de prova documental.
§ 3º. Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.
§ 4º Os(as) ouvidores(as) mediante despacho próprio devidamente fundamentado, poderão determinar liminarmente o arquivamento da reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, quando identificada a falta de informações suficientes para o encaminhamento ou outras situações que demonstrem a ausência de fundamento para sua tramitação.
§ 5º. Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, os(as) ouvidores(as) notificarão os fatos aos órgãos competentes para apuração e adoção das medidas legais necessárias.
§ 4º. A Ouvidoria apresentará a resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de seu recebimento, prorrogável por mais 10 dias (dez) mediante justificativa expressa, e notificará o usuário sobre a decisão administrativa.
Art. 10 - A Ouvidoria-Geral do Município e Ouvidoria-Geral dos Serviços Públicos de Saúde atuarão em conjunto com o Controle Interno do Município, para fortalecimento das medidas de controle e fiscalização.
Art. 11 - O Executivo Municipal, poderá emitir ato administrativo, estabelecendo os critérios, forma e fluxo de trabalho, visando a respectiva implementação da Ouvidoria-Geral do Município e Ouvidoria-Geral dos Serviços Públicos de Saúde.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de maio do ano de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.51/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a Senhora BERCHOLINA BATISTA BORGES
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE .Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. PEDRO MINORU INOUE brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33e a CONTRATADA a Senhora BERCHOLINA BATISTA BORGES, brasileira, residente e domiciliada na rua suíça, 464, centro, nesta cidade, inscrita no CPF: Sob nº 825.143.059-34 RG 6.775.021-7 SESP/MG denominado simplesmente LOCADOR.
II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 41/2022 Dispensa 13/2022.
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, - E CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”
-Fica prorrogado por igual período de 12 meses o respectivo contrato, devido ser incentivo ao funcionamento de facção, gerando renda as famílias e diminuindo índice de desemprego no município. Período de 16 de abril de 2025 a 16 de abril de 2026.
“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR”
- Valor contratual anual R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). O valor mensal de R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal, através da variação do IGP-M/FGV de 8,6% ficando reajustado em R$ 561,32 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). sendo valor anual reajustado de R$ 6.735,84 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 08 de abril de 2025
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal
BERCHOLINA BATISTA BORGES
Testemunhas:
HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02
ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.154/2024, decorrente de PREGÃO n°20/2024 de Aquisição de uniformes escolares, jalecos, aventais e camisas polo para atender as secretarias municipais de administração e educação conforme termo de referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.957.188/0001-85, com sede no endereço Rua Monte Aprazível, 138, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **EMERSON SALES DO NASCIMENTO,** portador do RG n° 9.241.368-3, portador do CPF sob n° 016.554.991-22, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 16.486,72 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato em 25%, conforme o protocolo nº. 625/2025, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
E S DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO
CNPJ:409.571.880-00185
EMERSON SALES DO NASCIMENTO
RG:9.241.368-3
CPF:016.554.991-22
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/05/2025	955.421,97
TOTAL REPASSE		955.421,97
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	09/05/2025	1.370,55
TOTAL REPASSE		1.370,55
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	13/05/2025	549,21
TOTAL REPASSE		549,21
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	12/05/2025	21.252,00
TOTAL REPASSE		21.252,00
SAÚDE BUCAL	12/05/2025	9.514,25
TOTAL REPASSE		9.514,25
INSENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO	12/05/2025	3.899,53
TOTAL REPASSE		3.899,53
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	12/05/2025	26.000,00
TOTAL REPASSE		26.000,00
APS - COMPONENTE PER CAPITA BASE POPULACIONAL	12/05/2025	1.525,68
TOTAL REPASSE		1.525,68
Teto Financeiro - MAC	08/05/2025	12.946,79
TOTAL REPASSE		12.946,79
RECEITA: 149	07/05/2025	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00
Trasnferência FNDE - PNAE	08/05/2025	9.331,00
TOTAL REPASSE		9.331,00

Alto Paraíso, 15 de maio de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo Nº 45/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 04/04/2025 11:41:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2025 16:28:17
PLANTADEIRA ADUBADEIRA PARA PLANTIO DIRETO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: IMPLEFORTE Modelo: PR 2135/5
Descrição: Plantadeira adubadeira para plantio direto ou convencional de arrasto, engate na barra de tração do trator. Possui de 05 a 07 linhas com espaçamento de 45 cm. Acionamento por Roda motora, a mesma do transporte sendo o acionamento para transporte através de cilindro hidráulico. Molas duplas. Distribuidor de sementes mecânico. Rodas compactadoras articuladas e com regulagem de ângulo e pressão. Rodas de controle de profundidade com bandas flexíveis. Discos duplos desencontrados 15 x15 . Hastes escarificadoras ou discos duplos desencontrados 15 x15 . Discos de corte 16 . Distribuição de adubo transversal através de rosca sem-fim, com revestimento interno antiaderente. Largura de transporte de 2.500 mm a 3.000 mm. Reservatório de adubo em polietileno com no mínimo 440 litros. Reservatório de semente em polietileno de 30 á 40 litros em cada linha.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 54.900,00 **Valor Total:** 54.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE	287	24.735.598/0001-25	129.660,00	54.900,00		Sim
2 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	655	15.823.601/0001-71	129.660,00	75.000,00	36,61	Sim
3 MANJATO TRATORES LTDA EPP	871	00.492.308/0001-00	129.666,00	91.111,00	21,48	Sim
4 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	939	32.396.643/0001-92	119.900,00	92.560,00	1,59	Sim
5 NOME EMPRESARIAL VINCITA	347	49.461.961/0001-92	129.660,00	94.500,00	2,10	Sim
6 FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	674	32.673.663/0001-63	129.000,00	95.000,00	0,53	Não
7 SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM	656	46.553.316/0001-01	129.600,00	97.000,00	2,11	Sim
8 V. J. DA ROCHA EQUIPAMENTOS ME	978	10.900.832/0001-18	129.000,00	119.500,00	23,20	Sim
9 MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE	907	19.061.289/0001-87	129.000,00	129.000,00	7,95	Sim
10 IKIGAI COMERCIO LTDA	785	50.160.181/0001-91	129.666,00	129.666,00	0,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO	430	11.097.671/0001-39	129.500,00	55.000,00		Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARIA HELENA ZANDONÁ MOLINARI LISBOA
Data de Publicação: 17/04/2025 14:14:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2025 16:46:20
GEOMEMBRANA LISA PEAD

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M2 Marca: LONAX Modelo: PEAD
Descrição: GEOMEMBRANA LISA PEAD 1,50 MM., DEVIDAMENTE INSTALADA
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 24,00 **Valor Total:** 96.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	549	10.957.001/0001-82	39,99	24,00		Sim
2 J L SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	888	09.425.934/0001-40	40,00	25,00	4,17	Não
3 LR GEOMEMBRANAS LTDA	206	11.886.593/0001-51	40,00	28,00	12,00	Sim
4 AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	996	12.113.877/0001-78	40,00	35,00	25,00	Sim
5 ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA	795	55.226.937/0001-71	40,00	40,00	14,29	Sim
6 RICARDO ZENATTI E CIA LTDA	780	09.395.956/0001-04	40,00	40,00	0,00	Não
7 FABIANA GÓES DA CUNHA DIAS	593	50.696.623/0001-19	58,00	58,00	45,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LOCAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

1. Objetivo

Promover o fortalecimento da economia local e regional, por meio do estímulo à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Iporã-PR e nos territórios regionais definidos, nas contratações públicas realizadas pela Administração Municipal.

Visa-se, ainda, fomentar a geração de emprego e renda, estimular a inovação, valorizar os arranjos produtivos locais e assegurar maior eficiência e efetividade na execução das políticas públicas.

2. Diretrizes

I - Incentivar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais e regionais nos procedimentos licitatórios, garantindo condições equitativas de concorrência;

II - Estabelecer medidas de estímulo ao desenvolvimento econômico local, mediante a priorização da contratação de fornecedores sediados no Município, sempre que atendidos os requisitos legais de competitividade, qualidade e vantajosidade;

III - Assegurar ampla divulgação das oportunidades de contratação pública, de forma transparente e acessível, promovendo a democratização do acesso às informações relativas às licitações;

IV - Capacitar os empreendedores locais para participação efetiva nos processos de contratação pública, disseminando conhecimentos sobre procedimentos licitatórios, formalização empresarial e melhoria da qualidade dos produtos e serviços ofertados;

V - Planejar e executar aquisições públicas de forma a estimular a inclusão produtiva e o fortalecimento das cadeias produtivas locais e regionais;

VI - Monitorar continuamente os resultados da política pública, por meio da definição de metas e indicadores de desempenho, com vistas à sua melhoria contínua e ao aprimoramento da gestão pública.

3. Plano de Ação

Ação	Descrição	Responsável	Prazo	Resultado Esperado
1. Cadastro atualizado	Manter banco de dados atualizado de MEIs, MEs e EPPs locais e regionais por setor de atividade	Secretaria de Industria e Comércio / Secretaria da Administração	Semestral	Cadastro público disponível e atualizado
2. Capacitação	Realizar cursos anuais de capacitação para empreendedores locais sobre participação em licitações	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Anual	Aumento de 20% no número de empresas locais habilitadas
3. Divulgação das licitações	Ampliar os meios de divulgação dos editais, especialmente em veículos de comunicação locais	Secretaria da Administração	Permanente	Aumento da participação local nos certames
4. Planejamento de Compras	Publicar anualmente o Plano de Contratações com previsão das aquisições a serem realizadas	Secretaria da Administração	Fevereiro de cada ano	Empresas locais preparadas para atender as demandas
5. Monitoramento e avaliação	Acompanhar a execução das metas e indicadores definidos na política pública	Controladoria Municipal / Comissão de Licitação	Trimestral	Relatórios de desempenho

4. Metas

Meta	Prazo para cumprimento
1. Garantir que 50% dos contratos de bens e serviços com valores até R$ 80.000,00 sejam firmados com empresas locais ou regionais.	Em até 12 meses
2. Aumentar em 30% o número de fornecedores locais cadastrados na Prefeitura.	Em até 18 meses
3. Garantir que em 50% dos editais haja previsão de cotas ou exclusividade para empresas locais ou regionais.	Em até 24 meses
4. Realizar ao menos 1 capacitação por ano sobre licitações para empreendedores locais.	Anualmente

5. Indicadores de Avaliação

Indicador	Fórmula de Cálculo	Fonte de Dados	Meta Esperada
Percentual de contratações com fornecedores locais	(Número de contratos com MEI/ME/EPP locais ÷ Total de contratos firmados) × 100	Portal da Transparência / Setor de Licitações	≥ 50%
Aumento do cadastro de fornecedores locais	((Nº de fornecedores cadastrados no ano - Nº do ano-base) ÷ Nº do ano-base) × 100	Cadastro de Fornecedores	≥ 30%
Taxa de realização de capacitações	(Número de capacitações realizadas ÷ Meta anual) × 100	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	100%
Percentual de editais amplamente divulgados	(Nº de editais divulgados em 3 ou mais meios ÷ Total de editais) × 100	Departamento de Licitação	100%
Publicação do Plano de Contratações	(Sim / Não)	Site Oficial do Município	Sim

6. Avaliação e Monitoramento

A execução da Política Pública será monitorada semestralmente pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, com apoio da Controladoria Municipal, mediante elaboração de relatórios sobre o cumprimento das ações, metas e indicadores, visando à identificação de eventuais ajustes e melhoria contínua da política.

7. Disposições Finais

A Política Pública Municipal de Fomento à Participação Local nas Contratações Públicas constitui instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento econômico sustentável de Cafezal do Sul-PR, contribuindo para o fortalecimento dos pequenos negócios, a geração de emprego e renda, e o estímulo à inovação.

O Município compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para a efetiva implementação, monitoramento e atualização desta política, assegurando que suas ações estejam sempre alinhadas aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Fica a Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com as demais Secretarias envolvidas, incumbida de promover a execução, a coordenação e o acompanhamento desta política pública, observando a legislação vigente e as diretrizes aqui estabelecidas.

Este documento passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafezal do Sul –Pr, 08 de Maio de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

Herison Hideki Diniz Inoue
Secretário de Assuntos Estrategicos

Vanessa Mascarenhas Boscarioli
Diretora de Industria e Comercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 38/2025
b) Licitação Nrº : 14/2025
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 15/05/2025
e) Objeto Homologado : Pagamento de aluguel social a pessoa em situação de vulnerabilidade social pelo período de seis (06) meses.
f) Dotação Orçamentaria:
10.001.08.244.0016.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) IVO I. OKUMA & OKUMA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.975.236/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de maio de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 042/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 034/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 034/2024.

CONSIDERANDO, a portaria 122/2025 de 15 de maio de 2025.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
19º	5,3	15	Vanusa Barbosa da Silva	930.***.***-68

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 20 de maio de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica e fazer avaliação médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 20 de maio de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 20 de maio de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Vanusa Barbosa da Silva	*09:00*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 de maio de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 122/2025.

Exonera a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 432/2025, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar **Edneia Coutinho**, portadora da CI-RG n.º 8.***.***-4- SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 9.***.***-36, no Cargo de Provimento temporário de Monitor PSS, matrícula nº 91.150, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 21 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 15 de maio de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Alex Cavalcante e a Secretária Municipal de Saúde Senhora Denise Rodrigues Cavalcante, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 1°(primeiro) quadrimestre do ano de 2025, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 30 de Maio de 2025, no horário das 14:00 horas, término às 15:00 tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

Horário	Assunto
14:00	Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes).
14:30	Abertura para questionamentos e análise.
15:00	Encerramento.

Brasilândia do Sul – Pr, 15 de Maio de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO

DENISE RODRIGUES CAVALCANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor ELITON ALEX DA SILVA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 8.924.684-9/PR e CPF sob nº 043.339.559-12, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a viajar até a cidade de Brasília-DF, nos dias 18 a 23/05/2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa aos Municípios, cabendo-lhe o pagamento de 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora MARIA APARECIDA DINIZ INOUE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 4.616.315-0/PR e CPF sob nº 589.229.389-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a viajar até a cidade de Brasília-DF, nos dias 18 a 23/05/2025, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa aos Municípios, cabendo-lhe o pagamento de 05 (cinco) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 143/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025
EMENTA: Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cafezal do Sul, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais em estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e as determinações advindas da Lei Municipal nº 572/2009, de 22 de dezembro de 2009, DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cafezal do Sul/PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Paraná - a ser realizada no dia 30 de maio de 2025, a partir das 08h00min, no Auditório Dr. Felisberto Ferreira de Andrade, localizado na Av. Italo Orcelli nº 604 – Prefeitura Municipal, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º - A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, conforme Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 002, de 30 de abril de 2024.
Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cafezal do Sul, será regida por Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, que disporá sobre sua organização e funcionamento.
§ 1º. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cafezal do Sul.
§ 2º. O Presidente do Conselho da Cidade de Cafezal do Sul, expedirá Resolução contendo o Regimento Interno da a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cafezal do Sul.
Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cafezal do Sul será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado seu Regimento Interno.
Parágrafo Único. Os participantes da a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Cafezal do Sul deverão ser identificados pelas entidades dos segmentos que tenham atuação fim na área de desenvolvimento urbano, mediante credenciamento.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto n° 112/2025, de 10 de abril de 2025.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de maio de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LOCAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 126/2025 vigente que autoriza o Município a adotar medidas de incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a economia local, fomentar a geração de emprego e renda, e aprimorar a eficiência das políticas públicas municipais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituída a Política Pública Municipal de Fomento à Participação Local nas Contratações Públicas no âmbito do Município de Cafezal do Sul-PR.
Art. 2º - A Política Pública ora instituída tem como objetivo promover o fortalecimento da economia local e regional, mediante estímulo à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas realizadas pela Administração Municipal.
Art. 3º - São diretrizes da Política Pública:
I. Incentivar a participação de MEIs, MEs e EPPs locais e regionais nos procedimentos licitatórios;
II. Estimular o desenvolvimento econômico local por meio da exclusividade ou priorização de fornecedores locais;
III. Assegurar ampla divulgação das oportunidades de contratação;
IV. Capacitar os empreendedores locais para participação nas licitações;
V. Planejar e executar aquisições de forma a fortalecer as cadeias produtivas locais;
VI. Monitorar os resultados da política pública com base em metas e indicadores.
Art. 4º - O Município estabelecerá Plano de Ação com metas e indicadores específicos para a execução da Política Pública ora instituída.
Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com apoio da Secretaria de Planejamento e do Departamento de Indústria e Comércio, a coordenação da execução desta Política Pública.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de maio de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, TAIS COMO AS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR MÁXIMO: R$ 427.454,20 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 02/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 02/06/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
JOYCE VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 81.478.059/0001-91
Rua Rui Barbosa 815, Centro – CEP: 87550-000- Fone/Fax: (44) 3659-8180
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIEGO JARDIM PERGO, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: A EMPRESA: M K F M MARQUES - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 47.640.858/0001-84, com sede a Rua Takeo noda, 60, Jardim Veneza - CEP nº 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marcela Keletin Farias Mrowskovski Marques, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná à saber:
DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 042/2023 uma vigência de 6 meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Contratação de Empresa para futuros e eventuais prestação de Serviços de Guincho para remoção de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Altônia. Com base no art. 84 parágrafo único da lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 09/05/2025 a 08/11/2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE ICARAÍMA-PR, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 107.073,20 (cento e sete mil, setenta e três reais e vinte centavos)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 30/05/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 28, de 15 de maio de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
PAULO CEZAR HENRIQUE, Diretor da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021,
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Lionato Generali para custear despesas de sua viagem à Brasília DF., no dia 18 de maio e retorno previsto para o dia 20 de maio de 2025 para participar de evento denominado "Marcha dos Prefeitos à Brasília".
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de maio de 2025
PAULO CEZAR HENRIQUE
Diretor Geral

Portaria nº 29, de 15 de maio de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador José Roberto da Silva para custear despesas de sua viagem à Brasília DF., no dia 18 de maio e retorno previsto para o dia 20 de maio de 2025 para participar de evento denominado "Marcha dos Prefeitos à Brasília".
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de maio de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 30, de 15 de maio de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao Claudecir Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Brasília DF., no dia 18 de maio e retorno previsto para o dia 20 de maio de 2025 para participar de evento denominado "Marcha dos Prefeitos à Brasília".
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de maio de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Portaria nº 31, de 15 de maio de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder duas diárias e meia ao vereador Edson Pereira dos Santos para custear despesas de sua viagem à Brasília DF., no dia 18 de maio e retorno previsto para o dia 20 de maio de 2025 para participar de evento denominado "Marcha dos Prefeitos à Brasília".
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de maio de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 001/2024
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°009/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Elisangela Cristina Pestana da Silva
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 05/2025, a partir de 11/05/2025.
EMPREGO: Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
DATA DA RESCISÃO: 11/05/2025
DATA DO DISTRATO: 14/05/2025
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 149/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a Função de Gestor/Fiscal do Município de Maria Helena ao Convênio de Aquisição de Equipamentos Rodoviários do Programa Estradas da Integração, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. Daliton Fernando Cordaço, portador do RG: 12.453.908-8 SSP/PR e do CPF nº. 086.209.509-32, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, e o Sr. José Carlos Marcato, portador do RG: 4.161.559-1 SSP/PR e do CPF:584.568.139-15, ocupante do cargo de contador, ambos servidores efetivo da municipalidade, para em conjunto atuarem como responsáveis pelo acompanhamento de gestão e fiscalização dos recursos a serem repassados para aquisição de Equipamentos Rodoviários, através do Convênio sob o processo consignado ao Protocolo 23.788.822-7, a ser pactuado entre a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e o Município de Maria Helena, neste Estado, no âmbito do Programa Estradas da Integração, tendo Maria Helena como beneficiário na Aquisição de veiculo de carga e máquinas pesadas como suporte ao setor agropecuário para manutenção e adequação de Estradas Rurais Vicinais no Município.
Parágrafo Único – A presente designação visa regulamentar cláusulas expressas do Convênio em referência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação oficial.
Gabinete do Prefeito, em 14 de Maio de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 278/2025
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 106/2025 de 26 de março de 2025;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pela Portaria MEC n° 367 de 27/03/2020 – publicada no D.O.U 62, seção 1 pág. 51 de 31/03/2020, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 106/2025, de 26/03/2025, a servidora CLAUDIA SILVA MATOS, RG. 37.833.534-0 SSP/SP, admitida em 14/04/2015, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "GOAT", atualmente na Classe "A", Referência 26, que apresentou declaração de conclusão do curso Superior de Tecnologia em Gerontologia - Técnologo, emitido em 28 de abril 2025 pela Instituição – UniCesumar, passando para a Classe "B", Referência 26, a partir de 01/05/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2025
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 106/2025 de 26 de março de 2025;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pela Portaria MEC n° 367 de 27/03/2020 – publicada no D.O.U 62, seção 1 pág. 51 de 31/03/2020, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 106/2025, de 26/03/2025, a servidora DAIANE PRISCILA PEDROSO FERRANTI, RG. 10.853.176-2 SESP/PR, admitida em 14/04/2015, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "GOAT", atualmente na Classe "A", Referência 26, que apresentou declaração de conclusão do curso Superior de Tecnologia em Gerontologia - Técnologo, emitido em 28 de abril 2025 pela Instituição – UniCesumar, passando para a Classe "B", Referência 26, a partir de 01/05/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2025
Promove servidora na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 106/2025 de 26 de março de 2025;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente credenciada pela Portaria MEC n° 367 de 27/03/2020 – publicada no D.O.U 62, seção 1 pág. 51 de 31/03/2020, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 106/2025, de 26/03/2025, a servidora MARCIA REGINA PESTANA PALHARES, RG. 6.960.496-0 SSP/PR, admitida em 01/07/2015, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Administrativo Técnico "GOAT", atualmente na Classe "A", Referência 26, que apresentou declaração de conclusão do curso Superior de Tecnologia em Gerontologia - Técnologo, emitido em 28 de abril 2025 pela Instituição – UniCesumar, passando para a Classe "B", Referência 26, a partir de 01/05/2025.
ART. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2025
Relota a servidora ESTEFANIA REGINA CASTELINI.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. RELOTAR a servidora ESTEFANIA REGINA CASTELINI, portadora da Cédula de Identidade nº 9.825.196-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Profissional de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, passando para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº292/2025
DATA 15/05/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Manoel Timoteo de Almeida, por um período de 04 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 14/05/25 a 17/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº293/2025
DATA 15/05/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor João Ricardo dos Santos, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 19/05/25 a 28/05/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PORTARI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 137/2025 de 30 de abril de 2.025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 240.445,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE
478 3.3.30.93.00.00 871 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.23.695.1600.2.039 PROMOÇÃO AO TURISMO
477 3.3.90.39.00.00 871 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 230.445,00

Total Suplementação: 240.445,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
871 (871)	SEC ESTADO TURISMO CONV CAVALGADA 2025 SIT 715	240.445,00
Total		**240.445,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO COM SUPRESSÃO
DE VALOR E ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 085/2024
CONCORRÊNCIA N° 002/2024
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.375.328/0001-43, com sede a Rua Projetada A, 1670 - Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na cidade de Umuarama- PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, portador do RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 021.110.919-36, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO: A apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação com supressão, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratados, fica suprimido o valor de R$438.951,30 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinqüenta e um mil e trinta centavos, acrescido o valor de R$86.665,15 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), resultando em um valor suprimido de R$ 352.286,15 (trezentos e cinqüenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 6.742.714,60 (seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" do contrato n° 085/2024 prorrogando-se para mais 140 (cento e quarenta) dias o prazo de execução da obra, totalizando 410 (quatrocentos e dez) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA QUARTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias de Maio de 2025.
- DEVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal
RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025
INEXIBILIDADE 01/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, em conformidade com o disposto contido na Lei 14.133/2021 e suas alterações, AUTORIZA a abertura de processo de inexigibilidade nos termos do artigo 25, inciso II da referida Lei, visando contratação de empresa especializada que realizará treinamento com os temas Analise, Tramitação e Votação do PPA, Elaboração e Apresentação das Emendas Impositivas dos Vereadores ao Orçamento e O Trabalho dos Assessores Parlamentares Junto às Bases.
ORGAO
UNIDADE FUNCIONAL
PROGRAMÁTIVO ELEMENTO DA DESPESA SALDO ORÇAMENTÁRIO
01.001 01.031.0001.2.001 33.90.39.00.00 57.341,70
Câmara Municipal de Ivaté, 15 de maio de 2025
Lionato Generalio
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº295/2025
DATA – 15/05/2025
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Willian Tomaz da Silva por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 15/05/25 a 12/08/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 15 dias de Maio de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 045/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: 43.914.673 EMILAINE CAMILA FURNALETO RIBEIRO
CNPJ: 43.914.673/0001-60
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE ALTO PARAÍSO. AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 046/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: R A DE OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 34.152.257/0001-80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE ALTO PARAÍSO. AS CESTAS SERÃO SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 164.997,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPRAS PÚBLICAS
PLANO DE AÇÃO 001/2025

A implementação do Plano de Desenvolvimento Econômico – Compras Públicas 001/2025 no Município de Cafezal do Sul tem como objetivo impulsionar a economia local, garantir a circulação de recursos no comércio municipal e promover a inclusão produtiva de micro e pequenos empreendedores, com ênfase nos MEIs (Microempreendedores Individuais), MPEs (Micro e Pequenas Empresas) e agricultores familiares.

Essa iniciativa busca fortalecer o desenvolvimento sustentável da região, estimular a geração de emprego e renda e priorizar os negócios locais nas contratações públicas, contribuindo para uma economia mais dinâmica e inclusiva.

A estratégia de realizar compras públicas de forma planejada, com metas definidas e distribuídas ao longo de 2025, tem como objetivo:

Garantir o abastecimento contínuo das secretarias e unidades administrativas do município;

Potencializar o poder de compra do governo como ferramenta de desenvolvimento econômico e social.

Dessa forma, a Prefeitura de Cafezal do Sul não apenas otimiza seus recursos, mas também fortalece a economia local, estimula empreendedores e promove impactos positivos na comunidade.

Ao priorizar fornecedores locais e segmentar as contratações por objeto e período, o plano promove impactos expressivos, como:

✓ Injeção de milhões de reais na economia municipal, circulando recursos e movimentando negócios;

✓ Geração e manutenção de empregos (formais e informais) no comércio, serviços e agricultura;

✓ Estímulo a novos empreendimentos, diversificando a produção e fortalecendo o ecossistema empresarial local;

✓ Cumprimento de obrigações legais, como a destinação de 30% dos recursos do PNAE para a agricultura familiar, conforme a Lei nº 11.947/2009.

Dessa forma, a administração pública não só otimiza suas compras, mas também consolida políticas de desenvolvimento sustentável para Cafezal do Sul.

✓ O plano ainda fortalece dois eixos estratégicos para o desenvolvimento municipal:
✓ Autonomia e descentralização econômica
✓ Prioriza soluções locais, reduzindo a dependência de fornecedores de outras regiões
✓ Otimiza a logística de abastecimento de bens e serviços públicos
✓ Fortalece a economia interna, tornando o município mais autossustentável
✓✓ Eficiência na gestão pública
✓ Organiza as licitações em metas mensais, trazendo previsibilidade orçamentária
✓ Facilita o monitoramento de contratos e indicadores de desempenho
✓ Amplia a transparência em todas as etapas do processo

Dessa forma, a administração municipal ganha em eficiência operacional enquanto consolida uma economia local mais robusta e independente.

O Plano de Ação 001/2025 consolida uma nova abordagem na gestão pública de Cafezal do Sul, integrando de forma estratégica o desenvolvimento econômico, o fortalecimento institucional e a inclusão social. Ao priorizar fornecedores locais nas contratações públicas, o plano não apenas injeta recursos diretamente na economia municipal - com impacto estimado em milhões de reais ao longo do ano - como também promove a geração de empregos formais e informais nos setores de comércio, serviços e produção agrícola. Essa política de compras públicas inteligentes cumpre duplo papel: atende às necessidades de abastecimento da administração municipal enquanto funciona como alavanca para o desenvolvimento socioeconômico local.

A iniciativa se destaca por seu alinhamento com os princípios da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), especialmente no que tange à eficiência, economicidade e sustentabilidade. Na prática, isso se traduz em processos licitatórios mais transparentes e descentralizados, com metas mensais bem definidas que permitem melhor planejamento orçamentário e acompanhamento de resultados. A segmentação das contratações por objeto e período, além de otimizar a logística de abastecimento, fortalece a cadeia produtiva local e reduz a dependência de fornecedores externos - um passo importante para a autonomia econômica do município.

Um dos aspectos mais inovadores do plano é seu caráter inclusivo, que se manifesta tanto no estímulo ao surgimento de novos empreendimentos quanto no cumprimento de dispositivos legais como a destinação de 30% dos recursos do PNAE para a agricultura familiar, conforme determina a Lei nº 11.947/2009. Essa abordagem não apenas amplia a base produtiva local como também garante que os benefícios das compras públicas sejam distribuídos de forma mais equitativa entre os diferentes segmentos da economia municipal.

Ao associar o poder de compra do Estado a objetivos estratégicos de desenvolvimento, a Prefeitura de Cafezal do Sul demonstra como a gestão pública pode ser transformada em instrumento de mudança social. O plano vai além da simples aquisição de bens e serviços - ele estabelece um modelo replicável de desenvolvimento local sustentável, onde eficiência administrativa e impacto social caminham juntos. Os resultados esperados incluem não apenas a otimização de recursos públicos, mas principalmente a construção de uma economia local mais diversificada, resiliente e capaz de promover melhores condições de vida para toda a população de Cafezal do Sul.

PLANO DE AÇÃO N° 001/2025

META	EXPECTATIVA DE LICITAÇÃO	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	INDICADORES	RESULTADOS
Meta 1 - Contratação de prestação de serviços de BORRACHARIA	11/2025	01/2026	Incentivo para o surgimento de novos Microempreendedores no Município	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia local, promovendo emprego e desenvolvimento
Meta 2 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais	05/2025	06/2025	Aumento do faturamento das MPEs em Cafezal do Sul , fornecimento dos alimentos para o Município	Injeção de aproximadamente R$ 500.000,00 na economia local, fornecendo alimentos e gerando empregos
Meta 3 - Aquisição de Materiais e produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha	05/2025	06/2025	Aumento de faturamento no Município de Cafezal do Sul , para atender as necessidades do Município, bem como para manutenção de bens públicos.	Injeção de aproximadamente R$ 350.000,00 na economia local, atendendo as necessidades das secretarias municipais
Meta 4 - Aquisição de Materiais de Construção	01/2026	02/2026	Aumento do faturamento das MPEs em Cafezal do Sul	Injeção de aproximadamente R$ 600.000,00 na economia local, promovendo desenvolvimento econômico
Meta 5 - Aquisição de produtos de panificação	05/2025	06/2025	Fornecimento dos alimentos para o Município, gerando empregos e desenvolvimento	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local, fornecendo alimentos e gerando empregos
Meta 6 - Aquisição de materiais metalúrgicos e PRESTAÇÃO de serviços metalúrgicos	07/2025	08/2025	Incentivo para o surgimento de novos Microempreendedores no Município	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia local, promovendo emprego e desenvolvimento
Meta 7 - Aquisição de Materiais de consumo de expediente, papelaria, material para escritório, dentre outros	07/2025	08/2025	Manutenção de materiais de expediente, incentivando o comércio local e gerando empregos	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local, atendendo as necessidades das secretarias municipais
Meta 8 - Aquisição de Ovos de Páscoa e Caixas de bombom	03/2026	04/2026	Incentivo para o surgimento de novos Microempreendedores no Município	Injeção de aproximadamente R$ 20.000,00 na economia local, promovendo emprego e desenvolvimento
Meta 9 - Serviços De Eletricista	02/2025	06/2025	Aumento de faturamento no Município de Cafezal do Sul , para atender as necessidades do Município, bem como para manutenção de bens públicos.	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia local, promovendo emprego e desenvolvimento. Melhoria na qualidade de vida do MEI
Meta 10 - Aquisição de Cestas Básicas	02/2025	05/2025	Aumento de faturamento no Município, onde busca atender à necessidade das famílias cadastradas no CRAS Fornecimento de benefícios às famílias em vulnerabilidade social, fortalecendo o comércio local	Injeção de aproximadamente R$ 300.000,00 na economia local, promovendo dignidade e geração de renda.
Meta 11 - Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar	01/2025	05/2025	Fornecimento dos alimentos para o Município, gerando empregos e desenvolvimento	Injeção de aproximadamente R$ 540.000,00 na economia local, fornecendo alimentos e gerando empregos
Meta 12 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERENDA)	03/2025	06/2025	Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar visando o cumprimento da Lei nº 11.947/2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo FNDE para o PNAE devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.	Injeção de aproximadamente R$ 120.000,00 na economia local, fornecendo alimentos e gerando empregos
Meta 13 - Aquisição de Marmitex	04/2025	07/2025	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município	Injeção de aproximadamente R$ 150.000,00 na economia local, fornecendo alimentos e gerando empregos
Meta 14 - Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha	15/01/2025	15/02/2025	Fornecimento contínuo de recursos básicos essenciais às secretarias, fortalecendo o comércio local	Injeção de aproximadamente R$ 50.000,00 na economia local, garantindo o abastecimento das unidades públicas
Meta 15 - Serviços de Funilaria, Pintura e serviços mecânicos	01/02/2025	Quando solicitado	Incentivo para o surgimento de novos Micro empreendedores no município	Injeção de aproximadamente R$ 255.000,00 na economia local, promovendo emprego e desenvolvimento
Meta 16 - Kit gestante	16/12/2024	20/01/2025	Fornecimento de benefícios às famílias em vulnerabilidade social, fortalecendo o comércio local	Injeção de aproximadamente R$ 20.000,00 na economia local, promovendo dignidade e geração de renda

O presente Plano de Ação nº 001/2025 contempla um conjunto de metas estratégicas voltadas à contratação de serviços e aquisição de bens essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município de Cafezal do Sul. As ações previstas totalizam uma expectativa de investimento de aproximadamente R$ 3.805.000,00 na economia local.
A realização dessas contratações e aquisições visa não apenas atender às necessidades das secretarias municipais, unidades escolares e demais órgãos públicos, mas também fomentar o desenvolvimento econômico do Município. A injeção desses recursos no comércio e nos prestadores de serviços locais proporcionará diversos benefícios, como:
 Aumento do faturamento das Micro e Pequenas Empresas (MPEs) sediadas no Município;
 Geração e manutenção de empregos diretos e indiretos, especialmente nas áreas de alimentação, construção civil, papelaria, borracharia, funilaria e prestação de serviços diversos;
 Fortalecimento da agricultura familiar, por meio da aquisição obrigatória de gêneros alimentícios, conforme determina a legislação vigente;
 Incentivo à formalização e ao surgimento de novos microempreendedores individuais (MEIs), ampliando a base econômica local;
 Promoção da dignidade social, com o fornecimento de cestas básicas e kits gestantes às famílias em situação de vulnerabilidade.
Comparando o histórico de investimentos, no exercício de 2024, o Município de Cafezal do Sul realizou investimentos por meio de processos licitatórios que totalizaram o montante de R$ 7.930.102,00, concentrados principalmente na modalidade de pregão.
Para o ano de 2025, com base no Plano de Ação nº 001/2025, a expectativa é de investir R$ 3.805.000,00 na economia local, priorizando aquisições e contratações que impactem diretamente o desenvolvimento das micro e pequenas empresas da cidade.
Assim, em comparação com 2024, temos:
 Redução prevista nos investimentos em relação ao ano anterior: aproximadamente 52%;
 Foco estratégico: enquanto em 2024 os investimentos foram mais amplos e diversificados, para 2025 o Município buscará potencializar os resultados locais, priorizando a circulação dos recursos dentro do próprio Município, o fortalecimento dos negócios locais e a geração de novos empreendedores.
Com essa estratégia, o Município de Cafezal do Sul reafirma seu compromisso com a responsabilidade fiscal e o desenvolvimento econômico sustentável, promovendo ações que beneficiem diretamente a população, incentivem o comércio local e garantam a eficiência na gestão dos recursos públicos.
Cafezal do Sul-PR, 05 de maio de 2025
Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal
Herison Hideki Diniz Inoue
Secretário de Assuntos Estratégicos
Vanessa Mascarenhas Boscarioli
Diretora de Industria e Comercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 060 DE 12 DE MAIO DE 2025
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, a aderir à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, visando a aquisição de Equipamento Rodoviários, dando outras providências.
O PREFEITO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, em conformidade com as atribuições e diretrizes que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município na instituição de normas administrativas mediante ato do poder executivo; e
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 0022/2020 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, art. 31, caput, permite a utilização das Atas de Registro de Preços por demais órgãos da administração pública;
CONSIDERANDO que o Município de MARIA HELENA tem interesse em adquirir Equipamentos Rodoviários a serem utilizados nos serviços do Departamento de Viação, Transportes e Obras Públicas do Município, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA;
CONSIDERANDO que a medida é vantajosa ao Município com a aludida adesão, balizada em pesquisa de mercado prévia efetuada pelo Município, conforme MAPA DE PREÇOS exigível à licitação e formulação de Convênio com concedente dos recursos, Protocolo SEAB nº 23.788.822-7 de aquisição de Equipamentos Rodoviários;
CONSIDERANDO que o Preço em ATA do Consórcio Interfederativo CINCATARINA, através da empresa fornecedora da Marca Mercedes Benz SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, contém Equipamento de interesse do Município para aquisição, a efetivar-se através de Adesão à aludida Ata;
CONSIDERANDO a autorização já posta em adesão a Atas do Consórcio Cincatarina, Decreto Municipal 051 de 13 de Maio de 2025, e diante da possibilidade do Município de Maria Helena aderir novas Atas de Registro de Preços de outros órgãos, atendendo ao princípio da economia e eficiência ao erário público municipal, mediante vantagem econômica financeira e processual,
DECRETA
Art. 1º – Fica o Município de Maria Helena autorizado a aderir, como "carona", a nova Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, com a finalidade de adquirir EQUPAMENTOS RODOVIÁRIOS através do Programa Estadual Estrada da Integração com recursos conveniados com o Estado e contrapartida municipal.
Art. 2º - Fica estabelecido por este Decreto, que o Município de Maria Helena poderá também aderir como "carona", à Ata de Registro de Preços do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, de forma específica, na Ata de Registro de Preços N° ATC000134/2024, oriunda do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico e-PAL" Nº 000134/2024" - Pregão Eletrônico 0020/2025 para habilitar-se "por carona" a aquisição do Equipamento Rodoviário CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE, com as seguintes especificações técnicas correspondentes adiante anotadas:
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO CIN22941
Produto: CAMINHÃO TIPO I
ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: Marca: MERCEDES-BENZ
Modelo: ATEGO 2730 K (6X4) – 2024/2025 - COM CAÇAMBA BASCULANTE 12M³
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante branca;
Novo, zero quilômetro; 2024/2025;
Tração 6x4;
Com duas portas (motorista e passageiro);
Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.
Altura de 2.801 [mm];
Comprimento total de 7.555 [mm];
Distância entre eixos de 3.540 [mm].
Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg];
Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg].
Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros;
Potência máxima igual a 315 [cv];
Torque máximo igual a 1.200 [Nm];
Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR
Câmbio automatizado.
Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores;
Direção hidráulica.
Combustível óleo diesel;
Capacidade do tanque de combustível de 210 litros.
Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);
Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5;
Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão).
Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;
Capacidade para 2 (dois) ocupantes;
Alarme sonoro de marcha ré;
Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça.
Sistema de controle de estabilidade;
Ar-condicionado;
Controle elétrico dos vidros e travas das portas;
Assento ergonômico do motorista.
Jogo de tapetes;
Tacógrafo;
Luzes de rodagem diurna;
Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CAÇAMBA (MARCA FACCHINI):
Cor Predominante branca:
Capacidade de 12 [m³];
Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.
Chassi construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
Chassi com espessura de 8 [mm].
Caixa de carga com assoalho em chapa de aço com 6 [mm] de espessura;
Caixa de carga com laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de 4,00 [mm] de espessura.
Caixa de carga com longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
Caixa de carga com tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.
Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
Sistema hidráulico com acionamento na cabine do veículo;
Levantamento da caçamba por meio de 2 (dois) cilindros 7" de ação indireta.
Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.
Para-lamas plásticos fixados no chassi, com para-barros de borracha;
Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.
Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maria Helena – Pr., em 15 de Maio de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.228/2024, decorrente de PREGÃO n°31/2024 de Aquisição parcelada de material hospitalar em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 38.170.314/0001-05, com sede no endereço AV MARILIA, 838, CENTRO, CENTRO MARILUZ-PR neste ato representada por **VINICIUS DINEL DA SILVEIRA,** portador do RG n° 397218151, portador do CPF sob n° 347.920.548-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/10/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais (06) seis meses, conforme protocolo 555/2025, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:381.703.140-00105

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
RG:397218151
CPF:347.920.548-85
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 024/2.025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2.025

OBJETO: Aquisição de sistema de radiografia digital (DR) composto por detector digital sem fio e estação de aquisição de imagens, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas, incluindo acessórios, certificações obrigatórias e assistência técnica em território nacional, para atendimento à Secretar.
VALOR MÁXIMO: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 15/05/2025
ABERTURA: 03/06/25 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.gov.br.

Altônia-PR, aos 15/05/25.
PREGOEIRO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	008/2025
Processo N°	016/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS IDOSAS E/OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA. TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL

DECLARANDO VENCEDOR O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA - (CNPJ N° 33.475.145/0001-06) com os itens abaixo especificados:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	FRALDA descartável Adulto (geriátrica) tamanho P (com no mínimo 10 unid), de fácil manuseio, Cinturas: - P de 30Kg a 40Kg e cintura de 50cm a 80cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalérgico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem. De 1° qualidade.	UNID	300	R$ 20,90	R$ 6.270,00	CONFORT MASTER
VALOR TOTAL: R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)						

SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – (CNPJ 03.407.436.0001/98), com os itens abaixo especificados:

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho M (com no mínimo 08 und),de fácil manuseio, Cinturas: - M de 40Kg a 70Kg e cintura de 70cm a 115 cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalérgico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem. De 1° qualidade.	UNID	1.200	R$ 15,00	R$ 18.000,00	CONFORTFRAL
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)						

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME – (CNPJ 27.789.446.0001/01), com os itens abaixo especificados:

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho G (com no mínimo 08 und), de fácil manuseio, Cinturas: - G acima de 70Kg e cintura de 115cm a 150cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo com 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalérgico comprovado por laudos técnicos com instruções de uso impressos na embalagem. De 1° qualidade	UNID	2.000	R$ 13,90	R$ 27.800,00	SAFETY
VALOR TOTAL: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil, oitocentos reais)						

SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – (CNPJ 03.407.436.0001/98), com os itens abaixo especificados:

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho EG (com no mínimo 07 und), de fácil manuseio, Cinturas: - EG acima de 90Kg e cintura de 120cm a 165cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo com 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos com instruções de uso impressos na embalagem. De 1° qualidade.	UNID	1.500	R$ 15,00	R$ 22.500,00	CONFORTFRAL
VALOR TOTAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)						

ICARAÍMA – PR, 15 DE MAIO DE 2025

DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº. 204/2025

Súmula: Designa Servidores membros para compor a Comissão Técnica do Chamamento Público, para conduzirem os atos do Chamamento Público da Agricultura Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuarem e compor a Comissão Técnica do Chamamento Público da Agricultura Familiar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, os membros irão compor a Comissão Técnica para Acompanhamento e Avaliação de toda a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público, referente ao exercício de 2025, como segue, os seguintes servidores para Comissão Técnica:

1. MARIA DAS GRAÇAS, servidora pública efetivo, Presidente da comissão, matrícula nº 5681
2. AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS, Membro da comissão, servidora pública cargo comissão, matrícula nº 77654
3. VANESSA SOUZA BARBOSA, Membro da comissão, servidora pública cargo comissão, matrícula nº 77657
4. KÉSIE VIVIANE BETINELLI DE SOUZA, Membro da comissão, servidora pública efetivo, matrícula nº 4944

Art. 2º. CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela comissão constituída, sem ônus a Prefeitura Municipal de Esperança Nova- PR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 208/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS, CPF: 070.XXX.XXX-89, a contar do dia 12 de Maio de 2025, para exercer o cargo de PROFESSOR 20H, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 207/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 15 de Maio de 2025, a servidora GÉSSICA GODOY ANDRADE, CPF nº 096.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

08º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 14/2024
PROCESSO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, por 2 (dois) meses, a partir de 20/05/2025 a 20/07/2025, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, ressaltamos que o preço se encontra dentro do preço de mercado no qual serão mantidos os valores iniciais da ata os preços, estando de acordo entre as partes contratante e contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.
Data da Assinatura: 14/05/2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

23° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/08/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme documento solicitado em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356
Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

24° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 3 (três) meses, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 15 de maio de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356
Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná, através da Comissão de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e em conformidade com o Edital e anexos. Os envelopes contendo o Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) deverão ser protocolados, antes da data prevista para abertura do presente Chamamento, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, 2º piso, na cidade de Guaíra-PR. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 08h30min do dia 12 de junho 2025, no endereço supramencionado acima, na sala de abertura de licitações da Diretoria de Compras e Licitações.
O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se,
Guaíra (PR), em 15 de maio de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
15/05/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 82/2025 de 08/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
05.004.28.843.0006.0.018.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
101 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.189.		MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
619 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**210.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	105.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	105.000,00
				Total da Receita:	**210.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

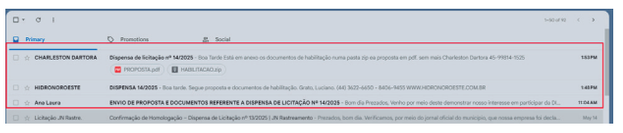
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 14/2025
PROCESSO Nº 33/2025

Às 15h00min do dia 15 do maio de 2025, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, e determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria n° 26/2025, de 15 de janeiro de 2025, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 15 de maio de 2025 para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção em poços artesianos, com fornecimento de materiais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.



O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado 10/05/2025, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 12/05/2025.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	Recebido pelo E-mail
Geo Lins Poços e Bombas CNPJ: 50.763.612/0001-04	**R$ 12.800,00**	**15/05/2025 às 11h04min**
Hidronoroeste Construções Civis LTDA CNPJ: 06.019.646/0001-05	**R$ 14.448,00**	**15/05/2025 às 13h48min**
Charleston Dartora LTDA, CNPJ: 36.293.346/0001-72	**R$ 14.256,00**	**15/05/2025 às 13h53min**

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ato contínuo, procedeu-se à verificação das propostas apresentadas pelos proponentes, com a análise da documentação de habilitação restrita inicialmente àquela da empresa que apresentou o menor valor.

A empresa **Geo Lins Poços e Bombas**, inscrita no CNPJ nº **50.763.612/0001-04**, ofertou a proposta de menor valor. Contudo, ao se concluir a análise da documentação de habilitação, verificou-se a ausência da **certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, documento exigido no edital. Diante disso, a proponente foi **inabilitada por descumprimento das exigências relativas à regularidade fiscal**.

Na sequência, passou-se à análise da proposta da **segunda colocada**, conforme a ordem de classificação, a empresa **Charleston Dartora LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.293.346/0001-72**. Ao se examinar a documentação apresentada, constatou-se o **não atendimento dos requisitos de qualificação técnica**, especialmente no que se refere à **capacitação técnico-profissional**, uma vez que **não foi apresentada a Certidão de Acervo Técnico (CAT)** exigida pelo edital. Diante disso, a referida empresa também foi **inabilitada**.

Prosseguindo com a análise, passou-se à verificação da documentação de habilitação da terceira classificada, a empresa **Hidronoroeste Construções Civis LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.019.646/0001-05**. A documentação apresentada **atendeu integralmente às exigências do edital**, estando em conformidade com os critérios estabelecidos.

Diante do exposto, o Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação **julgaram habilitada** a referida proponente, conforme demonstrado na tabela abaixo, encerrando-se a fase de julgamento.

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA VALOR TOTAL	SITUAÇÃO JULGAMENTO
1°	**Hidronoroeste Construções Civis LTDA CNPJ: 06.019.646/0001-05**	**R$ 14.448,00**	**VENCEDORA**
	Geo Lins Poços e Bombas CNPJ: 50.763.612/0001-04	**R$ 12.800,00**	**INABILITADA**
	Charleston Dartora LTDA, CNPJ: 36.293.346/0001-72	**R$ 14.256,00**	**INABILITADA**

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente **Hidronoroeste Construções Civis LTDA CNPJ: 06.019.646/0001-05** com o valor total de sua proposta de R$ 14.448,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção em poços artesianos, com fornecimento de materiais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, no qual havia aberto com o valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luiz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Cristiane de Freitas Gonçalves
Membro da Comissão

João Gabriel do Santos
Membro da Comissão

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo de meios auxiliares de locomoção e almofadas de assento para prevenção de úlceras de pressão, bem como adaptações e os serviços de manutenção dos mesmos, para serem utilizados pelos usuários do CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade e encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes dos códigos da tabela do SUS (Sistema Único de Saúde) e tabela CISA.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.4. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Condições de participação**.

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. **Vedações à Participação:**

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. **A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.**

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no **Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. **Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:**

9.2.1. **Contrato Social e suas alterações:**

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.8. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.2.9. **Cópias do RG e CPF do Responsável Legal da empresa;**

9.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4. Habilitação Técnica

9.4.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção.

9.4.2. Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito Publico ou Privado, conforme modelo do **anexo VI.**

9.5. Outros Documentos

9.5.1. Declaração que não emprega menores, **(CONFORME ANEXO V).**

9.5.2. Declaração de Idoneidade, (**CONFORME ANEXO IV).**

9.5.3. Requerimento para Credenciamento, (**CONFORME ANEXO II).**

9.5.4. Proposta assinada contendo os produtos a fornecer, de acordo com a **Tabela SUS / CISA, ANEXO III**.

9.5.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.6. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços/Produtos

10.1. Os valores de remuneração para o fornecimento dos produtos que vierem a ser contratados estão disponíveis no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br , serão regidos conforme os códigos constantes da tabela do SUS (Sistema Único de Saúde) e tabela CISA. Os preços coletados refletem práticas regulares de mercado e não excedem os limites ordinários de aceitabilidade econômica, assegurando, assim, a vantajosidade da contratação para a Administração.

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços/fornecimentos efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos.

10.3. Os preços estipulados neste credenciamento são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo quando houver reajuste da Tabela SUS, ou incrementos de valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.

10.4. A empresa contrada fornecerá os atuais códigos constantes na tabela SUS, bem como, eventuais alterações e inclusões de novos procedimentos.

10.5. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização do fornecimento será conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11. Da Fraude e da Corrupção

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CISA promover inspeção.

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados ao fornecimento serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços/fornecimento, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.

Umuarama, 13 de maio de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento contínuo de meios auxiliares de locomoção e almofadas de assento para prevenção de úlceras de pressão, bem como adaptações e os serviços de manutenção dos mesmos, para serem utilizados pelos usuários do CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade e encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes dos códigos da tabela do SUS (Sistema Único de Saúde) e tabela CISA.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e se destina ao atendimento contínuo e regular da população assistida.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Os serviços/fornecimentos a serem prestados possuem natureza comum, uma vez que podem ter seus critérios de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva no Termo de Referência, com base em parâmetros técnicos usualmente praticados no mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da referida norma.

3. QUANTITATIVOS:

3.1. Os quantitativos estimados baseiam-se na média histórica de atendimentos realizados no âmbito do CISA, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados, sendo definidos em consonância com os fluxos de pacientes encaminhados e considerada através do levantamento das atuais condições e necessidades, visando a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS, com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento crescente de atendimentos. Contudo, não há como precisar com exatidão o quantitativo de cada item, visto que cada paciente pode ter ou não a necessidade de acessórios diversos em sua cadeira de rodas e por esta razão a presente contratação não compreenderá quantitativos precisos por item, o mesmo servirá para atender a demanda necessária de acordo com a disponibilidade financeira dos Municípios consorciados.

3.2. Considerou-se, para tanto, o padrão de utilização consolidado pela prática institucional, assegurando-se proporcionalidade entre a capacidade instalada e a previsão de serviços a serem executados.

3.3. Os procedimentos credenciados serão prestados na exata medida da demanda apresentada, sem fixação de quantitativos rígidos, uma vez que a execução está condicionada à efetiva necessidade verificada na dinâmica da rede de saúde.

3.4. Tal abordagem visa compatibilizar a real necessidade dos entes consorciados, evitando-se contratações desnecessárias ou subdimensionadas, preservando-se, assim, o interesse público.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇAO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Os serviços deverão ter autorização prévia do CISA.

4.3. O CISA disponibilizará o espaço físico para a empresa contratada fazer a retirada de medidas, bem como a adaptação dos meios auxiliares de locomoção. Caso o paciente tenha que se deslocar até a oficina técnica do contratado, todos os custos necessários deverão ser arcados pelo CONTRATADO, inclusive com alimentação, transporte, hospedagem e outros que se fizerem necessários, em locais e veículos dignos de cidadão.

4.4. As cadeiras de rodas, demais meios auxiliares de locomoção e adaptações deverão ser entregues aos usuários, na sede da CONTRATANTE, possibilitando as orientações sobre a utilização segura e manutenção correta dos mesmos.

4.5. Será exigido o comparecimento mensal de pelo menos um profissional capacitado para a retirada de medidas das cadeiras e almofadas prescritas, de acordo com a demanda, que será informada pelo Contratante no período de10 (dez) dias que antecede a execução do serviço, conforme calendário a ser definido entre as partes.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam ao fornecimento de meios auxiliares de locomoção, bem como adaptações e os serviços de manutenção dos mesmos, conforme demanda encaminhada pelo CISA.

5.2. O CISA tem por por objetivo assegurar atenção especializada em saúde que visa o atendimento as diversas patologias, buscando uma gestão eficaz dos serviços de saúde e está inserido na Rede de Atendimento à Pessoa Com Deficiência ao promover ações de diagnóstico, tratamento e reabilitação, está habilitado junto ao Ministério da Saúde como serviço de reabilitação física de nível intermediário, de Média Complexidade no qual é responsável pela concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, garantindo como oferta do cuidado integral e qualificado, a seleção, prescrição, concessão, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção-OPM. Estes se constituem importantes ferramentas do processo terapêutico, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, a fim de garantir mobilidade, autonomia e qualidade de vida, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado.

5.3. Considerando a diversidade das necessidades dos usuários do SUS, é essencial que o fornecimento de cadeiras de rodas e acessórios seja amplo e diversificado. Isso inclui modelos específicos para diferentes condições de saúde e características físicas, como cadeiras de rodas motorizadas, cadeiras de banho com aro de propulsão, cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeiras monobloco, entre outras. Adicionalmente, a disponibilidade de acessórios adaptativos, como almofadas para prevenção de úlceras de pressão, apoios laterais de tronco e encostos para deformidades, é crucial para garantir um ajuste personalizado e confortável para cada usuário.

5.4. A contratação de empresas para o fornecimento de meios auxiliares de locomoção é essencial para garantir que o SUS continue a oferecer serviços de alta qualidade às pessoas com deficiência, idosos e indivíduos em processo de reabilitação. A ampliação e diversificação da oferta de cadeiras de rodas e acessórios adaptativos contribuirão significativamente para a reabilitação, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, alinhando-se com as políticas públicas de atenção à saúde da pessoa com deficiência.

5.5. As especificações das OPMs (cadeiras de rodas manual, motorizada, de banho e carrinhos, materiais para suas adaptações, como assentos, encostos, apoios, almofadas e mesa de atividades) estão baseadas na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.) Os valores estipulados poderão ser reajustados, conforme atualização e proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde na sua Tabela de OPM, publicada no Diário Oficial da União, bem como os municípios integrantes do consórcio poderão realizar a complementação de valores, após estudo técnico que justifique que os valores dos procedimentos estejam defasados da Tabela SIGTAP.

5.6. Ressalta-se que para os itens 30 a 32 são insumos que se tornam imprescindíveis para o credenciamento visto que foram entregues 20 cadeiras motorizadas no ano de 2024, além dos anos anteriores que também foram adquiridas tal equipamento, bem como pensando nas futuras aquisições.

5.7. Para os itens 33 a 50 são procedimentos que não estão na tabela SIGTAP/SUS, porém justifica o credenciamento pois atendemos vários pacientes com diversas sequelas, sendo que atualmente os usuários do SUS que necessitam desta tecnologia, tem como opção, a cadeira de rodas para tetraplégico - tipo padrão, mas que não atende as suas particularidades na sua totalidade e desta forma limitam as características potenciais que estes indivíduos podem apresentar, não alcançando o objetivo da cadeira de rodas, pois a mesma faz parte dos equipamentos de tecnologia assistiva, servindo de suporte para o alcance máximo da funcionalidade do paciente em relação à sua condição atual.

5.8. Justifica-se a presente contratação, com o intuito de atender a demanda existente no Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISA, no qual gerencia a fila dos 20 municípios pertencentes a 12ª Regional de Saúde de Umuarama/PR. Ressalta-se que os meios auxiliares de locomoção e afins apresentam custo elevado, assim muitos pacientes não possuem condições financeiras para arcar e aguardam do município a sua aquisição

5.9. Acesso a saúde é um direito fundamental. Entregar meios auxiliares de locomoção aos pacientes do SUS é uma forma de garantir que todos tenham acesso aos cuidados de saúde necessários, independentemente de sua condição financeira.

5.10. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população.

5.11. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de fornecedores para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar várias empresas especializadas que atendam este objeto.

5.12. Adotar-se-á o modelo de credenciamento, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que se revela adequado para assegurar a ampla oferta de profissionais habilitados, viabilizando a livre escolha pelo usuário, conforme a especialidade e disponibilidade, bem como o atendimento tempestivo, em consonância com os preceitos constitucionais da eficiência, universalidade e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

5.13. A medida visa mitigar o déficit no atendimento e reduzir as filas de espera, assegurando maior resolutividade e abrangência na assistência prestada. A contratação pretendida reflete solução compatível com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, sendo respaldada pela necessidade concreta e reiterada de atendimento à população consorciada.

6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

6.1. Nos termos do art. 29 da Resolução CISA nº 114/2023, está dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações por via do credenciamento.

6.2. O objeto a ser contratado trata-se de serviços de saúde complementares ao SUS via credenciamento. Logo, incide a hipótese normativa, sendo, pois, desnecessária a produção do ETP neste caso.

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução ora proposta estrutura-se no modelo de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, de modo a viabilizar, com agilidade e eficiência, a contratação simultânea de diversas empresas e instituições aptas a realizar o fornecimento, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados ao CISA.

7.2. Tal solução possibilita a prestação complementar aos usuários do SUS, respeitando-se os princípios de universalidade, equidade e integralidade previstos na Lei nº 8.080/1990.

7.3. Trata-se de medida alinhada à realidade do território e às necessidades da população, especialmente diante da insuficiência de profissionais vinculados à rede pública direta.

7.4. A execução contratual observar-se-á mediante rotina mensal de fiscalização, cabendo aos agentes do CISA o controle do cumprimento das obrigações administrativas e legais. A avaliação técnica, por sua vez, contará com assessoramento especializado a ser providenciado pela Alta Gestão, dada a especificidade e complexidade inerente aos serviços de saúde.

i. MATRIZ DE RISCOS:

8.1. O atual corpo de funcionários do CISA é escasso, enfrentando grandes dificuldades para acompanhar todos os valores e procedimentos presentes na Tabela SUS e tabela CISA.

8.2. Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de os fornecedores pleitearem revisão dos preços ao longo da vigência contratual. Caso haja contínuos pleitos de reequilíbrio, inviabilizará a continuidade da prestação dos demais serviços.

8.3. Contudo, considerando a sistemática adotada pelo CISA, em que os preços estão previamente fixados na Tabela SUS e tabela CISA — parâmetro institucional consolidado —, compreende-se que qualquer revisão de valores estará condicionada à prévia deliberação e aprovação da Assembleia Geral do CISA, instância máxima de deliberação entre os entes consorciados.

8.4. Restando evidente que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se trata de direito disponível do fornecedor de serviços, ficando condicionado o aumento dos valores à prévia aprovação em assembleia geral. Logo, eventuais variações a maior dos valores apresentados estarão alocadas no risco da atividade empresarial, isentando o consórcio de saúde do aumento dos valores quando não aprovados na assembleia geral.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de Chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam às condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.

9.2. Os interessados no presente credenciamento deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, comprovando, ainda, o regular funcionamento e compatibilidade do objeto social com as atividades a serem prestadas.

9.3. Dever-se-á apresentar documentação comprobatória da regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

9.4. Exigir-se-á, ainda, a apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, de ausência de vínculo de parentesco com agentes públicos e de ciência e concordância com os termos do edital.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos municípios consorciados e do CISA, sendo formalizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, a qual indicará a quantidade, local e prazo para a entrega dos itens solicitados.

10.2. A prestação dos serviços/fornecimento deverá ocorrer nos seguintes prazos:

a) Materiais Pré-fabricados: Até na visita posterior à solicitação.
b) Materiais confeccionados sob medida: Até 30 (trinta) dias após a solicitação.

10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. A aquisição será formalizada por Nota de Empenho individualizada para cada Ordem de Fornecimento, a qual conterá todas as informações indispensáveis à identificação do objeto, valor unitário e total, bem como da empresa credenciada responsável pela execução.

10.5. Os serviços/fornecimentos prestados deverão estar devidamente identificados.

10.6. A fiscalização técnica do CISA rejeitará sumariamente os serviços que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou que apresentem qualquer irregularidade, inclusive quanto à validade, qualidade e autenticidade. A empresa credenciada deverá providenciar, às suas expensas, a correção imediata dos serviços irregulares.

10.7. Eventual inadimplemento na prestação dos serviços acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e cível.

10.8. A prestação insatisfatória, bem como a inobservância das cláusulas do Termo de Referência e do contrato decorrente, sujeitará o credenciado às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

I1. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade do fornecimento executado, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

11.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

11.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

11.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

11.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

11.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

11.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

11.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

11.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

12. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

12.1. A distribuição da demanda decorrente do presente credenciamento observará critérios objetivos, buscando assegurar ampla, eficiente e equitativa prestação dos serviços à população vinculada ao SUS no âmbito do CISA.

12.2. Adotar-se-á a modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 72 da Resolução CISA nº 114/2023, o que possibilita a contratação simultânea de todos os credenciados habilitados, em condições padronizadas, conforme a conveniência administrativa e a demanda apresentada.

12.3. A efetiva prestação dos serviços será condicionada ao encaminhamento prévio realizado pelo CISA, podendo a escolha do prestador ser definida por critério de livre escolha do usuário, conforme sua preferência, localização ou vínculo assistencial já existente, resguardado o direito de acesso integral à saúde.

12.4. Quando necessária, a autorização formal para execução dos serviços será emitida pelo CISA, a fim de garantir controle, rastreabilidade e adequada alocação dos recursos públicos, permitindo a adequada fiscalização e avali

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

48	Suporte para sonda para cadeira sistema tilt	Un	180			R$ 150,00
49	Cadeira para tetraplegico dobravel em x encosto reclinavel	Un	80			R$ 2.900,00
50	Andador ortopédico infantil postural	Un	80	R$ 4.800,00		R$ 4.800,00

- O fornecimento dos equipamentos segue os passos e determinações contidas no manual operativo para dispensação meios auxiliares de locomoção, formulado pelo Ministério da Saúde.

- Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

- O prazo de garantia do objeto deste credenciamento é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva.

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, sendo que para os meios auxiliares de locomoção e almofadas de assento, inclusos à Tabela SUS, através das Portarias nº 1.272 de 25 de junho de 2013 e Portaria nº 2.723 de 09 de dezembro de 2014, o pagamento será feito após o repasse pelo Ministério da Saúde, com prazo previsto de até 90 dias após o pedido.

Local, _____de _____de _____.

Assinatura: _____

PREENCHER COM O TIMBRE E CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], **DECLARO** não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202.....

PREENCHER COM O TIMBRE E CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 004/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em_____de_____de 2025.

Razão Social: _____

Assinatura

ANEXO VI

PREENCHER COM O TIMBRE E CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECERÁ O ATESTADO

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Razão Social)_____ CNPJ Nº..... atesta para os devidos fins que a empresa _____ CNPJ Nº....., com sede na _____, forneceu os produtos abaixo relacionados:.....
.....
....., sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2025.

_____
(Nome completo) Assinatura

Obs: O atestado deverá ser fornecido por cliente de pessoa jurídica pública ou privada.

A MINUTA DO CONTRATO E APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **EVERTON BARBIERI,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº .....neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. (a) ....., residente e domiciliado na cidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ..... , resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em ....., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia.....

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Fornecimento contínuo de meios auxiliares de locomoção e almofadas de assento para prevenção de úlceras de pressão, bem como adaptações e os serviços de manutenção dos mesmos, para serem utilizados pelos usuários do CISA, com entregas parceladas, conforme a necessidade e encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes dos códigos da tabela do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá fornecer todos os itens constantes deste edital, ficando autorizado a contratação de serviços/produtos terceirizados, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ATENDIMENTO: O CISA disponibilizará o espaço físico para a empresa contratada fazer a retirada de medidas, bem como a adaptação dos meios auxiliares de locomoção. Caso o paciente tenha que se deslocar até a oficina técnica do contratado, todos os custos necessários deverão ser arcados pelo CONTRATADO, inclusive com alimentação, transporte, hospedagem e outros que se fizerem necessários, em locais e veículos dignos de cidadão.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA proibida de qualquer cobrança adicional do paciente, além do valor pago pelo CISA, sob pena imediata de rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para sistematização dos serviços é de obrigação da CONTRATADA oferecer:

a) A CONTRATADA deverá se deslocar mensalmente a sede da CONTRATANTE, com data a ser agendada entre as partes, para atendimento dos pacientes e cumprimento do objeto contratado;
b) Fornecimento, ajuste, adaptação e manutenção dos meios auxiliares de locomoção de acordo com a prescrição médica a pacientes usuários do SUS;
c) Marcar retornos para confirmação da eficiência e adaptação dos equipamentos;
d) Realização do atendimento aos pacientes na sede da Contratante, na cidade de Umuarama/PR, tanto ao promover a retirada de medidas e para os produtos a serem confeccionados quanto em sua entrega;
e) Manter em seu quadro categoria técnica autorizada e capacitada para a tomada de medidas do usuário, e entrega dos equipamentos ortopédicos;
f) Especificar o prazo de garantia de cada equipamento fornecido e responsabilizar-se pela manutenção e assistência técnica dos mesmos neste período, sendo que os prazos de garantia e o preconizado para a substituição dos produtos estão recomendados no Manual Operativo para Dispensação de OPMAL e ou SESA/PR.
f1) Outras necessidades poderão ser atendidas após avaliação e justificativa médica.
g) Prestar orientação ao usuário quanto aos cuidados, maneira de uso e conservação dos equipamentos;
h) Trabalhar em parceria com o CISA no objetivo de melhorar as condições de vida, recuperar as funções biológicas, colaborar na integração social diminuindo a dependência e ampliando as potencialidades dos usuários que buscam o Programa de Órteses e Próteses e, em especial às pessoas portadoras de deficiência;
i) Fazer pequenas adaptações em cadeiras de rodas, como cintos em X e almofadas com abdutores dentro do valor da tabela SUS.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA respeitará os parâmetros e normas vigentes da contratante e do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá obedecer às normas constantes da RDC Nº 192, de 28 de junho de 2002 da ANVISA e a Portaria MS/SAS nº 388/1999, bem como no manual operativo para dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: O CISA disponibilizará o espaço físico para a empresa contratada fazer a retirada de medidas, bem como a adaptação dos meios auxiliares de locomoção. Caso o paciente tenha que se deslocar até a oficina técnica do contratado, todos os custos necessários deverão ser arcados pelo CONTRATADO, inclusive com alimentação, transporte, hospedagem e outros que se fizerem necessários, em locais e veículos dignos de cidadão.

Parágrafo Primeiro: Será exigido o comparecimento mensal de pelo menos um profissional capacitado para a retirada de medidas das cadeiras e almofadas prescritas, de acordo com a demanda, que será informada pelo Contratante no período de10 (dez) dias que antecede a execução do serviço, conforme calendário a ser definido entre as partes.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ter autorização prévia do CISA.

Parágrafo Terceiro: Fica estipulado o prazo de entrega dos itens ou serviços requisitados de:

a) Materiais Pré-fabricados: Até na visita posterior á solicitação.
b) Materiais confeccionados sob medida: Até 30 (trinta) dias após a solicitação.

Parágrafo Quarto: Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Quinto: A entrega do objeto deste credenciamento dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Autorização de fornecimento, não havendo obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização do fornecimento será conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

Parágrafo Sexto: As cadeiras de rodas e demais meios auxiliares de locomoção deverão ser entregues aos usuários, na sede da CONTRATANTE, possibilitando as orientações sobre a utilização segura e manutenção correta dos mesmos.

Parágrafo Sétimo: Fica assegurado que caso o paciente, após o período de adaptação do produto recebido, vier a recusar o uso, o mesmo será devolvido e se for possível, serão realizados devidos ajustes para que seja utilizado por outro paciente do mesmo município, fazendo com que o serviço atenda ao maior número de pacientes que aguardam na lista de espera.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O prazo de garantia do objeto deste credenciamento é de no mínimo 12 (doze) meses, contados á partir da entrega definitiva.

Parágrafo Primeiro: Caso o produto/equipamento apresente alguma falha dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá se responsabilizar pelo envio até a Assistência Técnica Autorizada, arcando com os custos efetivos. O Cisa, em hipótese alguma se responsabilizará pelas referidas despesas.

Parágrafo Segundo: A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, caso o produto/equipamento apresente alguma falha dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá se responsabilizar pelo envio até a Assistência Técnica Autorizada, arcando com os custos efetivos. O Cisa, em hipótese alguma se responsabilizará pelas referidas despesas.

Parágrafo Terceiro: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

Parágrafo Quarto: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

Parágrafo Quinto: As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

Parágrafo Sexto: Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração do CISA pelo Contratado, ou pela assistência técnica autorizada;

Parágrafo Sétimo: O prazo indicado no parágrafo anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

Parágrafo Oitavo: Na hipótese do parágrafo acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo paciente, de modo a garantir sua autonomia, durante a execução dos reparos, até que seu aparelho permanente esteja disponível;

Parágrafo Oitavo: Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

Parágrafo Nono: O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Décimo: A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA – QUANTO À NECESSIDADE DE REGISTRO NA ANVISA: Todos os itens, objeto deste contrato necessitam de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

CLÁUSULA OITAVA - ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a. Em caso do produto apresentar qualquer defeito de fabricação, moldagem, protetização diferente do prescrito no pedido médico, defeitos, etc, a Contratada deverá realizar a substituição, sem nenhum ônus à Contratante. (Excluindo-se mau uso ou descuido pelo usuário)

b. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c. hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

d. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços/fornecimento não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR: Pelo fornecimento prestado, a contratada receberá da contratante o valor de até R$ ..... (.....) anuais.

Parágrafo Primeiro: Os valores para fornecimento dos produtos objeto deste credenciamentos serão os praticados conforme o valor da tabela SUS vigente.

Parágrafo Segundo: Para o fornecimento, os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: Para os meios auxiliares de locomoção e almofadas de assento, inclusos à Tabela SUS, através das Portarias nº 1.272 de 25 de junho de 2013 e Portaria nº 2.723 de 09 de dezembro de 2014, o pagamento será feito após o repasse pelo Ministério da Saúde, com prazo previsto de até 90 dias após o pedido conforme os códigos abaixo descritos:
Procedimento 07.01.02.062-8 Almofada de assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar
Procedimento 07.01.01.020-7 Cadeira de Rodas Monobloco
Procedimento 07.01.01.021-5 Cadeira de Rodas (acima de 90 Kg)
Procedimento 07.01.01.022-3 Cadeira de Rodas Motorizada Adulta ou Infantil
Procedimento 07.01.01.023-1 Cadeira de Rodas para Banho em Concha Infantil
Procedimento 07.01.01.024-0 Cadeira de Rodas para Banho com Encosto Reclinável
Procedimento 07.01.01.025-8 Cadeira de Rodas para Banho com Aro de Propulsão
Procedimento 07.01.01.026-6 Adaptação de assento para deformidades de quadril
Procedimento 07.01.01.027-4 Adaptação de encosto para deformidades de tronco
Procedimento 07.01.01.028-2 Adaptação de Apoio de pés da cadeira de rodas
Procedimento 07.01.01.029-0 Apoios laterais do tronco em 3 ou 4 pontos
Procedimento 07.01.01.030-4 Apoios laterais de quadril para cadeira de rodas
Procedimento 07.01.01.031-2 Apoio para estabilização da cabeça na cadeira de rodas
Procedimento 07.01.01.032-0 Adaptação de Apoio de braços da cadeira de rodas
Procedimento 07.01.01.033-9 Adaptação abdutor tipo cavalo para cadeira de rodas

Parágrafo Segundo: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como o fornecimento efetuado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

Parágrafo Terceiro: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços/fornecimento por parte da Contratada.

Parágrafo Quinto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

Parágrafo Sexto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo Oitavo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo quando houver reajuste da Tabela SUS, ou incrementos de valores aprovados em Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, com recursos do convênio de repasse com o Ministério da Saúde, através do SUS, com o Gestor Municipal do SUS, através dos seguintes códigos orçamentários: .....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATAD

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Parágrafo Terceiro: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Quarto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Sexto: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:
- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço/fornecimento terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço/fornecimento terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:
I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço/fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode converte-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:
a) Causar inexecução parcial do contrato;
b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Causar inexecução total do contrato;
d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Valer-se do credenciamento para vender produtos próprios aos usuários do SUS e/ou cobrar quaisquer valores extras dos usuários do SUS;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.
V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) A natureza e gravidade da infração cometida;
b) As particularidades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Oitavo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Nono: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Décimo: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços/fornecimento, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 3664-1320

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS N° 001/2025

EDITAL Nº 02/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, NOMEADOS POR PORTARIA MUNICIPAL N° 296/2025, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e divulga a classificação de Processo Seletivo Simplificado -PSS destinado a seleção e constituição de cadastro de reserva de Alfabetizadores Populares, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Brasil Alfabetizado, Ministério da Educação – MEC, em conformidade com a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, Decreto Federal N° 12.048, de 05 de junho de 2024, Portaria/MEC Nº 884, de 30 de agosto de 2024, Lei Federal N° 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

TORNA PÚBLICO:

O Edital de **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos ao abaixo relacionados, para seleção e constituição de cadastro de reserva de Alfabetizadores Populares.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA EGRESSO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA	DIPLOMA FORMAÇÃO DOCENTE/MAGISTÉRIO	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO	DECLARAÇÃO DE MATRICULA EM CURSO DE PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO 360 HORAS	DECLARAÇÃO DE MATRICULA EM CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	TOTAL DE PONTOS
1°	LUCIANA PEZZOTTI	Ensino Médio Completo	40	0	0,5	**0**	**10**	**0**	**55**

Alto Paraíso, 15 de maio de 2025.

Eudinete da Silva Pedrota
Presidente da Comissão

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22, com sede Rua Castelo Branco, 206, Bairro: Centro, CEP: 86210000, Município de Jataizinho neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Rafael Pires Gonçalves, portador do CPF n.º XXX.699.XXX-80, telefone: (43) 98863-2869. e-mail: rpgmercadorias@gmail.com,
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Rescisão Parcial Amigável do Contrato Administrativo nº 51/2025, é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria de Saúde.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O Contrato está sendo rescindido parcialmente de forma amigável, de acordo com o art. n.° 124 e n.° 125, da alteração dos contratos e dos preços, conforme a Lei nº 14.133/2021.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO PARCIAL
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Parcial do Lote 32: Carne bovina acém- moída e picadão- limpa, sem ossos, pele, pouca gordura e sem pelanca resfriada, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.
Lote 34: Carne bovina posta vermelha- proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses). Deve ser congelada e transportada à temperatura de -12°c (menos dezoito graus centígrados negativos). Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie textura firme, não deve apresentar-se viscosa ao tato; cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos.
Lote 39: Miolo do acém, proveniente de bovinos, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses). Deve ser congelada e transportada à temperatura de -12°c (menos dezoito graus centígrados negativos). Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características organolépticas: aspecto próprio da espécie textura firme, não deve apresentar-se viscosa ao tato; cor vermelha brilhante, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio, não deve apresentar cheiro desagradável; sabor próprio. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega, conforme solicitação e justificativa apresentadas no Memorando n.° 2025002319.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO.
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Cruzeiro do Oeste/PR, 11 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO
Sr. Flavio Silva Posseti
Secretário Municipal de Saúde
Sra. Josefa Lima Santana
GESTOR
Sra. Eliane Cesar Delgado Oliveira
FISCAL
Testemunhas: 1 _____2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 535/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RAIMUNDO ALVES DA SILVA, CPF. nº 015.XXX.XXX-35, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/05/2020 a 30/04/2021, a contar do dia 02/06/2025 a 01/07/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15(QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 536/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar retroativamente do dia 20 de Janeiro de 2025, da servidora ROSA MARIA GOBBI SANTOS, CPF: 903. XXX.XXX-91, ocupante do cargo de SERVENTE, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, para o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 537/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 30 de Abril de 2025, do servidor HERBET ANDRE ALARCON KLAS, CPF. nº 041.xxx.xxx-65, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 538/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor GERALDO BENTO NETO, CPF. nº 036.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 10/03/2010 a 09/03/2015, a contar do dia 02/06/2025 a 01/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 539/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TATIANE CRIS QUERINO MARCCHESINI, CPF. nº 062.xxx.xxx-69, ocupante do cargo de Agente da Dengue, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2024 a 31/01/2025, a contar do dia 07/07/2025 a 05/08/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 540/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOÃO BATISTA BORGES JUNIOR, CPF. nº 527.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 02/06/2025 a 01/07/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 541/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLEDJA PATRICIA DUARTE, CPF. nº 041.035.954-85, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/01/2024 a 21/01/2025, a contar do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 542/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora AMANDA PRISCILA SANTANA GONÇALVES, CPF: 095.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/12/2023 a 11/12/2024, a contar do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 543/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI CLAUDINA DA SILVA, CPF. nº 822.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/02/2023 à 22/02/2024 a contar do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 544/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI APARECIDA TORRES DE GODOY, CPF nº 245.XXX.XXX-71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/2023 a 21/02/2024, a contar do dia 01/06/2025 a 30/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNIIPAL DE DOURADINA

EDITAL Nº 20
De 15/05/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 16/2025.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 16/2025, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 236, de 22/04/2025:
CONSIDERANDO que após a análise dos recursos interpostos não ocorreu alteração na classificação dos candidatos;
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação final do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Enfermeiro (40h), Enfermeiro Plantonista (24h), Farmacêutico (40h), Farmacêutico Plantonista (24h), Motorista (40h), Nutricionista (40h), Operador de Máquinas (40h), Psicólogo (40h), Técnico De Enfermagem (40h), Técnico de Enfermagem Plantonista (24h), Tratorista (40h).

CARGO: Enfermeiro(40H) - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
009	Raquel Freitas Sa Fusco	002.522.293-71	87		1º
002	Iva Gomes de Souza	028.167.401-96	75		2º
012	Débora Zafalon Patricio	056.237.419-16	62		3º
011	Gracielle Vicentin Barboza	060.306.989-40	53		4º
005	Ana Paula Polachini Ferreira	217.694.568-99	43		5º
008	Maisa da Silva Peres	035.591.871-41	42		6º
015	Nadine Campo Meschial	102.854.959-84	40		7º
014	Sirley dos Santos Miranda	693.367.921-72	39		8º
003	Caroline Moraes Rosa Marin	049.988.549-09	27		9º
010	Fernando Domingos Ribeiro	104.770.359-90	24		10º
006	Guilherme José Desani	078.698.239-02	23		11º
013	Beatriz Pereira da Silva	095.008.429-80	18		12º
004	Mariana Aparecida Matera	060.871.459-31	16		13º
001	Elloa Cavinatti Silva	084.644.779-70	2		14º
007	Eduarda Vicentin Zampieri da Silva	060.306.859-61	0		15º

CARGO: ENFERMEIRO(40H) - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
009	Raquel Freitas Sa Fusco	002.522.293-71	87		1º
002	Iva Gomes de Souza	028.167.401-96	75		2º

CARGO: Enfermeiro Plantonista (24h) – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
016	Grasielli Prado Beraldi Felicio	034.380.949-40	91		1º
007	Iva Gomes de Souza	028.167.401-96	81		2º
001	Caroline Moraes Rosa Marin	049.988.549-09	73		3º
011	Michelle Eduvirgem	009.525.589-39	66		4º
019	Débora Zafalon Patricio	056.237.419-16	60		5º
004	Janaina Cristina Carmelita Soares Monquero	036.362.729-42	53		6º
020	Sirley dos Santos Miranda	693.367.921-72	52		7º
010	Ana Paula Polachini Ferreira	217.694.568-99	45		8º
003	Bruna Carolina Candil Fonseca	099.961.539-40	31		9º
022	Nadine Campos Meschial	102.854.959-84	40		10º
018	Gracielle Vicentin Barboza	060.306.989-40	29		11º
014	Maisa da Silva Peres	035.591.871-41	26	24/09/1993	12º
017	Giovana Paschoaleto Francisco	099.270.749-80	26	02/06/1997	13º
015	Fernando Domingos Ribeiro	104.770.359-90	24		14º
009	Mariana Aparecida Matera	060.871.459-31	23		15º
006	Tayane Nepomuceno dos Santos	080.225.479-99	17		16º
008	Alexandre de Aquino Ribeiro	007.040.449-60	16		17º
005	Rafael Henrique da Silva	079.217.819-00	11,4		18º
012	Guilherme José Desani	078.698.239-02	3		19º
002	Elloa Cavinatti Silva	084.644.779-70	2		20º
013	Eduarda Vicentin Zampieri da Silva	060.306.859-61	02		21°
021	Maria Luiza Cavazani	088.156.859-79	0		22°

CARGO: Enfermeiro Plantonista (24h) - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
007	Iva Gomes de Souza	028.167.401-96	81		1º
011	Michelle Eduvirgem	009.525.589-39	66		2º
017	Giovana Paschoaleto Francisco	099.270.749-80	26		3º
005	Rafael Henrique da Silva	079.217.819-00	11,4		4º

CARGO: Farmacêutico (40h)– AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
005	Solange Ines Sandri Ramos	066.630.129-83	69		1º
006	Mariana Dalmagro	075.813.829-66	57		2º
007	Brenda Aparecida Christofole	100.262.489-48	52		3º
004	Eliana Aparecida de Carvalho	261.211.138-71	46		4º
008	Ana Caroline Ferraro Vivian	116.038.619-63	44		5º
001	Bárbara Vieira Henrique	089.017.239-05	22		6º
002	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	20		7º
003	Ana Luísa de Araujo Alves	110.472.379-46	10		8º

CARGO: Farmacêutico Plantonista (24h)– AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
006	Nadia Cristina Stela	004.845.879-19	54		1º
009	Ana Caroline Ferraro Vivian	116.038.619-63	44		2º
001	Rithielle Martim Americo	077.414.319-35	37		3º
007	Thainara Marcelino Gimenes	107.716.739-30	34		4º
008	Solange Inês Sandri Ramos	066.630.129-83	33		5º
005	Priscila Beraldi Cervinhani	049.314.739-03	30		6º
002	Bárbara Vieira Henrique	089.017.239-05	22		7º
003	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	20		8º
004	Ana Luísa de Araujo Alves	110.472.379-46	10		9°
010	Nadyne Aparecida da Silva	094.988.039-60	02		10º

CARGO: Motorista (40h)- AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
015	Robson Florenço Silva	040.762.669-78	92		1º
003	Valdenir Aparecido da Silva	995.518.969-04	80		2º
012	Jeine Valderio Chiquetti	027.530.129-03	74		3º
010	Wagner Silva	221.515.638-47	72		4º
018	Rubens de Souza	975.181.159.72	66		5º
008	Leonildo Trevizanuto	350.244.459-53	62		6º
017	Andre Germano Doretto	038.796.109-75	59		7º
024	Antonio Bandeira Gomes Neto	021.327.902-99	50		8º
006	Agenor Francisco da Silva	555.740.339-68	46		9º
021	Leandro Alves Fonseca	048.195.709-00	44	22/04/1985	10º
004	Allan Aparecido Nascimento	066.635.579-71	44	09/11/1989	11º
025	Marcio Antonio Caldeira	965.101.969-72	40		12º
014	Adriano Leonello	038.884.329-28	37		13º
019	Wagner Ferreira de Oliveira	266.882.538-52	35	11/05/1977	14º
011	Gilberto Silva de Almeida	059.181.149-98	35	21/11/1986	15º
002	Roberto Carlos dos Santos	744.747.669-20	32		16º
007	Lindomar Shigueyuki Ito	995.520.439-72	29		17º
022	Roberto Carlos Costa	018.120.499-19	27		18º
013	Fagner Henrique Alves	386.761.898-46	26		19º
020	José Vicente Andrade	883.938.959-87	25		20º
005	Lucas Ferreira Harthman	051.246.741-21	21		21°
016	Vinicius dos Santos Azevedo	089.355.639-43	32		22°
009	Reginaldo Ferreira	045.068.641-82	15		23º
023	Fernando Garcia Neto	010.224.729-33	11		24º
001	Aparecido Antunes de Camargo	884.916.339-87	8		25º
026	Igor Uilian Chiqueti Carmim	089.904.619-36	4		26º

CARGO: Motorista (40h)- LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
015	Robson Florenço Silva	040.762.669-78	92		1º
010	Wagner Silva	221.515.638-47	72		2º
018	Rubens de Souza	975.181.159.72	66		3º
016	Vinicius dos Santos Azevedo	089.355.639-43	32		4º

CARGO: Nutricionista (40h)– AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
001	Ana Paula Vieira do Prado	101.475.209-40	26		1º
002	Jaqueline Maria Barbosa	062.721.069-47	15		2º

CARGO: Operador de Máquinas (40h)– AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
007	Renato Vieira	062.746.009-73	89		1º
005	Adriano Leonello	038.884.329-28	37		2º
006	Wagner Ferreira de Oliveira	266.882.538-52	35	11/05/1977	3º
004	Gilberto Silva de Almeida	059.181.149-98	35	21/11/1986	4º
003	Fernando Marcos de Souza	099.073.939-24	20		5º
001	Lucas Ferreira Harthman	051.246.741-21	13		6º
008	Igor Uilian Chiqueti Carmim	089.904.619-36	12		7º
002	Reginaldo Ferreira	045.068.641-82	7		8º

CARGO: Operador de Máquinas (40h)– LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
007	Renato Vieira	062.746.009-73	89		1º

CARGO: Psicólogo(40h)– AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
006	Adriana Batista Dalla Vecchia	715.056.109-82	60		1º
001	Allana Isabella Souza	057.991.021-00	19		2º
003	Fernanda Castelini Antunes	031.949.329-69	18		3º
005	Elaine da Silva Tomaz	059.096.239-66	17		4º
002	Samara Yukari Chimada	095.112.739-06	06		5º
004	Priscila Fernandes Ribeiro	105.698.239-00	02		6º

CARGO: Técnico De Enfermagem (40h)– AMPLA CONCORRÊNCIA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
001	Alessandra dos Santos Silva	037.769.939-01	62		1º
017	Karyne Alvares de Souza Coimbra	055.755.681-30	57		2º
024	Eliane Colombo Lopes	031.049.209-23	56		3º
021	Valdir Aparecido Barbosa	040.876.489-90	50		4º
022	Cleonice Fernandes dos Santos	800.844.279-49	40	01/08/1971	5º
009	Misseli Mariani Felicio Rabelo Silva	109.380.239-18	40	03/05/1999	6º
010	Marcia Pasciente da Silva	042.932.059-00	32		7º
015	Luzia Sonia Longhi Garcia	830.118.899-53	22	26/07/1971	8ª
018	Eliane de Oliveira Longhi	050.206.579-64	22	05/03/1985	9º
020	Sonia Moreira Gonçalves	027.959.059-81	18	14/09/1973	10º
013	Renata Aparecida Iembo	079.789.939-14	18	10/10/1996	11º
016	Beatriz Pereira da Silva	095.008.429-80	18	27/05/2000	12º
007	Fabiano dos Santos	051.764.319-71	16		13º
014	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	14	22/06/1980	14º
019	Verônica de Oliveira Perin	130.068.619-73	14	03/04/2002	15º
008	Judite Aparecida Rigon Christofolli	809.948.499-15	12		16º
003	Angela Maria Lima Tolentino	070.088.969-80	8	24/07/1990	17º
011	Elianai Debora de Oliveira Rabelo	089.133.499-81	8	04/07/1991	18º
023	Evelin Quintino Leme	092.022.919-00	8	07/01/1996	19º
006	Lucielma Girlene Silva Andrade	061.288.219-52	6		20º
005	Maria Aparecida Gonçalves Modesti	074.302.759-07	4	20/03/1968	21º
012	Neuza Alves da Silva Carvalho	276.672.138-01	4	04/07/1970	22º
004	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	0	22/04/1984	23º
002	Gislaine Ribeiro da Rocha	100.485.509-57	0	24/02/1995	24º

CARGO: Técnico De Enfermagem (40h)– LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Ins-cri-ção	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	ClassifiCação
017	Karyne Alvares de Souza Coimbra	055.755.681-30	57		1º
022	Cleonice Fernandes dos Santos	800.844.279-49	40	01/08/1971	2º
009	Misseli Mariani Felicio Rabelo Silva	109.380.239-18	40	03/05/1999	3º
010	Marcia Pasciente da Silva	042.932.059-00	32		4º
018	Eliane de Oliveira Longhi	050.206.579-64	22		5º
014	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	14		6º
005	Maria Aparecida Gon

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 545/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANIA APARECIDA PROENCA, CPF. nº 073. XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 23/10/2023 à 22/10/2024, a contar do dia 02/06/2025 a 21/06/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 546/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 12 de Maio de 2025, a servidora ELISANGELA GIORDANA GUEDES, CPF. nº 924.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 547/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO da servidora MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS, CPF: 070.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de PROFESSOR- 20H, Nível "C", Classe "01", nomeada a contar do dia 12/05/2025, pelo Decreto nº 208/2025 do dia 12/05/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 548/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO da servidora ELISANGELA GIORDANA GUEDES, CPF: 924.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de PROFESSOR-20H, Nível "C", Classe "01", nomeada a contar do dia 14/05/2025, pelo Decreto nº 209/2025 do dia 14/05/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS MAIO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 205/2025
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES, Gari, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.164.566-3 SSP-PR, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 14/05/2025, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 259/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Republicada e reeditada por conter incorreções
PORTARIA Nº 173, DE 13 DE MAIO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor CLAUDINEI MARCELO PEREIRA SCAPOLAN, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.033.152-7, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 020.485.809-71,ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA CARTEGORIA "D", conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 048/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar o paciente J.F.C. com alta hospitalar na cidade de Ponta Grossa.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 13 à 14 de maio de 2025.
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Ponta Grossa - Pr
DATA DA SAÍDA: 13/05/2025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 14/05/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 380,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2025
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
NOMEAR:
HAMILTON HENRIQUE FURINI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 5.246.871-0, expedida pela SESP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 450.199.309-20, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, SÍMBOLO DIRETOR – CDA 4 – Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de janeiro de 2025, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal
*Republicada:
Onde se Lia: 450.199.309-20
Leia-se: 750.199.309-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 050/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, conforme termo de referência, base legal artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) parcelado em 04 (quatro) vezes iguais de R$ 14.250,00(quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
CONTRATO ADMINISRATIVO n° 365/2025
Processo Administrativo nº 139/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Fornecedor: AMOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto: Contratação de uma profissional especializada em Curso de Formação continuada para psicólogos avaliadores da rede municipal de ensino. Com o tema: Avaliação Psicológica, fazendo uso de escalas de inteligência (com destaque para a Escala Wechsler de Inteligência – WISC-IV) dos estudantes procurando estabelecer o direcionamento necessário do trabalho na sala de aula e junto a Equipe Pedagógica Escolar do município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Recursos Orçamentários:
687.08.02.2044. 3339039000000000000.102
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até 15 de maio de 2026.
Data do Processo: 15 de maio de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: JAQUELINE DA SILVA CAIADO LTDA, CNPJ nº 58.471.304/0001-17
Objeto do Contrato: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 94.196,58 (noventa e quatro mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
9.1.2055.333903900.494
9.1.2055.333903900.303
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 15 de maio de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 15 de maio de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2025
Contrato de Cessão de Uso / Abrigo nº 7 – Freezer Patrimônio n° 47576
Concorrência Pública nº 026/2023
Cessionária: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Beneficiário: VALDIR DA SILVA, CPF nº 587.390.929-68
Objeto: Concessão de uso de Bens Públicos (imóveis e móveis no estado em que se encontram), de 10 (dez) abrigos e 10 (dez) freezers, local denominado Ponto de Pesca 053, localizado na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº 0548-01- 2022 e cadastrado no patrimônio municipal sob nº 100314, a ser utilizado para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, dos pescadores profissionais residentes neste Município, conforme previsão expressa na Lei Municipal n. 2.290/2023, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.
Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 371/2023, conforme Cláusula Sétima e o não cumprimento da Cláusula Terceira do Contrato de Cessão e nos termos do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Cessão a partir de 15 de maio de 2025, permanecendo vigente, portanto, até 14 de maio de 2025.
Guaíra, Paraná, 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL 2026-2029
LDO/2026

*Em atendimento ao arts. 48, 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação, discussão e conclusão do Plano Plurianual **(PPA)** para os exercícios de 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 **(LDO/2026)** a ser realizada no Auditório da Casa da Cultura Municipal de Brasilândia do Sul, sito à Praça Adão Arcângelo Dal Bem, no dia 30 de maio de 2025, com início às 16:00 horas.

Contamos com vossa presença.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Fone (44)3654-1235 – CEP: 87595.000

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Brasilândia do Sul, através do Prefeito Municipal e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento do § 4º do artigo 9º da Lei complementar nº. 101/2000-LRF, e do § 4º do artigo 17 da Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Paraná convidam toda a sociedade para participar de Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **Primeiro Quadrimestre** do exercício financeiro de 2025, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescente, a ser realizada no dia **30 de maio de 2025**, no auditório da Casa da Cultura deste Município, contendo a seguinte pauta:

Horário: Assunto:

Das 15h00 às 16h00
- Abertura dos Trabalhos;
- Demonstração do Relatório das Metas Fiscais do Resultado Primário;
- Demonstração do Relatório das Metas Fiscais Resultado Nominal;
- Avaliação das Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal;
- Demonstração e Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO EOLETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata se registro de preço é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total **R$ 14.620,00** (quatorze mil, seiscentos e vinte reais)

CIDADE GAÚCHA - PR, 10 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREGÃO EOLETRÔNICO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: POLUX COMERCIAL EIRELI

O objeto desta ata é o registro de preços para eventual e futura aquisição de diversos materiais de construção destinados a pequenas reformas, manutenções e ampliações dos bens imóveis do município de Cidade Gaúcha, pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata se registro de preço é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 1.995,55 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CIDADE GAÚCHA - PR, 10 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

DORIVAL DA SILVA
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA;

O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 50.669,70 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21.

CIDADE GAÚCHA - PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ALELIANA JAQUELINE DE LIMA
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: CASTELO BRANCO ARTES LTDA

O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 5.260,50 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos). A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

CIDADE GAÚCHA - PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

NEVILTON DE ALENCAR JUNIOR
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: MM LICITA LTDA

O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total R$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais). A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

CIDADE GAÚCHA - PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS VINICIUS FURLANETTO
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA

O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 53.630,20 (Cinquenta e três mil seiscentos e trinta reais e vinte centavos).
Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21.

CIDADE GAÚCHA - PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON AGOSTINHO CASOTTI
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS

O objeto do presente contrato é aquisição de material de expediente para os estabelecimentos da rede municipal de Cidade Gaúcha - PR.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 483,70 (Quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21.

CIDADE GAÚCHA - PR, 22 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal
Contratado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 060/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Eliana Lima Beraldo
Matrícula: 104119
Cargo: Coordenadora Geral do Cisa
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 19/05/2025
Data do Retorno: 22/05/2025
Número de diárias: 03 (três)
Valor Unitário diária: R$ 688,20 (seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
Valor Total: R$ 2.064,60 (dois mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Município de Destino: Curitiba - PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar I mostra Progestão – comissão Intergestores bipartite e premiação dos trabalhos da mostra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de maio de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa M A DAL POZZO - ME, inscrita no CNPJ n°13.871.403/0001-58, com endereço na Rua Manoel Ramires, nº 1680, Parque Industrial I, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama/PR, representada por MILTON ANDREASSA DAL POZZO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 5.187.655-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 778.788.509-25, residente e domiciliado na cidade de Umuarama. Celebram o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 014/2025, do Pregão Eletrônico 007/2025, Processo 008/2025, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 21.051,25 (vinte e mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 15 de Maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
M A DAL POZZO - ME
Representante: MILTON ANDREASSA DAL POZZO
Testemunhas:
Nome:
Nome:
Rg n°:
Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2024, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.716.753/0001-96, com endereço na rodovia PR 323 nº 4300, Km 271+200m, Bairro Gleba nº 04, Cruzeiro do Oeste PR – CEP 87400-000, representada por ANDRÉ LUIZ LONGUINI, portador do CPF 024.752.929-03, RG 7.524.151-8/SSP-PR, estado civil: casado, profissão: empresário, nacionalidade brasileira, residente no endereço Avenida Rio Branco, n°300, Jardim Alto da Glória, Cruzeiro do Oeste/PR. Celebram o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 194/2024, do Pregão Eletrônico 049/2024, Processo 103/2024, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 67.605,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinco reais) com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR, 15 de Maio de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA/Prefeito Municipal.
LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
Representante: ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Testemunhas:
Nome:
Nome:
Rg n°:
Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Rainha do Noroeste
Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DE ATA DE REGISTR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EDITAL Nº 02/2025 – SMEC
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/CICLO 2025

Resultado Final da Seleção Pública

Nº Inscr.	Nome do Candidato(A)	Análise de Currículo	Entrevista	Total	Resultado
01	MARCIA CRISTINA CARDOSO COSTA	45	50	95	1º aprovada
02	ESTEFANI APª. SOARES DOS SANTOS	30	45	75	2º aprovada
03	CÁTIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	45	Não Compareceu a entrevista	45	Eliminada

Cafezal do Sul-PR, 15 de maio de 2025

Comissão da Seleção

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: **L L COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.293.597/0001-07.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos (Prensa Enfardadeira Vertical), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
01	PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL; Com porta de segurança, caixa de prensagem na dimensão mínima (largura 1000mm; altura 1400mm; profundidade 600mm); motor trifásico de no mínimo 05cv.; potência hidráulica nominal mínima de 15 T; estrutura de chapa de aço 1020 ou superior na espessura mínima de 3/16'; pintura eletrostática; voltagem de 220v trifásico; acionamento do motor em partida direta; Acionamento manual hidráulico através de alavanca de comando; sistemas de segurança que atendam às Normas vigentes ABNT NBR; dispositivos de emergência; painel de comando com detecção de falha de seus componentes; sistema de retenção mecânica; boca funil de alimentação de no mínimo 500 x 1000mm. O equipamento deve ser entregue com óleo hidráulico e demais acessórios necessários para o seu pleno funcionamento após instalado. O equipamento deve ser entregue com carro de retirada e movimentação de fardos compatível com o equipamento. Deve atender a NR 12. Equipamento novo com garantia de 12 meses após a instalação. O objeto deve ser entregue instalado.	01	UND	R$ 22.400,00	R$ 22.400,00	PRÓPRIA/ PEV15T
TOTAL					R$ 22.400,00	

Francisco Alves - PR, 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: **60.542.698 ALEXANDRE VANDEROSCKI,** inscrita no CNPJ sob nº 60.542.698/0001-07.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de quadros com fotos aéreas panorâmicas da Cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	QUADROS DE FOTO AÉREA AMPLIADA E IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO, COLADA EM MDF DE 0,06 CENTÍMETROS MEDINDO 1,00 x 1,85 E ACABAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO; ENTREGA DAS IMAGENS COLETADAS COM DRONE EM ARQUIVO DIGITAL	UN	06	R$ 1.650,00	R$ 9.900,00	PRÓPRIA
TOTAL					R$ 9.900,00	

Francisco Alves - PR, 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 061/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho
Matrícula: 2721
Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 19/05/2025
Data do Retorno: 22/05/2025
Número de Diárias: 03(três)
Valor Unitário: R$ 458,77 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos)
Valor Total: R$ 1.376,31 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)
Município de Destino: CURITIBA/PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar I mostra Progestão - apresentação trabalho, sala de espera como estratégia de cuidado e educação no CISA/AME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 15 de maio de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 311/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: exonera Flavio Augusto de Queiroz Varolo do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO, CI/RG nº X.523.06X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 24562-02, do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, com desligamento no dia de 15 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 249/2025 de 08.04.2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone: 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 134.2023, REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE N.º 023.2023, DO PROCESSO 130.2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ELMU AMBIENTAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **ELMU AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.301.359/0001-18, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Costa e Silva, n.º 191, Bairro Centro, no Município de Pérola - PR, Fone: (44) 3636.2701, e-mail: geral@elmu.com.br, neste momento, representada pela Sra. **SANDRA ALVES CAETANO**, brasileira, casada, empresaria, portadora d RG n.º 8.483.556-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 008.162.879-02, residente e domiciliada no Município de Pérola - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando atender a necessidade da Administração Pública para o cumprimento da Legislação Nacional vigente, bem como das Normas Regulamentadoras do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de assegurar a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambientes de trabalho saudáveis e a neutralização dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais no âmbito da Prefeitura de Cidade Gaúcha;

Considerando o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

Resolvem pelo presente instrumento **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme estipulado nas cláusulas abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por meio do presente Termo Aditivo, as partes resolvem manter o seguinte serviço:

Item	Unit.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	mês	12	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional. Quadro de servidores com aproximadamente 300 funcionários.	R$ 1.454,16	R$ 17.449,92
			Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Risco. Quadro de servidores com aproximadamente 300 funcionários.		
			Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho, incluindo Medições, Químicas, Físicas E Biológicas. Quadro de servidores com aproximadamente 300 funcionários.		
			Elaboração do LIP – Laudos de Insalubridade e Periculosidade. Quadro de servidores com aproximadamente 300 funcionários.		
			Software – os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional. O software será apresentado em versão web, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: • PGR – Programa de prevenção de riscos ambientais. • PCMSO – Programa de controle médico de saúde ocupacional. • LTCAT – Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho. • ASOS – atestados de saúde ocupacional agendamento de exames médicos ocupacionais. Armazenamento e gerenciamento automático de PPP perfil profissiográfico previdenciário; gerenciamento do PGR. PCMSO, LTCAT, armazenando os registros administrativos, ambientais e biológicos; visualização online, através da internet, dos documentos PGR, PCMSO, LTCAT, aso, PPP, ordem de serviço; gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; emitir o relatório anual do PCMSO; inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc; proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do e-Social, pertinentes a saúde e segurança do trabalho, atendendo ao inventos do SST: s-2210, S-2220 e S-2240. E-Social: conforme decreto n.º 8.373 de 11/12/2014, que institui o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdências e trabalhistas e-social. A instalação e treinamentos dos usuários do sistema eletrônico de gestão de saúde e segurança ocupacional será de responsabilidade da contratada. Obs: salientando que poderá haver necessário de fazer alteração, seja de posto de trabalho, inclusão de funções durante o período do contrato a empresa deverá das o suporte necessário e manter obrigatoriamente os documentos (laudos) sempre atualizados.		

1.1.1 O valor acordado neste termo, será faturado mensalmente, no valor de R$ 1.454,16 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos);

1.2. O valor global integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 17.449,92 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos);

1.3. Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná ou mediante crédito em conta corrente, dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal junto a Prefeitura Municipal, preenchida sem rasuras, contendo o n.º da Dispensa por Limite, data de homologação e o número do contrato e devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Bens, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes resolvem, além disso, alterar a Cláusula Segunda do contrato original 134.2023, acrescendo o prazo de vigência contratual até o período de 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Os prazos de entrega dos laudos é de 60 (sessenta) dias, após a contratante fornecer todas as informações solicitada pela contratada. Concluído os laudos, serão enviadas as informações ao e-social e entregues em forma digital (PDF).

3.2. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 11 de dezembro de 2023.

3.3. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 10 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA ALVES CAETANO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 657/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar nos dias 15 e 16 de maio de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 15 de maio de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 313/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 007/2025, para atender o disposto no item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2023 do Processo Seletivo Público Simplificado, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,
Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 007/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura de nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 007/2025.
Professor de Educação Infantil
Candidato Classificação Inscrição
Maiara do Nascimento Heitor 34° 346
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2025, homologado através do Edital nº. 004/2025 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br)
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 Simone Perissato Fantausse 2º 6.961.009-9
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 312/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: defere o pedido do candidato aprovado no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o edital de convocação nº 019/2025, referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;
Considerando o requerimento protocolado sob o número 14826/2025, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.271/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 312/2025 de 15.05.2025
Registrado no memorando on-line sob o nº 1.271/2025
Para o Cargo de Técnico em Enfermagem

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Roberto Almeida de Souza	154416	2º	35º

TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 314/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: nomeia José Carlos do Nascimento no cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443 de 13.12.2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, CI/RG nº XX4774X-X SESPII/PR, matrícula funcional nº 13277-01, para exercer o cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal, símbolo CC 01, a partir de 16 de maio de 2025, com atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.443 de 13.12.2006, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 008/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:
Professor de Educação Infantil
Classificação Inscrição Nº Nome
35° 338 Zenilda Aparecida de Oliveira de Araújo
2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 267/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: suspende contrato de trabalho de servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Protocolo Digital sob o n° 15279/2025,
Considerando o memorando online sob o n° 2.041/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal GLACI VIEIRA, Matrícula Funcional nº 1155-01, admitida para o emprego de Agente de Posto de Saúde, lotada na Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos, a partir de 17 de maio de 2025, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de maio de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
Republicação por Incorreção
DECRETO Nº 276/2025
Data: 28.04.2025
Ementa: readéqua a Territorialização das Unidades de Estratégia da Saúde da Família do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, consoante o Artigo 84, inciso I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247/2003, de 03 de dezembro de 2003 e Lei nº 1.808, de 03 de dezembro de 2013 e as considerações contidas no Memorando nº 1179/2015,
DECRETA:
Art. 1° Fica readequada a Territorialização do Município de Guaíra, Estado do Paraná, em áreas cobertas por Unidades de Saúde e suas respectivas equipes, pertencentes à Rede de Atenção Primária à Saúde.
Parágrafo único. A definição dos territórios considerou na sua caracterização o perfil epidemiológico, demográfico, perfil de ocupação habitacional; condições relativas ao abastecimento de água para consumo humano, saneamento básico e iluminação pública; áreas de risco ambiental; recursos sociais do território; estabelecimentos com atividade econômica - em especial os que possam representar risco sanitário ou à saúde do trabalhador; locais com maior concentração de pessoas e espaços utilizados para lazer e eventos de massa.
Art. 2º As Unidades de Saúde da Família serão responsáveis por um determinado território representado por ÁREA – região geográfica que delimita sua área de abrangência e de atuação de equipes de saúde; MICROÁREA – área de atuação do agente comunitário de saúde (ACS), delimitada com a lógica da homogeneidade socioeconômica-sanitária; e MORADIA – lugar de residência da família.
Parágrafo único. As ações e serviços da Rede de Atenção Primária são desenvolvidas por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.
Art. 3º A Territorialização do município apresenta um total de 11 (onze) áreas cobertas pelo atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF), descritas nos parágrafos seguintes.
§ 1º Fica instituída a USF 01 – CENTRO 2:
Área 1: com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Otávio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a esquerda segue a Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Avenida Marginal, segue Avenida marginal até a Avenida Martin Luther King, deflexão a esquerda segue a Avenida Martin Luther King até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro, deflexão a esquerda segue a Rua Dr. Oliveira Castro até Avenida Coronel Otávio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho).
Área 2: área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a BR 272, deflexão a esquerda segue a BR 272 até rodovia BR 163, deflexão a esquerda, segue a rodovia BR 163 até o lote 406 da 2ª Gleba do loteamento da Companhia Mate Laranjeira até a BR 163, segue até o Rio Taturi, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Taturi até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até a Estrada Cavalo Morto. Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 2º Fica instituída a USF 02 – SANTA PAULA: com sede localizada na Av. Paraná, nº 1.684, no loteamento denominado Jardim Santa Paula, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King) segue até a Praça Castelo Branco, deflexão a direita segue pela Praça Castelo Branco até a Rua Osvaldo Cruz, deflexão à direita segue pela Rua Osvaldo Cruz até a Avenida Paraná, deflexão a esquerda segue a Avenida Paraná até a Rua Dr. Oliveira Castro (confluência com a Rua Claudia Santos), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Paraguai, segue da Rua Paraguai até a área "o" remanescente, segue área "o" remanescente, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até o Córrego do Meio, deflexão à direita segue margeando o Córrego do Meio até futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna, deflexão à esquerda segue futura eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a Avenida Marginal (confluência com Avenida Martin Luther King). Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 3º Fica instituída a USF 03 – VILA ALTA: com sede localizada na Rua Santa Terezinha, S/N, no loteamento Vila Alta, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua da Floresta (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos), segue até a Rua Dirceu Coutinho Gomes; deflexão a esquerda circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antônio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda segue circundando os lotes 210 e 201, circundando lote 227 até a estrada Ana Maria, segue circundando o lote 232 até a Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha (Lado direito) até a reserva de mata lote 01 da Santa Clara, deflexão a esquerda até o lago de Itaipu, segue o Lago de Itaipu até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue em linha sinuosa o Córrego Carumbei até a Avenida Barão do Rio Branco, deflexão a esquerda segue a Avenida Barão do Rio Branco até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a direita segue a Rua Monteiro Lobato até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a rua Ministro Gabriel Passos até a rua da floresta. Com a cobertura de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 4º Fica instituída a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 151, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia no Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná), margeando o Córrego do Meio segue até o futuro eixo da rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna (confluência com Avenida Martin Luther King), deflexão à esquerda segue na Avenida Martin Luther King até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão à esquerda segue a rodovia BR 272 até a divisão do Município de Guaíra e Terra Roxa deflexão à direita segue a divisa do Município de Guaíra e Terra Roxa até o Rio Paraná, deflexão a esquerda segue em linha sinuosa o Rio Paraná até o Córrego do Meio (Confluência do Rio Paraná. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 5º Fica instituída a USF 05 – OLIVEIRA CASTRO: com sede localizada na Praça Enoch Batista Borges, s/n, do Distrito de Dr. Oliveira Castro como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na confluência com o Lago de Itaipu (Rio Paraná) com o Rio Taturi, segue margeando o rio Taturi em linha sinuosa até o Córrego Diamantino, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada Diamantina, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Córrego Diamantino até Estrada do Trator, deflexão à direita segue da Estrada do Trator até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão a esquerda segue da Estrada Encruzo Lovera até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda, segue pela antiga Estrada para Toledo até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão à direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até o Rio Taturi. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 6º Fica instituída a USF 06 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Burkhart, nº 451, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Martin Luther King (confluência com a Avenida Marginal) segue até a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte, deflexão a direita segue a divisa do loteamento Vila Gianete e E-4-Parte e Futura rodovia que dará acesso à Ponte Ayrton Senna até a BR 272, deflexão a esquerda, segue a BR 272 até lote (24-REM; 24 e 25)-REM.-1-B-1 segue até a Rua Amílcar de Souza e Rua Albino Guzella, deflexão à esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Avenida Marginal, deflexão à direita segue a Avenida Marginal até a Avenida Martin Luther King. Com a cobertura de 08 (oito) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 7º Fica instituída a USF 07 – BELA VISTA: com sede localizada na Rua Progresso, nº 75, na comunidade rural de Bela Vista do Oeste, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, Território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia na Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino), segue em linha reta até a rodovia BR 163, deflexão a esquerda segue até a Estrada Maracaju, deflexão a direita segue até a Estrada do Cachimbo, deflexão a esquerda segue a Estrada do Cachimbo segue até a Estrada da Divisa, deflexão a direita segue pela Estrada da Divisa até a estrada Encruzo Bruno, deflexão a direita até o Arroio Zororo, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroio Zororo até à Estrada Divisora, deflexão à direita segue pela Estrada Divisora até o Córrego das Missões, segue pelo Córrego da Missões até o Arroyo Guaçu, deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Arroyo Guaçu até o Lago de Itaipu (Rio Paraná), deflexão a direita segue em linha sinuosa pelo Lago de Itaipu (Rio Paraná) até a Estrada Capitão Levi, deflexão a direita segue pela Estrada Capitão Levi até a antiga Estrada para Toledo, deflexão à esquerda segue pela Antiga Estrada para Toledo até a Estrada Encruzo Lovera, deflexão à Esquerda, segue pela Estrada Encruzo Lovera até Córrego Diamantino, deflexão à esquerda segue pelo Córrego Diamantino até à Estrada Cavalo Morto (confluência com Córrego Diamantino). Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 8º Fica instituída a USF 08 – JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 110, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com o Córrego Carumbei) segue até a Rua Mato Grosso, deflexão a direita segue pela Rua Mato Grosso até a Avenida Almirante Tamandaré, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até a Rua Pastor João Soren, deflexão a direita segue a Rua Pastor João Soren até a Rua Amazonas, deflexão a direita segue a Rua Amazonas até Parque Fundo se Vale, deflexão a direita segue o Parque Fundo de Vale e fundos do lote (11, 12 e 13)-Rem-3 até a Rua Albino Guzella, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até a Rua Amílcar de Souza e Lote (23-Rem; 24 e 25) - Rem.-1-B-1, deflexão a direita segue o lote (23-Rem; 24 e 25)-Rem.-1-B-1 até a BR 272, deflexão a direita segue a BR 172 até o lote 26, deflexão a direita segue o lote 26 até o Córrego Carumbei, margeando o Córrego Carumbei segue até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos. Com a cobertura de 7 (sete) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 9º Fica instituída a USF 09 – CENTRO I: Com sede na Praça João XXIII, s/nº, Unidade Central de Saúde, no loteamento denominado NLPMG, como unidade de coordenação e com território de abrangência e atuação os domicílios localizados, na área que se inicia a Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho), deflexão a esquerda segue a Rua Francisco Murtinho até a Rua Paraguai, deflexão a esquerda segue pela Rua Paraguai até a Rua Marechal Cândido Rondon, deflexão a esquerda segue pela Rua Marechal Cândido Rondon até a Rua dos Quatro Mártires, deflexão a esquerda segue pela Rua dos Quatro Mártires até a Rua Gabriel Fialho Gurgel, deflexão a direita segue pela Rua Gabriel Fialho Gurgel até a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, deflexão a direita segue pela Avenida Thomaz Luiz Zeballos até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita, segue pela Rua Ministro Gabriel Passos até a Rua Monteiro Lobato, deflexão a esquerda segue pela Rua Riachuelo até a Avenida Monteiro Lobato até a Avenida Barão do Rio Branco, segue da Avenida Barão do Rio Branco até o Córrego Carumbei, deflexão a direita segue margeando o Córrego Carumbei até o Rio Paraná, deflexão a direita segue margeando o Rio Paraná até a área "o" remanescente, deflexão a esquerda da área "o" Remanescente até a Rua Claudia Santos (confluência com Rua Paraguai), segue a Rua Claudia Santos até a Rua Dr. Oliveira Castro, segue a Rua Dr. Oliveira Castro até Avenida Coronel Octavio Tosta (confluência com Rua Francisco Murtinho). Com a cobertura de 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 10. Fica instituída a USF 10 – SÃO DOMINGOS: Com sede localizado à, Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes), segue a Rua Dirceu Coutinho Gomes circundando o lote 204 e deflexão a direita segue até a Avenida Antônio Sergio Jacobsen, deflexão a esquerda segue circundando os lotes 210 e 201, circundando lote 227 até a estrada Ana Maria, segue circundando o lote 232 até a Estrada da Faixinha, deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha deflexão a direita segue a Estrada da Faixinha (Lado esquerdo) até a reserva de mata lote 01 da Santa Clara , deflexão a esquerda até o lago de Itaipu, segue margeando o Rio Itaipu até o Rio Taturi; deflexão a esquerda segue as margens do Rio Taturi até a BR 163, deflexão a esquerda segue a BR 163 até a BR 272, segue a BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos (confluência com a Rua Dirceu Coutinho Gomes). Com a cobertura de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.
§ 11. Fica instituída a USF 11 – PARQUE HORTENCIA: com sede localizado à Rua Victoria Bitencourt Gomes, 675, no loteamento denominado Parque Hortência, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação nos domicílios localizados, na área que se inicia na Avenida Thomaz Luiz Zeballos (confluência com a Rua Ministro Gabriel Passos) segue até o Córrego Carumbei, segue a margem do Córrego Carumbei até o lote 26, deflexão a esquerda até a BR 272, deflexão a direita segue pela BR 272 até a Rua Ministro Gabriel Passos, deflexão a direita segue a Rua Ministro Gabriel Passos até a Avenida Jardim Zeballos. Com a cobertura de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 4º Seguindo as diretrizes da PNAB – Política Nacional de Atenção Básica - Portaria 2436/2017 – nas diretrizes em que institui uma população adscrita para cada UBS, sendo esta população presente no território, de forma aa estimular o desenvolvimento de relações de vinculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado com objetivo de ser referência para o seu cuidado.
Art. 5º As áreas/micro áreas de abrangência e atuação das unidades de saúde serão revistas, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, com a atualização e revisão das informações socioeconômica-sanitária e dos equipamentos de saúde disponibilizados.
Art. 6º As unidades/áreas apresentam micro áreas que possuem um ACS – agente comunitário de saúde – responsável por realizar ações previstas nas regulamentações vigentes e são definidas de acordo com base populacional (critérios demográficos, epidemiológicos e socioeconômicos).
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, expedirá portarias normativas, para regulamentar as demais normas necessárias não estabelecidas neste decreto, tais como implantar, acompanhar e modificar os territórios das USF se necessário, permitindo melhor Territorialização, hierarquização e adstrição da clientela; avaliar a necessidade de criar novas USF ampliando a cobertura populacional.
Art. 8º Fazem parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:
I - Anexo I - Mapa ilustrativo da área/micro áreas Urbana – USF 01, USF 02, USF 03, USF 04, USF 06, USF 08, USF 09, USF 10, USF 11.
II – Anexo II - Mapa ilustrativo da área Rural/micro áreas – USF 01, USF 05 e USF 07.
Art. 9º Revoga-se integralmente o Decreto nº 137/2024 de 10 de abril de 2024,
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 307/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 191,72(Cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos.) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 10818 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 191,72(Cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2308	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10818	191,72

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2024 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 308/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 4.074,87 (Quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos.) por excesso de arrecadação e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R$ 4.074,87 (Quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2289	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	554	292,13
2308	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10818	90,75
2309	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10822	94,66

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1649	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	942	3.103,19
2269	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	968	15,80
2270	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	967	6,10
2271	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	943	5,08
2272	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	941	36,63
2280	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	995	12,28
2281	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	996	37,44
2282	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	998	32,06
2283	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10802	6,69
2285	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	850	25,06
2286	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10840	218,50
2287	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10841	98,50
TOTAL	4.074,87		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito especial suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 309/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 857.941,10 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos.) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 0, 505, 996, 10818 e 10822 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 857.941,10 (Oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos.) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional: 0015.0452.0018

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
345	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	60.000,00

Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
391	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2308	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10818	2.522,03
2309	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10822	2.388,07
450	3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	476.000,00
464	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	307.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2281	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	996	31,00
TOTAL	857.941,10		

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 269/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: exonera membro da Coordenação de Abastecimento de frota, nomeado pela Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 197/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função de Coordenação o Servidor Público Municipal, nomeado por meio da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025, com desligamento no dia 15 de maio de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.

Nome	Coordenação	Símbolo	A partir de
José Carlos do Nascimento	Serviço de Abastecimento de Frota	FG4	16.05.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 019/2025 de 14.01.2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 270/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento as Servidoras Públicas Municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especificam, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.009/2025, 2.010/2025 e 2.052/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento as Servidoras Públicas Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme seguem:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Andressa Machado da Mota Aguiar	30712-02	03	06	01.06.2025
Ivonete Pereto	31047-01	03	06	01.06.2025
Stefany da Silva Carolina	31045-01	03	06	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 310/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.261.400,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais.) e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.261.400,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais.), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
102	3339030000000000000 - Material de consumo	505	50.000,00

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
532	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	101	60.000,00

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
832	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	334.000,00

Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1066	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	19.000,00

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1168	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	431	160.000,00

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Funcional: 0010.0303.0030

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1032	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	47.400,00
1052	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	66.690,00

Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
2310	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	99.310,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1598	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	20.000,00

Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1615	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	20.000,00
1628	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	100.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044

| Ref. | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor R$ |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 022/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19.05.2025 a 23.05.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Professor

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Daiane Estevo Prado	30°	153581

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. As candidatas que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 79/2025

Altera o disposto no artigo 1° da portaria n° 63/2025 referente ao FATO 04.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que houve equívoco na descrição do FATO 04, que poderia gerar dúvida ao Investigado, referente ao *art. 1º* da portaria n° 63/2025 que instaurou o Processo Administrativo disciplinar em face de A. A. matrícula n° 44.163.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o *art. 1º* da Portaria nº 63, de 16 de abril de 2025, relativa ao **FATO 04**, conforme segue:

Onde se lê:

> **Art. 1º. [...] FATO 04:** O empregado público teria, em tese, realizado a troca do plantão do dia 22/03/2025 pelo dia 15/03/2025, mesmo estando de plantão no dia 16/03/2025, em desconformidade com a Instrução Normativa nº 03/2024 do CIUENP, infringindo dessa forma o art. 2º, inciso II, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP, e o art. 482, alíneas "*e*" e "*h*" da CLT e o art. 2º da Instrução Normativa nº 03/2024 do CIUENP.

Leia-se:

> **Art. 1º. [...] FATO 04:** O empregado público teria, em tese, realizado a troca do plantão do dia 22/03/2025 pelo dia 15/03/2025, mesmo estando de plantão no dia 16/03/2025, **em desconformidade com o art. 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024 do CIUENP, e não registrou o ponto no relógio biométrico, constatando-se sua presença no plantão por meio das imagens das câmeras, infringindo dessa forma o art. 2º, inciso II, da Resolução nº 09/2023 do CIUENP, e o art. 482, alíneas "*e*" e "*h*" da CLT.**

Art. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 15 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA E ARAPONGAS
SAÍDA: 02:42 H 14/05/2025
RETORNO:18:09 H 14/05/2025
MEIO DE TRANSPORTE:CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA E ARAPONGAS, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]

INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 023/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 01.001/2024 – Edital de Abertura nº 001/2024
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1271/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19.05.2025 a 02.06.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação	Inscrição n°
MATHEUS FERRARI GOMES	3°	156684

Auxiliar de Saúde bucal

Candidato	Classificação	Inscrição n°
AMANDA CAROLINE ROCHA DA SILVA	8°	153144
GABRIELLE LORAINE OLIVEIRA DA SILVA	9°	158276

Agente Comunitário de Saúde

Candidato	Classificação	Inscrição n°
ADILSON ANTONIO BARANOSKI	153838	1°

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, no ato da nomeação, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 137/2024 e Anexo V deste edital e do Decreto nº 276/2025 que dispõe acerca da readequação da territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 072/2024 de 01/03/2024.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 271/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, por conclusão de Curso de pós-graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.025/2025, 2.026/2025 e 2.038/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Emily Drumond	29976-02	40	43	01.06.2025
Lídia de Jesus Faria Ribeiro	31035-01	50	53	01.06.2025
Mário Sérgio Coletto Junior	31031-01	62	65	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de junho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 085/2025 e 2.014/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adilson Martins Gonzales Borges	3492-01	2023/2024	02.06.2025 a 01.07.2025
Cesar Luis de Freitas	17124-01	2020/2021	02.06.2025 a 01.07.2025
Diogo André Dillmann	29551-01	2024/2025	23.06.2025 a 22.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.014/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Diogo André Dillmann	Assistente Administrativo	29551-01	2018/2023	23.07.2025 a 22.10.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de julho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 274/2025
Data: 15.05.2025
Ementa: nomeia Profissional da Educação para desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025:
Professores da Educação Especial - AEE

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de
25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20h período de concurso	16% período de concurso	12/05/2025 no período Vespertino	Escola Municipal Duque de Caxias

Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados por seus membros referente a Portaria 032/2025 data 22.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 98/2025

***CONTRATANTE*: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**
***CNPJ:* 76.404.136/0001-29**
***CONTRATADO:* IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**
***CNPJ:* 10.957.001/0001-82**
***BASE LEGAL:* Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 021/2025**

OBJETO: **Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de aquisição, aplicação e instalação de Geomembrana em PEAD para impermeabilização de célula no aterro sanitário municipal com espessura 1,00mm, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.**

***VALOR DO CONTRATO:* R$ 81.960,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: **O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.**

DA ENTREGA:

- ✓ **Deverão ser entregues e instalados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho. Podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa.**
- ✓ **As entregas e serviços deverão ocorrer no Aterro Sanitário do Município, situado na Estrada Municipal Mariluz a São Luiz, aproximadamente 2 km de distância da área urbana. Devendo ser devidamente acompanhado pelo Chefe da Divisão de Meio Ambiente do Município.**
- ✓ **De segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**
- ✓ **Todos os custos com deslocamento, instalação, fretes e demais despesas, serão por conta da empresa contratada.**

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:* O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**

***FORO:* Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 16 de maio de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.957.001/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 99/2025

***CONTRATANTE*: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.**
***CNPJ:* 76.404.136/0001-29**
***CONTRATADO:* J DA S. LEITE E CIA LTDA - ME**
***CNPJ:* 26.594.034/0001-45**
***BASE LEGAL:* Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025**

OBJETO: **O objeto do presente contrato é o fornecimento de: Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Comerciais/Buffet Livre, com o propósito de atender as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.**

***VALOR DO CONTRATO:* R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**

FORMA DE PAGAMENTO: **O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.**

DA ENTREGA:

- ➢ **As entregas deverão ocorrer na sede do Município de Mariluz.**
- ➢ **As refeições deverão ser servidas no estabelecimento da empresa CONTRATADA, 07 dias por semana (inclusive aos sábados, domingos e feriados).**
- ➢ **O MUNICÍPIO, deverá comunicar a CONTRATADA pelo menos 24 horas antes, a estimativa de pessoas que vão almoçar/jantar no estabelecimento.**

***VIGÊNCIA DO CONTRATO:* O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.**

***FORO:* Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.**

Mariluz, 16 de maio de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
J DA S. LEITE E CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.594.034/0001-45

SAMU 192 NOROESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 44/2024
Processo de Inexigibilidade nº 27/2024.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA MARCILIO, CPF nº 037.286.869-05, com endereço na Av. Rio Branco n.º 810 – Jd Alto da Gloria, CEP 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR.
Objeto: Aditivo de contrato de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Enfermeira Intervencionista, destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, na bases descentralizadas em Umuarama, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná, por mais 12 (doze) meses**. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - CHAMAMENTO N.º 01/2024.**
Umuarama/PR, 15 de Maio de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 3ª etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cambé-PR.

EMPRESA: M.A. CHICONATO – RESTAURANTE – CNPJ: 14.268.182/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Mariluz, 15 de maio de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 018/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de 01 (uma) Betoneira para utilização da Secretaria de Obras e Viação do município de Mariluz-PR.

EMPRESA: A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ: 75.104.406/0007-09
VALOR TOTAL: R$ 4.412,90 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos)

Mariluz, 15 de maio de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 023/2025, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de refeições para os jogadores que participarão da 3ª etapa do Campeonato Paranaense de Handebol, no qual ocorrerá no Município de Cambé-PR. Essa contratação é importante, justificando-se pela necessidade dos atletas se alimentarem de maneira adequada para as atividades esportivas. Da mesma forma, é exigência do Município de Cambé-PR, que os atletas se alimentem no restaurante descrito no regulamento, sendo este exclusivo para atender o campeonato, isto posto, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição. A contratação é essencial para viabilizar as refeições para os jogadores, garantindo os nutrientes adequados para o bom desempenho durante os jogos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M.A. CHICONATO – RESTAURANTE	14.268.182/0001-90	R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 15 de maio de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Esportes.

Mariluz, 15 de maio de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 018-2025 refere-se Contratação de empresa destinada a aquisição de 01 (uma) Betoneira para utilização da Secretaria de Obras e Viação do município de Mariluz-PR. Justifica-se a devida aquisição tendo em vista a necessidade da Secretaria de Obras e Viação em realizar a manutenção de bens e espaços públicos do município. O uso de uma betoneira oferece várias vantagens para serviços de construção, especialmente em projetos que envolvem a preparação de concreto. A betoneira permite misturar grandes quantidades de concreto de forma rápida e eficiente, economizando tempo em comparação com a mistura manual. Além disso, a betoneira garante uma mistura uniforme dos materiais (cimento, areia, pedra e água), resultando em um concreto de qualidade superior, com menos risco de segregação dos componentes.

FORNECEDOR	VALOR
A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 75.104.406/0007-09	R$ 4.412,90 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa centavos)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 15 de maio de 2025.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Viação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Obras e Viação.

Mariluz, 15 de maio de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 46/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Publica aviso de realização de processo.
Objeto: Manutenção do Ventiladores Pulmonares marca OXYMAG Serie 7004 e Serie 2703, utilizado nos atendimentos de Urgência e Emergência do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
Umuarama/PR, 15 de Maio de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº6
Ref: CONTRATO Nº 32/2023 .
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente termo aditivo acréscimo, conforme processo administrativo no007-2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1o da Lei no 8.666/93.
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$123.213,30 (cento vinte três mil duzentos treze reais e trinta centavos), referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 1.176.679,34 (hum milhão cento setenta seis mil seiscentos setenta nove reais e trinta quatro centavos).
Cláusula Terceira: O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
05.15.451.1551.1.010 – Construção, Ampliação e Reformas
em Próprios Municipais
Natureza da Despesa: 96/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 00 – Recursos Ordinários Livres
Cláusula Quarta: A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.
Cláusula Quinta: Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
Data: 14/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica,** os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para que **compareçam até o dia 16/06/2025** na Divisão acima descrita, para efetuarem a negociação do débito de Contribuição de Melhoria – Asfalto, de acordo com a Lei Complementar nº 005/2025 e Edital nº 001/2025.

CADASTRO	NOME
14580	JOYCE OLIVEIRA BERNARDO
12810	ANTENOR ARRUDA

Edifício do Paço Municipal, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Cadastros,
Tributação e Fiscalização

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 43/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Publica aviso de realização de processo.
Objeto: Aquisição de apoios de pernas (coxin) para imobilização de membros fraturados ou com suspeitas para atender aos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 15 de Maio de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°59/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: KORPO CLINICA S/S LTDA.
Objeto: Contratação da empresa KORPO CLINICA S/S LTDA, para a prestação de serviços especializados na realização de exames de análises clínicas, exames de imagem, exames cardiológicos e realização de consulta de especialidades e incentivos de pequenas cirurgias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Credenciamento n.º 008/2025 – Especialidade Credenciada: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.
Valor Total: R$430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais).
Vigência:13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidadenº33/2025.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.543.279,00	42.729.450,69	8.149.660,73	19,07	17.106.887,21	40,04	25.622.563,48
RECEITAS CORRENTES	36.023.036,44	37.032.686,44	7.760.741,89	20,96	15.841.099,91	42,78	21.191.586,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.211.250,52	4.211.250,52	1.450.743,35	34,45	2.324.108,43	55,19	1.887.142,09
Impostos	3.431.859,85	3.431.859,85	1.207.302,92	35,18	1.908.395,13	55,61	1.523.464,72
Taxas	692.378,27	692.378,27	242.297,56	34,99	413.295,56	59,69	279.082,71
Contribuição de Melhoria	87.012,40	87.012,40	1.142,87	1,31	2.417,74	2,78	84.594,66
CONTRIBUIÇÕES	764.789,77	764.789,77	241.943,95	31,64	409.353,56	53,52	355.436,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	764.789,77	764.789,77	241.943,95	31,64	409.353,56	53,52	355.436,21
RECEITA PATRIMONIAL	43.162,72	43.162,72	164.990,21	382,25	278.311,01	644,79	-235.148,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	43.162,72	43.162,72	164.990,21	382,25	278.311,01	644,79	-235.148,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.895.067,93	31.904.717,93	5.902.904,38	18,50	12.829.166,91	40,21	19.075.551,02
Transferências da União e de suas Entidades	19.095.156,08	19.404.806,08	2.812.260,21	14,49	6.384.311,32	32,90	13.020.494,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.105.821,85	7.105.821,85	1.803.587,22	25,38	3.686.251,80	51,88	3.419.570,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	700.000,00	109.296,00	15,61	218.592,00	31,23	481.408,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.694.090,00	4.694.090,00	1.177.760,95	25,09	2.540.011,79	54,11	2.154.078,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.765,50	108.765,50	160,00	0,15	160,00	0,15	108.605,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	85.867,50	85.867,50	0,00	0,00	0,00	0,00	85.867,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.898,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	160,00	0,00	160,00	0,00	-160,00
RECEITAS DE CAPITAL	520.242,56	5.696.764,25	388.918,84	6,83	1.265.787,30	22,22	4.430.976,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	286.225,00	286.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.225,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	286.225,00	286.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.225,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	234.017,56	5.410.539,25	388.918,84	7,19	1.265.787,30	23,39	4.144.751,95
Transferências da União e de suas Entidades	234.017,56	998.017,56	0,00	0,00	764.000,00	76,55	234.017,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.412.521,69	388.918,84	8,81	501.787,30	11,37	3.910.734,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.543.279,00	42.729.450,69	8.149.660,73	19,07	17.106.887,21	40,04	25.622.563,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.543.279,00	42.729.450,69	8.149.660,73	19,07	17.106.887,21	40,04	25.622.563,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.543.279,00	42.729.450,69	8.149.660,73	19,07	17.106.887,21	40,04	25.622.563,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.149.926,07	-	-	5.149.926,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.149.926,07	-	-	5.149.926,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.254.761,50	43.665.898,96	11.910.206,58	16.788.504,21	26.897.394,75	8.011.556,02	12.598.751,55	31.067.147,41	12.143.639,84
DESPESAS CORRENTES	27.125.811,50	29.996.193,22	5.820.838,95	10.514.684,21	19.481.508,91	5.755.044,43	10.237.791,69	19.758.401,53	9.855.486,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.227.854,92	13.780.991,46	3.143.851,34	6.029.733,87	7.751.257,59	3.092.638,64	5.978.521,17	7.802.470,29	5.941.940,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	95.000,00	23.825,29	49.049,27	45.950,73	23.825,29	49.049,27	45.950,73	49.049,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.882.956,58	16.120.201,76	2.653.062,32	4.435.901,17	11.684.300,59	2.638.484,50	4.210.221,25	11.909.980,51	3.864.496,92
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.882.956,58	16.120.201,76	2.653.062,32	4.435.901,17	11.684.300,59	2.638.484,50	4.210.221,25	11.909.980,51	3.864.496,92
DESPESAS DE CAPITAL	4.378.950,00	12.859.705,74	6.089.367,63	6.193.819,99	6.665.885,84	2.256.507,59	2.360.959,86	10.498.745,88	2.288.152,93
INVESTIMENTOS	4.283.950,00	12.634.705,74	5.996.355,43	6.000.344,42	6.625.360,32	2.163.495,39	2.176.484,38	10.458.221,36	2.103.677,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	95.000,00	225.000,00	93.012,20	184.475,48	40.524,52	93.012,20	184.475,48	40.524,52	184.475,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.071.517,50	2.056.517,50	317.628,23	577.860,79	1.478.656,71	317.628,23	577.860,79	1.478.656,71	577.860,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.326.279,00	45.662.416,46	12.227.834,81	17.286.365,00	28.376.051,46	8.329.184,25	13.176.612,34	32.485.804,12	12.721.500,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.326.279,00	45.662.416,46	12.227.834,81	17.286.365,00	28.376.051,46	8.329.184,25	13.176.612,34	32.485.804,12	12.721.500,63
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.930.274,87	-	4.380.386,98
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.326.279,00	45.662.416,46	12.227.834,81	17.286.365,00	-	8.329.184,25	17.106.887,21	-	17.100.887,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 15/mai/2025 as 09h e 05m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.071.517,50	2.056.517,50	317.628,23	577.860,79	1.478.656,71	317.628,23	577.860,79	1.478.656,71	577.860,79
DESPESAS CORRENTES	2.071.517,50	2.056.517,50	317.628,23	577.860,79	1.478.656,71	317.628,23	577.860,79	1.478.656,71	577.860,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.071.517,50	2.004.517,50	265.913,22	526.145,78	1.478.371,72	265.913,22	526.145,78	1.478.371,72	526.145,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	52.000,00	51.715,01	51.715,01	284,99	51.715,01	51.715,01	284,99	51.715,01

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº174
De 25 de abril de 2025
Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para o servidor público municipal que seja acompanhante de pessoa com deficiência, incluindo transtorno do espectro autista e pessoas atípicas, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º. Fica assegurado aos servidores públicos municipais de Perobal que sejam genitores, curadores ou responsáveis legais, a qualquer título, de pessoa com deficiência de qualquer natureza, incluindo transtorno do espectro autista e pessoas atípicas, o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas.
§ 1º A dispensa do servidor ou servidora poderá corresponder até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular.
§ 2º A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e àqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor ou servidora atue.
§ 3º Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade do servidor ou servidora prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência de qualquer natureza em horário diverso daquele seu de trabalho, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.
Art. 2º. A dispensa de jornada destina-se a assegurar à pessoa com deficiência, à pessoa com transtorno do espectro autista ou às pessoas atípicas, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico, prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de "home care".
§ 1º Caberá ao servidor ou servidora solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao órgão de recursos humanos ao qual se encontre subordinado, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições terapêuticas.
§ 2º A documentação deverá incluir obrigatoriamente as declarações de clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de "home care" quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ou servidora ao atendimento.
§ 3º A autorização será concedida pela autoridade competente a partir de parecer prévio do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) ou da Secretaria de Saúde do Município, no qual será reconhecida a situação de pessoa com deficiência, pessoa com transtorno do espectro autista ou pessoas atípicas do dependente legal do servidor ou servidora e serão indicados os horários e/ou períodos em que será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido nesta Lei.
§ 4º A chefia imediata do servidor ou servidora deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.
Art. 3º. Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como dependente legal a pessoa com deficiência, a pessoa com transtorno do espectro autista ou a pessoas atípicas que, por suas limitações ou incapacidade, dependa, ainda que temporariamente, do servidor público municipal para o desenvolvimento das terapias prescritas referentes à condição básica, conforme parâmetros técnicos definidos pelo órgão médico pericial.
§ 1º A caracterização da dependência legal, decorrente da filiação ou de outra relação juridicamente estabelecida, independerá da idade da pessoa com deficiência e levará em conta os aspectos biopsicossociais que envolvam cada caso, individualmente analisado.
§ 2º A responsabilidade legal decorrente da filiação estende-se aos enteados enteadas, desde que o vínculo familiar tenha sido estabelecido por força de casamento ou união estável, formalmente reconhecidos junto à Administração Municipal.
§ 3º A responsabilidade parental abrange os pais da pessoa com deficiência independente da vigência da união conjugal ou união estável entre ambos, desde que, em caso de separação, exista ajuste formal e declarado em instrumento público que os obrigue ao dever de cuidado com seu filho, filha, enteado ou enteada.
§ 4º A responsabilidade parental e o vínculo familiar decorrente estendem-se às uniões estáveis entre pessoas de mesmo sexo, reconhecidas formalmente pela Administração Municipal.
Art. 4º. Se a pessoa com deficiência tiver dependência legal relativamente a mais de um servidor, o requerimento deverá ser apresentado simultaneamente pelos interessados, em um mesmo processo administrativo, sempre observado o disposto no § 1º do art. 1º no que tange ao limite de até 50% (cinquenta por cento) de redução da carga horária a ser dividido entre os servidores.
§ 1º No caso de o pai e a mãe da pessoa com deficiência, incluindo transtorno do espectro autista e pessoas atípicas, serem servidores públicos municipais de Perobal, o limite de até 50% (cinquenta por cento) de redução da carga horária poderáser dividido entre ambos, conforme acordo a ser formalizado no requerimento conjunto.
§ 2º Nesse caso, a manifestação do órgão médico pericial deverá compatibilizar, da forma mais equitativa possível, as necessidades da pessoa com deficiência com as disponibilidades pessoais e as características do exercício dos cargos públicos de cada um dos interessados, de modo a possibilitar o menor impacto possível da redução de carga horária na prestação dos serviços públicos municipais.
§ 3º Ainda nessa hipótese, a autorização da autoridade competente a quem cada servidor ou servidora esteja vinculado será formalmente registrada no processo administrativo, relativamente aos dias e horários de dispensa dos respectivos subordinados.
Art. 5º. A perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor ou servidora beneficiários o dever de informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.
§ 1º O descumprimento do dever estabelecido no caput deste artigo, constatado a qualquer tempo pela Administração Municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor ou servidora responsável às penalidades definidas em lei.
§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

DECRETO N° 001/2025

Ementa: Dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração do CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI.

O PRESIDENTE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 82 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 4º O registro de preços poderá ser realizado em sistema que mantenha integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1º, do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o prazo previsto no art. 176, da citada norma.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 5º Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no sistema cabível;

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e IX do caput.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar no registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e IX do caput do art. 5º.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no sistema cabível;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Orientações gerais da fase preparatória

Art. 7º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e a Administração não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Art. 8º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, bem como:

I - O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

II - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 9º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços.

§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

Art. 10. Os órgãos e entidades do CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II
Da Licitação

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Parágrafo único. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Seção III
Do Edital

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 7º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 a 24;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação Direta

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§1º Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Seção V
Da disponibilidade orçamentária

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Formalização e cadastro de reserva

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II
Assinatura

Art. 16. Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

Art. 17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção III
Vigência

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou do Diário Oficial do CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Seção IV
Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção V

Controle e gerenciamento

Art. 21. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio do Gestão de Atas, definido em ato normativo próprio.

Seção VI
Alteração dos preços registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Negociação de preços registrados

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 31.

Art. 24. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos previstos no art. 22, inciso I, II e III deste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 36.

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I
Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 25. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Seção II
Cancelamento dos preços registrados

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I
Regra geral

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§1º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Seção II
Limites para as adesões

Art. 29. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPORÃ/PR, 15 de maio de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verifica.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Consórcio

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.532.152,38	1.542.097,45	1.907.375,04	1.615.364,99	1.496.262,79	1.520.083,89	1.502.982,22	2.692.004,23	1.608.480,68	1.557.634,41	1.672.652,43	1.705.899,43	20.352.989,94	0,00
Pessoal Ativo	1.531.002,38	1.532.097,45	1.897.375,04	1.605.364,99	1.486.262,79	1.510.083,89	1.491.832,22	2.690.854,23	1.598.480,68	1.547.634,41	1.662.652,43	1.695.899,43	20.249.539,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.371.670,27	1.371.351,34	1.734.153,24	1.446.369,71	1.327.572,20	1.367.751,68	1.368.719,81	2.389.285,16	1.432.063,87	1.374.315,92	1.475.443,81	1.502.051,58	18.160.748,59	0,00
Obrigações Patronais	159.332,11	160.746,11	163.221,80	158.995,28	158.690,59	142.332,21	123.112,41	301.569,07	166.416,81	173.318,49	187.208,62	193.847,85	2.088.791,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	1.150,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.150,00	1.150,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	103.450,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	87.125,22	109.209,25	73.347,30	57.702,12	70.832,00	108.782,07	99.202,00	200.382,29	0,00	0,00	254.690,71	60.971,51	1.122.244,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	25.668,87	54.331,13	0,00	0,00	0,00	44.950,07	41.499,88	108.550,05	0,00	0,00	46.564,35	0,00	321.564,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	61.456,35	54.878,12	73.347,30	57.702,12	70.832,00	63.832,00	57.702,12	91.832,24	0,00	0,00	208.126,36	60.971,51	800.680,12	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.445.027,16	1.432.888,20	1.834.027,74	1.557.662,87	1.425.430,79	1.411.301,82	1.403.780,22	2.491.621,94	1.608.480,68	1.557.634,41	1.417.961,72	1.644.927,92	19.230.745,47	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.078.575,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	772.461,01	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	43.956.114,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**19.230.745,47**	**43,75**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.736.301,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.549.486,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	21.362.671,55	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2025 as 09h e 54m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.039.083,72	46.078.575,31	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.689.083,72	44.728.575,31	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.611.598,42	9.840.286,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	8.650.438,58	8.856.257,91	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2025 as 10h e 05m.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)I	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não-Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**4.476.211,74**	**0,00**	**86.526,24**	**10.990,00**	**0,00**	**0,00**	**4.378.695,50**	**3.367.510,08**	**0,00**	**1.011.185,42**
Transferências do FUNDEB	59.956,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.956,21	0,00	0,00	59.956,21
Trasfrências Voluntárias	2.446.113,79	0,00	0,00	10.440,50	0,00	0,00	2.435.673,29	3.127.609,90	0,00	-691.936,61
Alienação de Bens	299,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,36	0,00	0,00	299,36
Operação de Crédito	1.372,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,78	0,00	0,00	1.372,78
Transferências de Programas	1.488.620,35	0,00	9.035,56	0,00	0,00	0,00	1.479.584,79	17.650,00	0,00	1.461.934,79
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF	172.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.605,00	0,00	0,00	172.605,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	307.244,25	0,00	77.490,68	549,50	0,00	0,00	229.204,07	222.250,18	0,00	6.953,89
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**4.484.174,11**	**0,00**	**368.585,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.115.588,64**	**742.242,58**	**0,00**	**3.373.346,06**
Recursos Ordinários / Livres	4.484.174,11	0,00	368.585,47	0,00	0,00	0,00	4.115.588,64	742.242,58	0,00	3.373.346,06
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.960.385,85**	**0,00**	**455.111,71**	**10.990,00**	**0,00**	**0,00**	**8.494.284,14**	**4.109.752,66**	**0,00**	**4.384.531,48**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 15/mai/2025 as 10h e 44m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga		Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar	194.000,00	194.000,00	16.025,89	36.466,35	16.025,89	36.466,35	17.790,24	36.176,35	290,00	157.533,65
6002 - Manutenção do FMDCA	95.000,00	95.036,06	0,00	1.120,39	0,00	1.120,39	0,00	1.120,39	0,00	93.915,67
6003 - Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
6004 - Aquisição de Equipamentos FMDCA	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00
Total Geral	**389.050,00**	**389.086,06**	**16.025,89**	**37.586,74**	**16.025,89**	**37.586,74**	**17.790,24**	**37.296,74**	**290,00**	**351.499,32**

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.761,81**	**5.629,43**	**5.849,03**	**1.542,21**	**0,00**	**622.766,31**	**86.970,00**	**73.238,85**	**73.238,85**	**625.507,46**	**10.990,00**	**10.990,00**
PODER EXECUTIVO	1.761,81	5.629,43	5.849,03	1.542,21	0,00	622.766,31	86.970,00	73.238,85	73.238,85	625.507,46	10.990,00	10.990,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.761,81**	**5.629,43**	**5.849,03**	**1.542,21**	**0,00**	**622.766,31**	**86.970,00**	**73.238,85**	**73.238,85**	**625.507,46**	**10.990,00**	**10.990,00**

FONTE: Sistema Elotech/Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 15/mai/2025 as 09h e 14m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.254.761,50	43.605.898,96	11.910.206,58	16.708.504,21	96,66	26.897.394,75	8.011.556,02	12.598.751,55	95,61	31.007.147,41
ADMINISTRAÇÃO	5.119.393,12	5.210.063,62	1.041.845,88	1.933.263,62	11,18	3.276.800,00	1.063.706,06	1.852.965,90	14,06	3.357.097,72
Administração Geral	4.501.393,12	4.612.063,62	924.335,80	1.680.344,33	9,72	2.931.719,29	936.595,98	1.600.046,61	12,14	3.012.017,01
Administração Financeira	519.000,00	489.000,00	115.639,99	246.278,13	1,42	242.721,87	125.239,99	246.278,13	1,87	242.721,87
Administração de Receitas	99.000,00	109.000,00	1.870,09	6.641,16	0,04	102.358,84	1.870,09	6.641,16	0,05	102.358,84
DEFESA NACIONAL	74.000,00	74.000,00	12.574,34	25.364,62	0,15	48.635,38	12.574,34	25.364,62	0,19	48.635,38
Defesa Terrestre	74.000,00	74.000,00	12.574,34	25.364,62	0,15	48.635,38	12.574,34	25.364,62	0,19	48.635,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.560.050,00	1.981.818,45	135.936,34	277.392,00	1,60	1.704.426,45	135.936,34	277.392,00	2,11	1.704.426,45
Administração Geral	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Assistência ao Idoso	0,00	46.974,84	6.288,87	6.288,87	0,04	40.685,97	6.288,87	6.288,87	0,05	40.685,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	269.000,00	269.000,00	16.025,89	36.466,35	0,21	232.533,65	16.025,89	36.466,35	0,28	232.533,65
Assistência Comunitária	1.291.050,00	1.435.115,22	108.285,18	229.300,38	1,33	1.205.814,84	108.285,18	229.300,38	1,74	1.205.814,84
Serviços Socioassistenciais	0,00	182.728,39	5.336,40	5.336,40	0,03	177.391,99	5.336,40	5.336,40	0,04	177.391,99
SAÚDE	7.604.860,88	8.824.785,02	1.809.723,46	3.100.009,59	17,93	5.724.775,43	1.715.808,13	2.993.546,36	22,72	5.831.238,66
Atenção Básica	7.559.860,88	8.699.785,02	1.785.176,58	3.064.139,29	17,73	5.635.645,73	1.691.261,25	2.957.676,06	22,45	5.742.108,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	125.000,00	24.546,88	35.870,30	0,21	89.129,70	24.546,88	35.870,30	0,27	89.129,70
EDUCAÇÃO	8.998.962,50	9.475.359,32	1.760.534,49	3.310.297,83	19,15	6.165.061,49	1.760.534,49	3.310.297,83	25,12	6.165.061,49
Ensino Fundamental	5.789.400,00	6.239.423,74	1.108.035,30	2.140.300,89	12,38	4.099.122,85	1.108.035,30	2.140.300,89	16,24	4.099.122,85
Educação Infantil	3.114.562,50	3.165.935,58	647.325,29	1.154.002,12	6,68	2.011.933,46	647.325,29	1.154.002,12	8,76	2.011.933,46
Educação Especial	95.000,00	70.000,00	5.173,90	15.994,82	0,09	54.005,18	5.173,90	15.994,82	0,12	54.005,18
CULTURA	145.000,00	101.125,70	10.000,00	16.125,70	0,09	85.000,00	10.000,00	16.125,70	0,12	85.000,00
Difusão Cultural	145.000,00	101.125,70	10.000,00	16.125,70	0,09	85.000,00	10.000,00	16.125,70	0,12	85.000,00
URBANISMO	5.475.295,00	13.368.209,87	6.476.191,43	6.736.420,59	38,97	6.631.789,28	2.643.331,39	2.903.560,55	22,04	10.464.649,32
Infra-Estrutura Urbana	2.975.500,00	10.840.303,54	5.632.954,84	5.743.644,51	33,23	5.096.659,03	2.022.344,98	2.133.034,65	16,19	8.707.268,89
Serviços Urbanos	2.499.795,00	2.527.906,33	843.236,59	992.776,08	5,74	1.535.130,25	620.986,41	770.525,90	5,85	1.757.380,43
GESTÃO AMBIENTAL	230.050,00	236.540,83	54.070,21	91.260,91	0,53	145.279,92	54.070,21	91.260,91	0,69	145.279,92
Preservação e Conservação Ambiental	230.050,00	236.540,83	54.070,21	91.260,91	0,53	145.279,92	54.070,21	91.260,91	0,69	145.279,92
AGRICULTURA	583.000,00	673.000,00	129.975,87	174.181,80	1,01	498.818,20	126.749,87	170.604,80	1,29	502.395,20
Extensão Rural	583.000,00	673.000,00	129.975,87	174.181,80	1,01	498.818,20	126.749,87	170.604,80	1,29	502.395,20
INDÚSTRIA	295.000,00	302.998,29	21.989,71	154.199,17	0,89	148.799,12	31.480,34	67.644,50	0,51	235.353,79
Promoção Industrial	295.000,00	302.998,29	21.989,71	154.199,17	0,89	148.799,12	31.480,34	67.644,50	0,51	235.353,79
TRANSPORTE	1.304.150,00	2.087.997,86	280.087,60	572.872,49	3,31	1.515.125,37	280.087,60	572.872,49	4,35	1.515.125,37
Transporte Rodoviário	1.304.150,00	2.087.997,86	280.087,60	572.872,49	3,31	1.515.125,37	280.087,60	572.872,49	4,35	1.515.125,37
DESPORTO E LAZER	5.000,00	200.000,00	60.339,76	83.591,14	0,48	116.408,86	60.339,76	83.591,14	0,63	116.408,86
Desporto Comunitário	5.000,00	200.000,00	60.339,76	83.591,14	0,48	116.408,86	60.339,76	83.591,14	0,63	116.408,86
ENCARGOS ESPECIAIS	110.000,00	320.000,00	116.937,49	233.524,75	1,35	86.475,25	116.937,49	233.524,75	1,77	86.475,25
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	320.000,00	116.937,49	233.524,75	1,35	86.475,25	116.937,49	233.524,75	1,77	86.475,25
Outros Encargos Especiais	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Reserva de Contingência geral	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.071.517,50	2.056.517,50	317.628,23	577.860,79	3,34	1.478.656,71	317.628,23	577.860,79	4,39	1.478.656,71
ADMINISTRAÇÃO	372.100,00	397.100,00	79.180,55	108.013,36	0,62	289.086,64	79.180,55	108.013,36	0,82	289.086,64
Administração Geral	302.000,00	327.000,00	79.180,55	108.013,36	0,62	218.986,64	79.180,55	108.013,36	0,82	218.986,64
Administração Financeira	70.100,00	70.100,00	0,00	0,00	0,00	70.100,00	0,00	0,00	0,00	70.100,00
DEFESA NACIONAL	14.000,00	14.000,00	1.716,44	3.432,88	0,02	10.567,12	1.716,44	3.432,88	0,03	10.567,12
Defesa Terrestre	14.000,00	14.000,00	1.716,44	3.432,88	0,02	10.567,12	1.716,44	3.432,88	0,03	10.567,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00	84.000,00	5.483,16	11.173,05	0,06	72.826,95	5.483,16	11.173,05	0,08	72.826,95
Assistência Comunitária	84.000,00	84.000,00	5.483,16	11.173,05	0,06	72.826,95	5.483,16	11.173,05	0,08	72.826,95
SAÚDE	208.017,50	218.017,50	45.998,76	90.589,39	0,52	127.428,11	45.998,76	90.589,39	0,69	127.428,11
Atenção Básica	208.017,50	208.017,50	42.952,21	86.110,77	0,50	121.906,73	42.952,21	86.110,77	0,65	121.906,73
Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	3.046,55	4.478,62	0,03	5.521,38	3.046,55	4.478,62	0,03	5.521,38
EDUCAÇÃO	1.169.900,00	1.119.900,00	150.739,79	295.205,13	1,71	824.694,87	150.739,79	295.205,13	2,24	824.694,87
Ensino Fundamental	674.900,00	689.900,00	93.629,80	183.876,51	1,06	506.023,49	93.629,80	183.876,51	1,40	506.023,49
Educação Infantil	490.000,00	430.000,00	57.109,99	111.328,62	0,64	318.671,38	57.109,99	111.328,62	0,84	318.671,38
Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Difusão Cultural	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
URBANISMO	115.000,00	115.000,00	25.854,80	51.685,46	0,30	63.314,54	25.854,80	51.685,46	0,39	63.314,54
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	70.000,00	18.434,08	36.940,75	0,21	33.059,25	18.434,08	36.940,75	0,28	33.059,25
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	7.420,72	14.744,71	0,09	30.255,29	7.420,72	14.744,71	0,11	30.255,29
AGRICULTURA	41.000,00	41.000,00	2.294,64	4.589,28	0,03	36.410,72	2.294,64	4.589,28	0,03	36.410,72
Extensão Rural	41.000,00	41.000,00	2.294,64	4.589,28	0,03	36.410,72	2.294,64	4.589,28	0,03	36.410,72
TRANSPORTE	61.000,00	61.000,00	6.360,09	13.172,24	0,08	47.827,76	6.360,09	13.172,24

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.407.693,47	1.223.217,99		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	1.407.693,47	1.223.217,99		
Empréstimos	1.280.788,13	1.104.912,63		
Interna	1.280.788,13	1.104.912,63		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	126.905,34	118.305,36		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	126.905,34	118.305,36		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	5.228.790,75	8.501.274,14		
Disponibilidade de Caixa[1]	5.228.790,75	8.501.274,14		
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.236.181,99	8.956.385,85		
(–) Restos a Pagar Processados	7.391,24	455.111,71		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.821.097,28	-7.278.056,15		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.039.083,72	46.078.575,31		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.350.000,00	1.350.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV – V)	43.689.083,72	44.728.575,31		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,22	2,73		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,75	-16,27		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	52.426.900,46	53.674.290,37		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	47.184.210,42	48.306.861,33		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	709.736,31	10.990,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/mai/2025 as 10h e 37m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	46.078.575,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.728.575,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.956.114,30

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.230.745,47	43,75
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	23.736.301,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	22.549.486,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	21.362.671,55	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.278.056,15	-16,27
Limite definido por Resolução do Senado Federal	53.674.290,37	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.840.286,57	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.156.572,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.131.000,27	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 15/mai/2025 as 10h e 48m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	286.797,45	8,85	286.788,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	286.225,00	0,00	286.225,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	572,45	8,85	563,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	250.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00
Despesas de Capital	250.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00
Investimentos	250.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + Hg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	-31.305,28	8,85	-31.296,43

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 15/mai/2025 as 09h e 33m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.201.000,00	177.621,27
Receita de Contribuições dos Segurados	530.000,00	0,00
Ativo	530.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	480.000,00	0,00
Ativo	480.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.061.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.061.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00	177.621,27
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	177.621,27
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	130.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.071.000,00**	**177.621,27**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	2.069.000,00	563.460,10	563.460,10	563.460,10	0,00
Aposentadorias	1.369.000,00	447.622,46	447.622,46	447.622,46	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	115.837,64	115.837,64	115.837,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	211.000,00	61.185,62	61.185,62	60.616,56	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	211.000,00	61.185,62	61.185,62	60.616,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.280.000,00**	**624.645,72**	**624.645,72**	**624.076,66**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**-209.000,00**	**-447.024,45**	**-447.024,45**	**-446.455,39**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	56.074,01
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.690.244,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.758.004,05
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	822.660,07
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**822.660,07**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**822.660,07**	**822.660,07**	**822.660,07**	

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.032.686,44	15.841.099,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.211.250,52	2.324.108,43
IPTU	656.013,96	575.131,29
ISS	667.398,05	342.837,09
ITBI	1.381.436,34	472.516,51
IRRF	727.011,50	517.910,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	779.390,67	415.713,30
Contribuições	764.789,77	409.353,56
Receita Patrimonial	43.162,72	278.311,01
Aplicações Financeiras (II)	43.162,72	278.311,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.904.717,93	12.829.166,91
Cota-Parte do FPM	12.801.355,88	5.186.972,14
Cota-Parte do ICMS	5.495.520,00	2.597.652,70
Cota-Parte do IPVA	732.736,00	813.119,60
Cota-Parte do ITR	686.940,00	171.206,21
Transferências da LC 61/1989	100.751,20	35.632,03
Transferências do FUNDEB	4.708.740,00	2.607.010,41
Outras Transferências Correntes	7.378.674,85	1.417.573,82
Demais Receitas Correntes	108.765,50	160,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	108.765,50	160,00
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.989.523,72	15.562.788,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.696.764,25	1.265.787,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	286.225,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	286.225,00	0,00
Transferências de Capital	5.410.539,25	1.265.787,30
Convênios	5.176.521,69	1.265.787,30
Outras Transferências de Capital	234.017,56	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.696.764,25	1.265.787,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.686.287,97	16.828.576,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.686.287,97	16.828.576,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.052.710,72	11.092.545,10	10.815.652,48	10.433.347,70	5.849,03	4.710,00	4.710,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.785.508,96	6.555.879,65	6.504.666,95	6.468.086,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	95.000,00	49.049,27	49.049,27	49.049,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.172.201,76	4.487.616,18	4.261.936,26	3.916.211,93	5.849,03	4.710,00	4.710,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.957.710,72	11.043.495,83	10.766.603,21	10.384.298,43	5.849,03	4.710,00	4.710,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.859.705,74	6.193.819,90	2.360.959,86	2.288.152,93	0,00	68.528,85	68.528,85
Investimentos	12.634.705,74	6.009.344,42	2.176.484,38	2.103.677,45	0,00	68.528,85	68.528,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	225.000,00	184.475,48	184.475,48	184.475,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.634.705,74	6.009.344,42	2.176.484,38	2.103.677,45	0,00	68.528,85	68.528,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	750.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**45.342.416,46**	**17.052.840,25**	**12.943.087,59**	**12.487.975,88**	**5.849,03**	**73.238,85**	**73.238,85**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.342.416,46	17.052.840,25	12.943.087,59	12.487.975,88	5.849,03	73.238,85	73.238,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**4.261.512,44**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**4.261.512,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	278.311,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	49.049,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.490.774,18**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.407.693,47	1.223.217,99
DEDUÇÕES (XL)	5.228.790,75	8.501.274,14
Disponibilidade de Caixa	5.228.790,75	8.501.274,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.236.181,99	8.957.496,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.391,24	455.111,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.110,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.821.097,28	-7.278.056,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.456.958,87**

| META FISCAL PARA O RESULTADO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.431.859,85**	**1.908.395,13**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	656.013,96	575.131,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.381.436,34	472.516,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	667.398,05	342.837,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	727.011,50	517.910,24
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**24.496.852,85**	**11.005.728,11**
2.1- Cota-Parte FPM	15.726.918,85	6.483.715,01
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.627.814,85	6.483.715,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.099.104,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.869.400,00	3.247.065,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	125.939,00	44.540,04
2.4- Cota-Parte ITR	858.675,00	214.007,72
2.5- Cota-Parte IPVA	915.920,00	1.016.399,58
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.928.712,70**	**12.914.123,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.679.549,77**	**2.201.145,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.302.628,40**	**1.027.385,19**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.731.638,00**	**2.616.974,67**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.716.988,00	2.549.976,05
6.1.1- Principal	4.694.090,00	2.540.011,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.898,00	9.964,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.650,00	66.998,62
6.4.1- Principal	14.650,00	66.998,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.540,23**	**338.866,17**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.616.974,67**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.917.650,00**	**2.557.018,46**	**2.557.018,46**	**2.557.018,46**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.326.000,00	2.250.487,73	2.250.487,73	2.250.487,73	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.075.700,00	607.379,83	607.379,83	607.379,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.230.300,00	1.627.113,08	1.627.113,08	1.627.113,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	20.000,00	15.994,82	15.994,82	15.994,82	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.591.650,00	306.530,73	306.530,73	306.530,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	69.650,00	29.760,19	29.760,19	29.760,19	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.522.000,00	276.770,54	276.770,54	276.770,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCICIO	**2.557.018,46**	**2.557.018,46**	**2.557.018,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.542.368,47	2.542.368,47	2.542.368,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.649,99	14.649,99	14.649,99	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.250.487,73	2.250.487,73	2.250.487,73	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 2º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.784.983,24	2.250.487,73	2.250.487,73	88,26
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	261.697,47	59.956,21	59.956,21	0,00	2,29

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	662.463,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	662.463,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.703.035,45**	**794.497,23**	**794.497,23**	**781.699,86**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	2.286.862,50	628.190,72	628.190,72	615.393,35	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.366.172,95	166.306,51	166.306,51	166.306,51	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.550.685,45**	**3.335.520,87**	**3.335.520,87**	**3.322.723,50**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.432.212,50	1.265.330,74	1.265.330,74	1.252.533,37	0,00
21.1.1- Creche	3.432.212,50	1.265.330,74	1.265.330,74	1.252.533,37	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.118.472,95	2.070.190,13	2.070.190,13	2.070.190,13	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	794.497,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.201.145,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.995.642,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.228.530,81	2.995.642,85	23,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**735.025,80**	**316.694,26**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**424.185,45**	**196.531,61**
31.1.1- Salário-Educação	424.185,45	196.531,61
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**310.840,35**	**120.162,65**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**974.573,87**	**244.639,77**	**244.639,77**	**211.963,11**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	163.723,08	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	810.850,79	244.639,77	244.639,77	211.963,11	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇAO (10 + 20 + 32)	**10.595.259,32**	**3.588.707,48**	**3.588.707,48**	**3.543.978,43**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**9.482.731,26**	**3.580.786,33**	**3.580.786,33**	**3.536.057,28**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.394.873,00	2.969.765,28	2.969.765,28	2.969.765,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.087.858,26	611.021,05	611.021,05	566.292,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	**1.112.528,06**	**7.921,15**	**7.921,15**	**7.921,15**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.112.528,06	7.921,15	7.921,15	7.921,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	8.500,00
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.616.974,67	196.531,61
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.557.018,46	123.917,04
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.956,21	81.114,57
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	59.956,21	81.114,57

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 15/mai/2025 as 09h e 17m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	6.421.618,26	1.860.049,56	4.561.568,70	38.715.631,30
2025	6.529.738,45	2.472.508,53	4.057.229,92	46.709.778,01
2026	6.726.965,55	4.155.945,64	2.571.019,91	49.281.797,93
2027	6.938.407,04	2.670.826,87	4.267.580,17	55.134.303,83
2028	7.085.368,61	2.893.885,80	4.191.482,81	59.325.786,64
2029	7.211.773,94	3.264.032,63	3.947.741,31	63.273.527,95
2030	7.334.301,05	3.826.154,32	3.508.146,73	66.781.674,67
2031	7.498.250,61	4.070.730,29	3.427.520,32	70.209.194,99
2032	7.592.242,01	4.594.747,34	2.997.494,67	73.206.689,66
2033	7.656.595,36	5.107.336,42	2.549.258,94	75.755.948,59
2034	7.822.402,86	5.073.302,28	2.749.100,58	78.505.049,18
2035	7.919.122,17	5.382.986,10	2.536.136,07	81.041.185,25
2036	8.034.196,22	5.567.578,09	2.466.618,13	83.507.803,38
2037	8.151.454,42	5.694.650,39	2.456.804,03	85.964.607,41
2038	8.185.603,29	6.192.754,97	1.992.848,32	87.957.455,73
2039	8.237.891,87	6.478.287,08	1.759.604,79	89.717.060,51
2040	8.255.175,98	6.844.510,27	1.410.665,71	91.127.726,22
2041	8.250.179,91	7.213.084,16	1.037.095,75	92.164.821,97
2042	8.317.088,72	7.180.171,65	1.136.917,07	93.301.739,03
2043	8.296.673,17	7.533.924,79	762.748,38	94.064.487,41
2044	8.315.033,76	7.621.221,48	693.812,28	94.758.299,69
2045	8.268.038,18	7.994.602,68	273.435,50	95.031.735,20
2046	8.195.724,39	8.335.582,09	-139.857,70	94.891.877,50
2047	8.158.102,62	8.422.697,69	-264.595,07	94.627.282,43
2048	8.105.165,34	8.537.137,03	-431.971,69	94.195.310,74
2049	8.073.496,87	8.513.164,42	-439.667,55	93.755.643,20
2050	8.050.966,46	8.440.788,61	-389.822,15	93.365.820,05
2051	7.988.182,80	8.544.804,49	-556.621,69	92.809.198,36
2052	7.978.259,54	8.379.125,50	-400.865,96	92.408.332,41
2053	7.990.688,96	8.148.728,01	-158.039,05	92.250.293,35
2054	8.021.577,52	7.890.523,34	131.054,18	92.381.347,53
2055	5.372.589,16	7.715.922,33	-2.343.333,17	90.038.014,35
2056	5.214.393,49	7.488.545,40	-2.274.151,91	87.763.862,44
2057	5.032.341,01	7.371.516,82	-2.339.175,81	85.424.686,63
2058	4.891.263,45	7.059.205,67	-2.167.942,22	83.256.744,42
2059	4.758.984,10	6.744.272,78	-1.985.288,68	81.271.455,74
2060	4.636.208,05	6.428.515,27	-1.792.307,22	79.479.148,52
2061	4.523.488,76	6.112.154,84	-1.588.666,08	77.890.482,44
2062	4.421.432,81	5.796.009,59	-1.374.576,78	76.515.905,68
2063	4.330.652,61	5.481.178,96	-1.150.526,35	75.365.379,34
2064	4.251.715,03	5.168.428,20	-916.713,17	74.448.666,16
2065	4.185.164,67	4.858.323,82	-673.159,15	73.775.507,01
2066	4.131.573,97	4.551.915,89	-420.341,92	73.355.165,09

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2067	4.091.493,25	4.250.301,85	-158.808,60	73.196.356,49
2068	4.065.423,91	3.954.241,17	111.182,74	73.307.539,23
2069	4.053.914,29	3.665.499,87	388.414,42	73.695.953,65
2070	4.057.368,68	3.384.504,98	672.863,70	74.368.817,35
2071	4.076.214,46	3.112.088,62	964.125,84	75.332.943,18
2072	4.110.904,16	2.849.853,80	1.261.050,36	76.593.993,54
2073	4.161.750,79	2.598.082,20	1.563.668,59	78.157.662,13
2074	4.229.096,07	2.357.505,66	1.871.590,41	80.029.252,55
2075	4.313.255,79	2.128.764,62	2.184.491,17	82.213.743,72
2076	4.414.468,37	1.911.492,86	2.502.975,51	84.716.719,23
2077	4.533.084,03	1.706.660,31	2.826.423,72	87.543.142,94
2078	4.669.394,42	1.514.800,75	3.154.593,67	90.697.736,62
2079	4.823.680,96	1.336.488,98	3.487.191,98	94.184.928,60
2080	4.996.195,82	1.172.067,58	3.824.128,24	98.009.056,84
2081	5.187.158,17	1.021.408,31	4.165.749,86	102.174.806,70
2082	5.396.810,00	884.460,17	4.512.349,83	106.687.156,53
2083	5.625.371,74	760.553,09	4.864.818,65	111.551.975,18
2084	5.873.111,22	649.048,93	5.224.062,29	116.776.037,20
2085	6.140.362,84	549.601,62	5.590.761,22	122.366.798,43
2086	6.427.450,17	461.110,23	5.966.339,94	128.333.138,37
2087	6.734.804,85	383.028,47	6.351.776,38	134.684.914,76
2088	7.062.918,69	314.960,76	6.747.957,93	141.432.872,68
2089	7.412.320,27	256.350,54	7.155.969,73	148.588.842,41
2090	7.783.578,85	206.373,25	7.577.205,60	156.166.048,01
2091	8.177.348,01	164.394,97

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.543.279,00
Previsão Atualizada	42.729.450,69
Receitas Realizadas	17.106.887,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.149.928,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.326.279,00
Dotação Atualizada	45.662.416,46
Despesas Empenhadas	17.286.365,00
Despesas Liquidadas	13.176.612,34
Despesas Pagas	12.721.500,63
Superávit Orçamentário	3.930.274,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	17.286.365,00
Despesas Liquidadas	13.176.612,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	46.078.575,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.728.575,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.956.114,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.261.512,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.456.958,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.391,24	1.542,21	5.849,03	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	709.736,31	625.507,46	73.238,85	10.990,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	717.127,55	627.049,67	79.087,88	10.990,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.995.642,85	<18% / 25%>	23,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.250.487,73	70%	88,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.193.819,90	6.665.885,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.529.738,45	7.919.122,17	8.268.038,18	4.636.208,05
Despesas Previdenciárias	2.472.508,53	5.382.986,10	7.994.602,68	6.428.515,27
Resultado Previdenciário	4.057.229,92	2.536.136,07	273.435,50	-1.792.307,22
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	8,85	286.788,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	250.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.172.705,02	15,00	16,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 15/mai/2025 as 09h e 42m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 051920/O-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 322/2025
Concede Férias a servidora JULENIR BARBOSA DOS SANTOS, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULENIR BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 2035-4, ocupando o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 04 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 323/2025
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, matricula nº 2008-7, ocupando o cargo de Agente de Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Padrão-D para Padrão-E, a partir de 01 de maio de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 324/2025
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELONEIDA CLAUDIA FIGUEIRA FONSECA, matrícula nº 2047-8, ocupando o cargo efetivo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do Padrão-E para o Padrão-F, a partir de 01 de Maio de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

PORTARIA Nº 325/2025
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor NILSON JUNIOR DA SILVEIRA SOUZA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor NILSON JUNIOR DA SILVEIRA SOUZA, matricula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Padrão-G para Padrão-H, a partir de 01 de maio de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 326/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARIA INES WIECZOREK RODRIGUES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARIA INES WIECZOREK RODRIGES, matrícula nº 1855-4, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de maio de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 327/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora MARIZA ZALUCHI DE SOUZA COUTO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARIZA ZALUCHI DE SOUZA COUTO, matrícula nº 1860-0, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de maio de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 328/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) ao servidor GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS, matrícula nº 1800-7, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de maio de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 329/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, matrícula nº 2069-9, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe-F, a partir de 01 de maio de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 330/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SUSIANY CRISTINA PEREIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SUSIANY CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 1859-7, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de maio de 2025(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 331/2025
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigo 44, e seguintes da Lei nº 3467/2024, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 1856-2, ocupando o cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 15 de maio de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 099, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.655 de 15 de maio de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 13.01 Planejamento
04.121.0002.2.150 Manutenção do Planejamento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00

Órgão: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 0) R$ 20.000,00

TOTAL **R$ 30.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 13.01 Planejamento
04.121.0002.2.150 Manutenção do Planejamento
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 20.000,00

TOTAL **R$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 100, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.656 de 15 de maio de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 292.637,97 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 103) R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 104) R$ 70.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 31016) R$ 895,43
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 31018) R$ 151.742,54
TOTAL **R$ 292.637,97**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103) R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 50.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 104) R$ 70.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31016) R$ 895,43
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31018) R$ 151.742,54
TOTAL **R$ 292.637,97**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 31/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CONTRATADA: PAULO DEGADILHO GRACIANO DA ROCHA
CARGO:MOTORISTA
FUNÇÃO:MOTORISTA
LOTAÇÃO:3.38.2038 – MANUTENÇÃO DO PÁTIO RODOVIÁRIO
PRAZO:12 MESES
INÍCIO DO CONTRATO:01/06/2025
TÉRMINO DO CONTRATO:31/05/2026
DATA DA CONTRATAÇÃO:15/05/2025
FINALIDADE:ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
REMUNERAÇÃO MENSAL:2.228,28 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI MUNICIPAL Nº 2098/2017 E SUAS ALTERAÇÕES

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 101, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.657 de 15 de maio de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 307.214,89 (trezentos e sete mil duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31016) R$ 300.000,00

Órgão.....: 06 SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES (FR 31063) R$ 7.214,89

TOTAL **R$ 307.214,89**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

31016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores R$ 300.000,00
31063 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – Ex. Ant. R$ 7.214,89

TOTAL **R$ 307.214,89**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 102, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.658 de 15 de maio de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), *por Provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES (FR 1063) R$ 350,00

TOTAL **R$ 350,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R$ 350,00

TOTAL **R$ 350,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.655, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 13.01 Planejamento
04.121.0002.2.150 Manutenção do Planejamento
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00

Órgão: 14 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14.01 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2.151 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 0) R$ 20.000,00

TOTAL **R$ 30.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 13.01 Planejamento
04.121.0002.2.150 Manutenção do Planejamento
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R$ 20.000,00

TOTAL **R$ 30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 3.656, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 292.637,97 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 103) R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 104) R$ 70.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 31016) R$ 895,43
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 31018) R$ 151.742,54
TOTAL **R$ 292.637,97**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103) R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 50.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUTÍDICA (FR 104) R$ 70.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31016) R$ 895,43
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31018) R$ 151.742,54
TOTAL **R$ 292.637,97**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 3.657 DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 307.214,89 (trezentos e sete mil duzentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31016) R$ 300.000,00

Órgão.....: 06 SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES (FR 31063) R$ 7.214,89

TOTAL **R$ 307.214,89**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

31016 – Emendas Individuais Impositivas transferência especial - Exercícios Anteriores R$ 300.000,00
31063 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – Ex. Ant. R$ 7.214,89

TOTAL **R$ 307.214,89**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 3.658, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), *por Provável Excesso de Arrecadação*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 06 SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2.070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES (FR 1063) R$ 350,00

TOTAL **R$ 350,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R$ 350,00

TOTAL **R$ 350,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 15 de maio de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 260/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025
DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS – CASTRAPET-PR e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Sra. SÔNIA TEREZINHA BALLISTA GOUVEIA ESCHEMBACH, brasileira, casada, portador do RG n°. 5.197.849-8 SESP/PR, e do CPF nº. 877.217.599-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, Matrícula nº. 1064-2, para atuar como GESTORA; e a Servidora Pública Srta. ALANA BARDELA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.837.003-8 SESP/PR, e do CPF nº. 112.835.229-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, Matricula nº. 1081-2, para atuar como FISCAL; do PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, o CASTRAPET-PR, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: REABILITA SOUZA E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.496.388/0001-43, com sede à RUA JOÃO MARQUES CALDEIRA, nº 305, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MAYKEL FELIPE RODRIGUES, portador(a) do RG. nº 133722882 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 085.069.389-61, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 28/2025, Processo n° 80, data da homologação da licitação 08/05/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO DE FISIOTERAPIA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-10.900,0-(dez mil e novecentos reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 09/05/2025 e término previsto para 09/05/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador(a) do RG. nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2023, Processo n° 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 24/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO PATIO RODOVIÁRIO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de , tendo início em 04/05/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/05/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
Dispensa por Limite Nº 33/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EXECUÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS DA MULHERES E DIREITOS DOS IDOSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 111/2025 do dia 10 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
36.170.8810 ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/05/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26-2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A PADROEIRA COM DE MAT ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.214.802/0001-16, com sede à , nº 234, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). DANILO RAFAEL SALUSTIANO CANO, portador(a) do RG. nº 101220893, e do CPF/MF Nº 062.464.529-06, residente e domiciliado à JOAQUIM TEXEIRA LUZO Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2023, Processo n° 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 22/2023.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de , tendo início em 11/04/2025 e término previsto para 11/08/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/04/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
Pregão Nº 7/2025
OBJETO: contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4125357/2023 entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Caixa Econômica Federal Programa Itaipu Mais Que Energia.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 111/2025 do dia 10 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
ETERNITY ENERGIA FOZ LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/05/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO/INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A ATIVIDADE COMPREENDE: SERVIÇOS DE TREINADOR ESPORTIVO; RECREADOR PARA O SETOR DE ESPORTE E OFICINEIROS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 16 de maio de 2025, iniciando a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30(sete horas e trinta minutos) horas às 11:30(onze horas) e das 13:00(treze horas e trinta minutos) às 17:00(dezessete horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via email licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14 de maio de 2024.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS NOVOS DE TINTA PRETO E COLORIDO, TONNERS E FITAS, RECARGAS DE CARTUCHOS DE TINTA PRETO, COLORIDO E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: A L R DE BARROS – INFORMATICA – ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: 58.105,00 (cinquenta e oito mil, cento e cinco reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 14 de maio de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE DE TUNEIRAS DO OESTE PARA FOMENTO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALUNOS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ORGANIZAÇÃO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUN DO OESTE - APAE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (15/05/2025 A 15/05/2026).
VALOR: R$368.558,53 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 15 de maio de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
Dispensa por Limite Nº 33/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EXECUÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS DA MULHERES E DIREITOS DOS IDOSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 111/2025 do dia 10 de março de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.
36.170.8810 ELIANE MARIA BORTOLETTO POLI
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/05/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE N.º 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 82/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "CLEBERSON BARROSO E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AO 44º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO NA DATA DE 17/06/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 14.133/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.726/2025 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
CLEBERSON BARROSO DA SILVA
CNPJ Nº: 51.730.750/0001-50
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 15/07/2025.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
São Jorge do Patrocínio, 15 de maio de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
Inexigibilidade Nº 30/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "CLEBERSON E BANDA" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW GOSPEL EM COMEMORAÇÃO AO 44º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO NA DATA DE 17/06/2025
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FIPAL DISTRIBUIDORAS DE VEICULOS LTDA
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/05/2025
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.027/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito LOCAL nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônicol nº. 027/2025 visando àAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR,conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 22 de maio de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, o Decreto Municipal nº. 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 09 de maio de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2532 DE 15 DE MAIO DE 2025.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Altera a Lei 2.067 de 14 de junho de 2019 do Instituto de Previdência do Município de Tapejara/Pr - TAPEJARA-PREV.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 2º da Lei 2.067 de 14 de junho de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º.....
X - Conselho Deliberativo
[...]
§5º - O Conselho Fiscal terá a função de acompanhar e fiscalizar a execução financeira e atuarial do RPPS, verificando a conformidade dos relatórios de gestão, sendo composto por membros independentes, nomeados conforme as exigências da Lei nº 9.717/1998 e Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, especialmente quanto à certificação e à idoneidade dos indicados."
§6º - O Comitê de Investimentos terá a atribuição de definir e acompanhar estratégias de aplicação dos recursos do RPPS, nomeados conforme as exigências da Lei nº 9.717/1998 e Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, especialmente quanto à certificação e à idoneidade dos indicados.
[...]
§8º - Os membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimento e do Conselho Deliberativo poderão perceber remuneração por participação nos respectivos órgãos, conforme art. 72, parágrafo único, c/c art. 84, ambos da Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, na forma do regulamento.
[...]
§11 - O Conselho Deliberativo será responsável por definir diretrizes estratégicas e políticas de gestão do RPPS, observando o equilíbrio financeiro e atuarial, sendo composto por representantes dos servidores ativos, dos servidores inativos e do ente federativo responsável pelo RPPS, nomeados conforme as exigências da Lei nº 9.717/1998 e Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, especialmente quanto à certificação e à idoneidade dos indicados.
[...]
§12 - As atribuições, requisitos, número e forma de nomeação dos membros e suplentes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos serão estabelecidos em regulamento próprio a ser publicado pelo ente federativo responsável."
Art. 2º - O art. 3º da Lei 2.067 de 14 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 3º - Compete ao Diretor Presidente, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, as seguintes atribuições:
[...]
VII – indicar os membros do Conselho Fiscal, Comitê de Investimentos e Conselho deliberativo para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo."
Art. 3º - Ficam revogados:
I - Art. 10;
II – Art. 11;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 15 de maio de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2025 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Serviços Gerais e Professor de Ensino Infantil a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2– A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 15 de Maio de 2025.
Décio Jardim
Prefeito Municipal

Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
542	SIMARA FOREST DA SILVA	07/03/1996	19
511	REGIANE GESSNER BIASOTO	27/01/1974	21

Professor de Ensino Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC	CLASSIFICAÇÃO
429	NAYARA DE OLIVEIRA	01/02/2000	26

Não comparecendo para manifestar interesse em 5 dias úteis, será convocada a próxima classificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 27/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador Cleber Marcos Nogueira e o servidor Fabio Higino Barzon,
RESOLVE:
Art. 1° Fica o vereador Cleber Marcos Nogueira, acompanhado do servidor Fabio Higino Barzon – Assessor de Gabinete Parlamentar, autorizados a viajarem para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 20, 21, 22 e 23 de maio de 2025, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participarem do Curso com o tema: Governo Digital e Inovação no Serviço Público, "Método Consultor", a ser realizado pela empresa IDADI Consultoria & Tecnologia Ltda; cabendo a cada um o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias nos termos da Resolução n° 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 048/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.142/90.

Art 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, lavrada em Ata de Reunião Ordinária no dia 14-05-2025, fica convocada a 17ª Conferência Municipal de Saúde de Tapejara, para o dia 10-06-2025.

Art 3º - O tema central da Conferência será **"Cuidar da Saúde é Construir o Futuro"**

Art 4º – A Conferencia Municipal de Saúde, trabalhará com 4 grupos com os seguintes Eixos a serem discutidos: 1 – Atenção Primária em Saúde; 2- Rede de Urgencia e Emergencia – 3- Atenção Secundária (rede especializada) – 4- Financiamento e Controle Social.

Art 5º - A Conferência Municipal de Saúde de Tapejara será realizada no Centro de Convivencia do Idoso - CONVIVER, com inicio às 12h e 30m.

Art 6º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Tapejara e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara.

Art 7º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Prefeitura do município.

Art 8º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.928/0001-20, com estabelecimento à Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4.699, Quadra 3, Lote 6, Bairro Zona III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP 87.502-070, com telefone de contato (44)3639-6235/98402-1157, representada neste ato por José Paulo de Araújo Júnior, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 12.721.710-6, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 099.881.809-77, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 155/2023**, considerando a necessidade de efetuar os pagamentos finais e prestações de contas referentes a obra, conforme justificativa emitida pelo fiscal responsável do Departamento de Engenharia e Urbanismo do Município, constante ao processo licitatório.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual que findaria em 23/04/2025, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a findar, portanto, em 23/07/2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II e no art. 65, II, 'b', ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do **CONTRATO Nº 155/2023**.

4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 22 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA – ME
José Paulo de Araújo Júnior
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2024 – REP. POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 28.663.992/0001-56**, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 47, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, com telefone de contato (44)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, empresário, portador da CNH nº 07301304807, inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R$83.659,25 (oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** para **R$105.665,91 (cento e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e noventa e um centavos)**, considerando o acréscimo de **R$22.006,66 (vinte e dois mil seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
03	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	CAIXA	MANIVA	12	8,24	98,88
07	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, COM MÍNIMO 400G, C/ 2/3 PACOTES, EMBALAGEM DUPLA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	NAGA	62	6,73	417,26
08	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, **ZERO LACTOSE**, SABOR LEITE/MAISENA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300G	UN	NAGA	125	6,43	803,75
09	BISCOITO INTEGRAL, PACOTE C/ MÍNIMO 400G	UN	SALTPLUS	25	7,07	176,75
10	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM	UN	NINFA	37	6,53	241,61

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
	COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.					
15	CARGA DE GÁS GLP P-13	UN	SUPER GAS BRAS	45	111,18	5.003,10
25	EXTRATO DE TOMATE C/ NO MÍNIMO 340 G, SACHÊ	UN	PRAMESA	87	3,59	312,33
26	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALAGEM C/ 1KG.	UN	MANIVA	62	5,84	362,08
27	FARINHA DE MILHO PCT C/ 1 KG	UN	ZAELI	12	7,28	87,36
31	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO, SACHÊ C/ NO MÍNIMO 10G	UN	FERMIX	125	1,08	135,00
32	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250 GRAMAS EMBALAGEM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	DONA BENTA	25	10,27	256,75
34	FUBÁ FINO, EMBALAGEM C/ 1 KG	UN	SINHA	50	4,50	225,00
37	LEITE DE SOJA, SABOR UVA/MAÇÃ/ABACAXI, EMBALAGEM C/ 1L	UN	PURITY	12	7,66	91,92
38	LEITE PASTEURIZADO, TIPO 'C', RESFRIADO, EMBALAGEM DE POLIETILENO C/ 1LT, SABOR, COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS NO ATO DA ENTREGA	UN	DU BOM	1750	6,83	11.952,50
40	LEITE **ZERO LACTOSE**, EMBALAGEM TETRA PAK C/ 1L	UN	LIDER	20	7,60	152,00
46	MILHO VERDE EMBALAGEM C/ 200 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	FUGINI	37	3,27	120,99
53	POLVILHO AZEDO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	MANIVA	75	9,52	714,00
54	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,	UN	MANIVA	75	8,29	621,75

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade Aditivada	Valor Unitário (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
	DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
57	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	SALINAS	45	2,61	117,45
60	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/78 DA CNNPA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UN	CHEMIM	37	3,14	116,18

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §4º do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**, na Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**.

Tuneiras do Oeste, 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA
Senep Armando Pedrozo Amarilla
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.992.483/0001-58, com estabelecimento à Rua Barão do Rio Branco, nº 72 – Zone 06, na cidade de Cianorte/PR, com telefone de contato (44)3629-4524, representada neste ato por **Sandra Mara Mota Godoy Casotti**, portador(a) da CI/RG nº 3010847-7 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 836.230.519-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**, que findaria em 22 de maio de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 22 de maio de 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 023/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Sandra Mara Mota Godoy Casotti
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.122.484/0001-51, com estabelecimento à Rua Peruibe, nº 1024 – Residencial Parque das Nações, na cidade de Cianorte/PR, com telefone de contato (44)98415-3567, representada neste ato por **Daiani Cristina Luciano Ferreira**, portador(a) da CI/RG nº 12.545.336-8 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 082.532.299-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**, que findaria em 22 de maio de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 22 de maio de 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 024/2024.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 08 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Daiani Cristina Luciano Ferreira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

Prefeitura Municipal de Xambrê
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 76.247.360/0001-54 Fone: (044) 3632-1557 E-mail: gabinete@xambre.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

O presente expediente tem por objetivo analisar e deliberar acerca do inadimplemento contratual por parte da empresa SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.850.610/0001-52, com sede na Rua Goiás, 363, Bálsamo/SP, contratada pela Administração Pública Municipal de Xambrê/PR para o fornecimento de livros literários, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2025 e nos demais documentos que integram o Processo Licitatório nº 11/2025.

A contratação foi formalizada com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a aquisição de acervos literários voltados às bibliotecas escolares da rede pública municipal, instrumento fundamental para a implementação de políticas de incentivo à leitura e formação de alunos leitores.

Todavia, após a regular emissão das autorizações de fornecimento, a empresa contratada deixou de cumprir com a entrega dos objetos, ensejando a lavratura de notificação extrajudicial, expedida em 14 de abril de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação. O documento concedeu prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização do fornecimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato, conforme permissivo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 137, inciso I.

Em resposta, a empresa apresentou contranotificação alegando supostas irregularidades no certame, notadamente em relação à composição dos itens licitados, aglutinação de editoras supostamente pertencentes ao mesmo grupo econômico, e eventual manipulação dos orçamentos utilizados na pesquisa de preços que subsidiaram o processo.

Ainda que os argumentos levantados possam, em tese, ensejar a abertura de apuração específica, é certo que, neste momento, tais apontamentos não interferem na obrigação contratual assumida pela empresa, que não foi suspensa, anulada ou revogada por decisão judicial ou administrativa. A contranotificação não acompanhou qualquer documento comprobatório de tentativa de entrega parcial, manifestação de boa-fé objetiva ou indicação de impedimento superveniente.

Portanto, trata-se de inadimplemento contratual injustificado e caracterizado, cujo desdobramento natural, após garantido o contraditório e ampla defesa, é a rescisão unilateral do contrato e instauração de processo administrativo sancionador.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece em seu artigo 137 as formas de extinção contratual, prevendo expressamente a possibilidade de rescisão unilateral por inadimplemento da contratada:

> "Art. 137. O contrato poderá ser extinto:
> I – por ato unilateral da Administração, nos casos de descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, especificações, projetos ou prazos;"

No mesmo sentido, o artigo 156 da mesma Lei define como causa para aplicação de sanções a inadimplência contratual injustificada:

> "Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
> I – advertência;
> II – multa;
> III – impedimento de licitar e contratar;
> IV – declaração de inidoneidade."

É fundamental destacar que a rescisão unilateral não exige decisão judicial para sua efetivação, sendo instrumento autônomo de autotutela da Administração Pública, em consonância com o princípio da legalidade e da supremacia do interesse público.

Além disso, a manifestação da empresa, por meio da contranotificação, apresenta uma tentativa de redirecionar o foco da discussão, sem demonstrar empenho no cumprimento das obrigações assumidas, o que caracteriza deslealdade processual e conduta contrária à boa-fé objetiva.

O princípio da continuidade do serviço público, aliado à indisponibilidade do interesse público, exige que a Administração adote providências imediatas para a regularização da situação, inclusive com a substituição da contratada, de forma a evitar prejuízos à execução da política pública educacional.

3. MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Educação reportou, após a emissão das autorizações de fornecimento, a completa ausência de entrega por parte da empresa Senedos Negócios Governamentais Ltda. Tais fatos foram comunicados à Procuradoria Geral do Município, que recomendou a adoção de medidas administrativas para responsabilização da empresa, com fundamento na legislação vigente.

Em observação ao processo, não se verificou qualquer impedimento ou entrave de ordem legal, contratual ou logística que justificasse o atraso ou a não entrega dos bens contratados. A documentação demonstra que a empresa permaneceu inerte, mesmo após regularmente notificada e cientificada das consequências da omissão.

Cabe observar que, ao se comprometer a fornecer os bens especificados, a empresa aceitou integralmente as condições do edital e do contrato, inclusive aquelas relativas aos prazos e à qualidade dos produtos. A ausência de cumprimento da obrigação contratual compromete o atendimento das escolas municipais e afronta os princípios da eficiência e economicidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do caso concreto evidencia, sem margem para dúvidas, que a empresa contratada deixou de cumprir sua obrigação essencial, qual seja, o fornecimento tempestivo dos materiais licitados. Tal inadimplemento configura motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato, além de ensejar eventual responsabilização administrativa.

A permanência do contrato em vigor, diante da omissão injustificada da contratada, acarreta prejuízo direto à Administração, pois impede a continuidade da política pública de fomento à leitura e desenvolvimento pedagógico. A rescisão contratual, portanto, é medida necessária, legal, motivada e proporcional.

5. DECISÃO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. 137, e seguintes da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

I- **Notificação da empresa,** para que apresente suas contrarrazões**, garantindo-a o contraditório e ampla defesa, em razão da Rescisão Unilateral do Contrato n.º 06/2025**.

II- Instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual ilegalidade e aplicação de sanções administrativas em face do descumprimento contratual pela empresa SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA

III- Pela CIÊNCIA da presente decisão à empresa contratada, tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa;

IV- Pela PUBLICAÇÃO desta decisão no portal da transparência e demais meios oficiais, para fins de controle social e efetividade do ato administrativo.

Xambrê/PR, 15 de maio de 2025.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 01/2025

Súmula: Altera a Lei Orgânica Municipal n° 01/2020 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e a mesa diretora, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA:**

Art. 1º Fica modificado caput do art. 19 da Lei Orgânica do Município de Xambrê/PR, bem como o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 19. As sessões da Câmara Municipal serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observado o disposto no art. 35, XII desta Lei Orgânica e o parágrafo:

Parágrafo único: A Câmara Municipal de Xambrê/PR, poderá realizar sessões ordinárias nos distritos de Casa Branca, Eliza e Pindorama, com a finalidade de promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade local.

I. As sessões nos distritos ocorrerão preferencialmente após a realização de três sessões ordinárias na sede do Município.

II. A escolha do distrito, data e local da sessão será definida a critério do Presidente da Câmara Municipal, conforme critérios de conveniência, oportunidade e viabilidade estrutural.

III. As sessões descentralizadas terão validade legal e regimental plena, com direito à deliberação de matérias e uso da palavra nos mesmos termos das sessões realizadas na sede.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Xambrê/PR, 15 de maio de 2025

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1° Secretário

Edinalvo Lima Venturi
Vice-Presidente

Adriano Cardozo da Silva
2° Secretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: LBAS SERVIÇOS MÉDICOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 195.732,96 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: M L S CLINICA MEDICA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 195.732,96 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: V P SAUDE LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 271.874,28 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 15 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2025.

Fornecedor: ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO
CNPJ/CPF: 033.756.109-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cebolinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade	600	R$ 1,20	R$ 720,00
3	repolho – liso, fresco, de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
4	Salsinha – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	400	R$ 1,20	R$ 480,00
5	Couve manteiga – (couve de folhas) - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.400	R$ 2,30	R$ 3.220,00

Valor Total Homologado - **R$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Pelo presente Termo de Homologação, eu, **GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, **HOMOLOGO** o credenciamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,** conforme tabela abaixo:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDENCIADO(A)	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
04	FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.

Publique-se e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para que se haver necessidade de contratação, proceder com as providências cabíveis conforme disposto art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Tuneiras do Oeste, em 14 de maio de 2025.

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2025.

Fornecedor: CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA
CNPJ/CPF: 043.293.809-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abobrinha – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	800	R$ 2,50	R$ 2.000,00
2	Batata Doce – de primeira qualidade, sem rama, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	800	R$ 2,00	R$ 1.600,00
3	Brócolis – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
5	TOMATE CEREJA	100	R$ 8,00	R$ 800,00
6	Couve flor – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	400	R$ 3,50	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2025.

Fornecedor: ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
CNPJ/CPF: 602.277.109-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chuchu - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
2	Limão – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
3	mandioca de primeira qualidade, sem casca, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	800	R$ 7,00	R$ 5.600,00
4	Pepino – de primeira qualidade, apresentando cor tamanha, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	500	R$ 4,80	R$ 2.400,00
5	tomate saladete – extra graúdo, de primeira, apresentando cor tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	1.500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
6	PÃO TIPO CASEIRO	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 32.697,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2025.

Fornecedor: ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
CNPJ/CPF: 602.277.109-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT	7.915	R$ 5,00	R$ 39.575,00

Valor Total Homologado - **R$ 39.575,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 28/2025
Autoriza viagem e concede diárias.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Marcio Talles Pereira,
RESOLVE:
Art. 1° Fica o servidor efetivo Marcio Talles Pereira – Assessor de Comunicação Social e Chefe do Departamento de Comunicação Social, Tecnologia de Informação e Cerimonial, autorizado a viajar a cidade de Curitiba-PR, nos dias 21, 22, e 23 de maio de 2025, de ônibus leito ida e volta, para participar do Curso com o tema: "A Inteligência Artificial como Instrumento de Eficiência e Inovação Estratégica para o Setor Público", a ser realizado pela empresa Gestão Pública Brasil – GPB; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias nos termos da Resolução n° 02/2015, alterada pela Resolução nº 05/2022, de 11 de novembro de 2022.
Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cris das Frutas
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 15/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 14 de maio de 2025.

Fornecedor: ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA
CNPJ/CPF: 75.793.646/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – PR – SISTEMA ASILAR.	1	R$ 38.400,00	R$ 38.400,00

Valor Total Homologado - **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2025.

Fornecedor: FREDERICO GUARDEVIR
CNPJ/CPF: 570.608.789-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SAQUINHOS DO TIPO "BARRIGA MOLE" CONTENDO (01)LT	7.915	R$ 5,00	R$ 39.575,00

Valor Total Homologado - **R$ 39.575,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2025.

Fornecedor: MARIA INEZ MIOTO DE OLIVERIA
CNPJ/CPF: 820.210.829-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alface crespa - de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme, desenvolvida pés grandes - característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade do produto.	3.800	R$ 1,90	R$ 7.220,00
3	Morango – de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
4	Morango a granel congelado – pacotes de 1 kg- de primeira qualidade, apresentando cor, tamanho, conformação uniforme desenvolvida, característicos do produto, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado de forma adequada que garanta a qualidade.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 30.220,00 (trinta mil, duzentos e vinte reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 07 de maio de 2025.

Fornecedor: NELTON DE CASTRO SOARES
CNPJ/CPF: 328.574.119-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
2	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
4	POLPA DE FRUTA LARANJA	500	R$ 26,00	R$ 13.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de maio de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2170 / 2025
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0036 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: 1386 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLENE DE LAIA CPF/CNPJ: 02388795931
CADASTRO: 4101900 QUADRA: 0005 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 1386 CEP: 87510009
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 2170 / 2025
MARLENE DE LAIA CPF/CNPJ: 02388795931
ENDEREÇO: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº 1386 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA
UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 02, DE 15 DE MAIO DE 2025.
Convoca a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,
Considerando o Decreto Federal nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024, que convoca a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras;
Considerando a Resolução nº 71, de 19 de julho de 2024, do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que convoca a IV Conferência Estadual LGBTQIA+;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a ser realizada em 16 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 15 de maio de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 203/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura, Unidades Educacionais e Unidades de Saúde, deste Município.
Valor: R$ 1.175,09 (um mil cento e setenta e cinco reais e nove centavos);
Vigência: 16/04/2025 a 16/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1327, no Processo de Licitatório – Pregão Eletrônico n° 132/2024 - PMU, homologado pela Portaria n°1.158/2025 em 10 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de abril de 2025, edição nº 13.288, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 15 de maio de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PROCESSO N° 053/2025
Fls._____

ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025, referente ao a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 004/2025,** em favor dos fornecedores:

ITEM 001 (ABOBRINHA) – Projeto de venda apresentada para este **ITEM**:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	2,50
2º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	5,50

ITEM 002 (ALFACE) – Projeto de venda apresentada para este **ITEM**:

1° CLASSIFICADO	MARIA INES MIOTO DE OLIVEIRA	1,90
2º CLASSIFICADO	ALTENIA PATRICIA NOVELLO OLGADO	2,30

ITEM 002 (BATATA DOCE) - Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	2,00

ITEM 003 (BROCOLIS) –Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	4,00
2º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA	5,00

ITEM 004 (CEBOLINHA) –Projeto de venda apresentada para este **ITEM**:

1º CLASSIFICADO	ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO	1,20
2º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	1,50
2º CLASSIFICADO	VALDEMIR ANGELO BERNAL	1,50

ITEM 005 (COUVE MANTEIGA) – Projeto de venda apresentada para este **ITEM:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ALTENIA PATRICIA NOVELLO OLGADO	2,30
2º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	2,50
3º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	3,50

ITEM 006 (COUVE-FLOR) –Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	3,50
2º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA	5,00
3º CLASSIFICADO	ALTENIA PATRICIA NOVELLO OLGADO	6,99

ITEM 007 (CHUCHU) –Projeto de venda apresentada para este **ITEM**:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	5,60

ITEM 009 (LIMÃO) –Projeto de venda apresentada para este **ITEM**:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	4,99

ITEM 010 (LEITE PASTEURIZADO) – Projeto de venda apresentada para este **ITEM**:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	FREDERICO GUARDEVIR	5,00
2º CLASSIFICADO	WILGNER GUARDEVIR	5,00

ITEM 010 (MANDIOCA) – Projeto de venda apresentada para este **ITEM:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	7,00
2º CLASSIFICADO	VALDEMIR ANGELO BERNAL	7,00

ITEM 011 (MORANGO) – Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA	25,00

ITEM 012 (MORANGO A GRANEL CONGELADO) –Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA	15,00

ITEM 013 (PEPINO) –Projeto de venda apresentada para este **ITEM:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	4,80

ITEM 014 (REPOLHO) –Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO	2,90
2º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	3,00

ITEM 015 (SALSINHA) –Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ALETANIA PATRICIA NOVELLO OLGADO	1,20
2º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	1,50

ITEM 016 (TOMATE SALADETE) –Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	10,00

ITEM 017 (TOMATE CEREJA) –Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	CIRLEI ADRIANA BREGULA FAXINA	8,00
2º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	14,00

ITEM 018 (PÃO TIPO CASEIRO) –Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA	14,00

ITEM 019 (POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI) - Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	NELTON DE CASTRO SOARES	30,00

CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ITEM 019 (POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA) - Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	NELTON DE CASTRO SOARES	26,00

ITEM 019 (POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ) - Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	NELTON DE CASTRO SOARES	36,00

ITEM 019 (POLPA DE FRUTA LARANJA) - Projeto de venda apresentada para este

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1º CLASSIFICADO	NELTON DE CASTRO SOARES	26,00

Tapejara – PR, 09 de maio de 2025

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 54/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica nº 889/2025 de 04/04/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.17.511.0010.1.023		CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	
300 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
		Total Suplementação:	55.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001		COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0010.2.115		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
305 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
		Total Redução:	55.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 28 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2167 / 2025
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0022 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WALTER CAVINATTI CPF/CNPJ: 30070910987
CADASTRO: 4212900 QUADRA: 0043 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA GUILHERME DE ALMEIDA, S/N° CEP: 87510041
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 2167 / 2025
WALTER CAVINATTI CPF/CNPJ: 30070910987
ENDEREÇO: RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA, Nº 4681 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2167 / 2025
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0043, Lote: 0031 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL ZANOLO MORAES CPF/CNPJ: 10605470901
CADASTRO: 4213800 QUADRA: 0043 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 50 / 2167 / 2025
GABRIEL ZANOLO MORAES CPF/CNPJ: 10605470901
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 4150 APARTAMENTO SOBRELOJA, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50-2-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2161 / 2025
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0020 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDISON HERALDO CHIQUETTI CPF/CNPJ: 30081130953
CADASTRO: 4753300 QUADRA: 0007 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87511005
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 2161 / 2025
EDISON HERALDO CHIQUETTI CPF/CNPJ: 30081130953
ENDEREÇO: RODOVIA PR 490 - ANTONIO DE CASTRO, Nº 51 , RURAL, IPORA-PR, CEP: 87560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2168 / 2025
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0023 - JARDIM PIMENTEL - N.°: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
CADASTRO: 5422800 QUADRA: 0016 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA ALTAIR CARLOS DA VEIGA, S/Nº CEP: 87507743
BAIRRO: JARDIM PIMENTEL COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quarta-feira, 14 de maio de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2168 / 2025
G5 PIMENTEL LTDA CPF/CNPJ: 14650262000106
ENDEREÇO: RUA MAISA MATARAZZO, Nº 469 , MARIA ANTONIETA, PINHAIS-PR, CEP: 83331-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 180/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de maio de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor anual para até R$ 231.998,76 (duzentos e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total do presente termo em R$ 231.998,76 (duzentos e trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 217 – F:001
70.001.10.302.0025.2.277 – ED:3.3.90.39.00.00 – D: 218 – F:303
Cláusula Quarta: Fica alterado o Fiscal do contrato para a Sra. ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 074.333.819-70, Enfermeira da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.. E Fica alterado o Gestor do contrato para a Sra. CINTIA TRUCOLO BRAGA, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, Enfermeira Plantonista da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/04/2025
Umuarama, 15 de maio de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2025
Altera a redação inciso I do art. 1º do Decreto n.º 387, de 12 de dezembro de 2024, que declara utilidade pública os imóveis que nele especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 387, de 12 de dezembro de 2024, que declarou utilidade pública imóvel destinado a implementar projeto de duplicação da Avenida Pedromiro José Fernandes, localizado no Município de Umuarama/PR;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 377/2025, da Secretaria Municipal de Obras, Projetos Técnicos e Planejamento Urbano, a qual informa correção da metragem a ser desapropriada do imóvel objeto da matrícula n.º 70.255, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná e adéqua o valor de indenização;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica alterada a redação do inciso I do artigo 1º do Decreto n.º 387, de 12 de dezembro de 2024, passando a ter a seguinte redação:
"I – Parte do imóvel denominado Lote "A-1", da subd. do lote "A", unificação do lote 27-H/Rem-A, da subd. do lote 27-H/Rem e Lote 27-H/1, ambos da subd. do Lote 27-H este da subd. do Lote n° 27, da Gleba n° 12-Jaborandi, da Colônia Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; consistente na porção de terras com área de 547,55 m² (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos de metro quadrado), objeto da matrícula nº. 70.255, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama, contendo os limites e confrontações constantes no mapa e memorial anexo, avaliado no valor de R$219.020,00 (duzentos e dezenove mil e vinte reais).
Art. 2° Permanecem inalterados os demais termos do Decreto n.º 387, de 12 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 056/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07/05/2025	FUNDEB	R$ 23.425,5
07/05/2025	FUNDEB	R$ 127.215,48
07/05/2025	FUNDEB	R$ 225.973,39
09/05/2025	FUNDEB	R$ 2.260,74
09/05/2025	FUNDEB	R$ 633.951,75
09/05/2025	FUNDEB	R$ 31.411,17
09/05/2025	FUNDEB	R$ 19.206,92
09/05/2025	FUNDEB	R$ 276.837,11
09/05/2025	FUNDEB	R$ 2.074,63
09/05/2025	FUNDEB	R$ 164,27
09/05/2025	FUNDEB	R$ 33.521,02

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 057/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09/05/2025	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 4.520.672,96

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.386/2025
Designa EDVALDO CERANTO JUNIOR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar EDVALDO CERANTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.190.252-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 049.745.329-01, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, para responder cumulativamente, sem ônus pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 07 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.418/2025
Nomeia BIANCA REGINA TEMOTEO FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear BIANCA REGINA TEMOTEO FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 91886103-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 057.481.509-05, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Aceleração Econômica, a partir de 16 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 118/2025
Aprova o loteamento denominado “PARQUE MONT SION”, delimitando áreas destinadas a loteamento fechado e áreas destinadas a loteamento aberto, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, pela vigência da Lei Complementar Municipal n.º 434, de 19 de junho de 2017; e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.° 2024/12/17784, por “FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.484.398/0001-04, com sede na Rua Governador Ney Braga, n.º 5056, esquina com Avenida Brasil, Zona I, CEP 87501-330, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, atualmente representada pelos sócios administradores Antonia Cristina Françolin Trento, inscrita no CPF sob n.º 015.607.659-41, Alcides Françolin, inscrito no CPF sob n.º 117.261.219-68 e Carlos Alberto Françolin, inscrito no CPF sob n.º 587.891.709-20, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado “PARQUE MONT SION”, a ser implantado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que os requerentes são legítimos proprietários do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da Matrícula n°. 76.100, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula n° 76.100, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, denominado Lote n.º A/B-2-A, da Unificação do Lote “A” e Lote “B-2-A”, este da subdivisão do Lote “B-2”, da subdivisão do lote “B”, ambos da subdivisão dos lotes n.ºs 24-L e 24-M, da Unificação dos lotes n.ºs 24-L e Lote 24-M, da subdivisão do Lote n.º 24, da Gleba n.º 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, com área de 19,3776 ha, Município e Comarca de Umuarama-PR, no qual será implantado o referido loteamento, encontra-se situado na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) e Zona de Comércio e Serviço 1 (ZCS1), da Área Urbana da cidade de Umuarama-PR, conforme vigência da Lei Complementar Municipal n.º 433, de 19 de junho de 2017 e Lei Complementar Municipal n.º 441, de 19 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, a planta do loteamento e o projeto urbanístico, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, assinado por profissional competente, inscrito no CAU/BR sob n.º 000A710784, acompanhado da RRT n.º SI10054136R02CT001;
CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade apresentado pela loteadora, assumindo a responsabilidade e garantia perante o Município de Umuarama — PR, pela solidez das obras de pavimentação asfáltica e rede de galeria de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, sinalização viária, por um período de 05 (cinco) anos, a partir da data de suas efetivas conclusões;
CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:
I - Projetos técnicos, em poder da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
II - Exemplar do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora na comercialização dos lotes;
III - Licença de Instalação sob n.º 325706, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, com validade em 11 de julho de 2028;
IV - Certidão Negativa de Débitos n.º 53385/2024, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 02 de dezembro de 2024;
V - Comunicação Interna n.º 380/2024, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dando parecer favorável ao Projeto de Arborização;
VI - Aprovação da Sanepar sob o projeto da rede coletora de esgoto sanitário e a rede de distribuição de água potável;
VII - Aprovação emitida pela Companhia Paranaense de Energia (COPEL) referente ao projeto da rede de energia elétrica e iluminação pública;
VIII - Comprovante de quitação da taxa relativa à aprovação do projeto do loteamento denominado “Parque Mont Sion”, datado de 02 de dezembro de 2024;
IX - Comunicação Interna n.º 6.401/2024, emitida em 04 de dezembro de 2024, pela Divisão de Fiscalização e Receitas Imobiliárias, atestando que o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre as obras de infraestrutura executadas, encontra-se devidamente quitado.
CONSIDERANDO, finalmente, que após procedida a análise técnica do processo em questão, foi constatado o atendimento a todas as exigências, estando os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas de acordo com a legislação em vigor, portanto, a sua aprovação;
D E C R ET A:
Art. 1° Fica aprovado o loteamento, denominado “PARQUE MONT SION”, constituído pelo imóvel denominado Lote n.º A/B-2-A, da Unificação do Lote “A” e Lote “B-2-A”, este da subd. Do Lote “B-2”, da subdivisão do lote “B”, ambos da subdivisão dos lotes n.ºs 24-L e 24-M, da Unificação dos lotes n.ºs 24-L e Lote 24-M, da subdivisão do Lote n.º 24, da Gleba n.º 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, com área de 19,3776 ha, Município e Comarca de Umuarama-PR, contendo 19 (dezenove) quadras e demais áreas, distribuídas da seguinte forma:
I — 19 (dezenove) quadras, divididas em 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) lotes, que perfazem a área total de 112.639,69 m² (Cento e doze mil seiscentos e trinta e nove vírgula e sessenta e nove metros quadrados);
II — Prolongamento da Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B”, Rua Projetada “C” (Trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L”, Rua Projetada “C” (Trecho entre a Rua Projetada “L” e Rua Projetada “M”), Rua Projetada “D” (Trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L”), Rua Projetada “D” (Trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”), Rua Projetada “E” (Trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L”), Rua Projetada “E” (Trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”), Rua Projetada “F” (Trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L”), Rua Projetada “F” (Trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”), Rua Projetada “G” (Trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L”), Rua Projetada “G” (Trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”), Rua Projetada “H”, Rua Projetada “I”, Rua Projetada “J”, Rua Projetada “K”, Rua Projetada “L”, Rua Projetada “M”, Rua Projetada “N”, Rua Projetada “O”, Rua Projetada “P”, Prolongamento da Rua Ametista, Prolongamento da Rua Ágata, Prolongamento da Rua Topázio, com área de 70.058,18 m² (setenta mil cinquenta e oito vírgula dezoito metros quadrados);
III – Faixa de Domínio do D.E.R., com área de 3.720,00 m² (três mil setecentos e vinte metros quadrados);
IV – Praça 01, com área de 2.367,19 m² (dois mil trezentos e sessenta e sete vírgula dezenove metros quadrados);
V – Praça 02, com área de 316,09 m² (trezentos e dezesseis vírgula nove metros quadrados);
VI – Faixa de Alargamento do Prolongamento da Rua Turmalina, com área de 1.240,54 m² (mil duzentos e quarenta vírgula cinquenta e quatro metros quadrados);
VII – Lote denominado de Área de Lazer, com área de 2.490,65 m² (dois mil quatrocentos e noventa vírgula sessenta e cinco metros quadrados);
VIII – Lote denominado de Salão de Festa, com área de 843,85 m² (oitocentos e quarenta e três vírgula oitenta e cinco metros quadrados);
IX – Lote denominado de Estacionamento Externo, com área de 99,81 m² (noventa e nove vírgula oitenta e um metros quadrados)
Art. 2° Os lotes integrantes das Quadras 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, bem como as áreas correspondentes à Rua Projetada “C”, Rua Projetada “D”, Rua Projetada “E”, Rua Projetada “F”, Rua Projetada “G”, Rua Projetada “H”, Rua Projetada “J”, Rua Projetada “M”, Rua Projetada “L”, Rua Projetada “I”, Praça 01, Praça 02, Lote denominado de Área de Lazer, Lote denominado de Salão de Festas. Esses espaços estão classificados como integrantes de loteamento fechado, submetendo-se, portanto, ao regime jurídico aplicável a essa modalidade de parcelamento do solo, nos termos da legislação vigente, com estrita observância das normas específicas relativas ao uso e ocupação do solo.
Art. 3° Os lotes que compõem as Quadras 01, 02, 03, 04, 05 e 06, bem como as áreas correspondentes à Rua Projetada “B”, Rua Projetada “P”, Rua Projetada “O”, Rua Projetada “N”, Prolongamento da Rua Projetada “A”, Faixa de Domínio do DER, Lote denominado de Estacionamento Externo, Faixa de Alargamento do Prolongamento da Rua Turmalina, encontram-se localizados fora do perímetro delimitado pelo loteamento fechado. Em razão disso, estão submetidos ao regime jurídico aplicável aos loteamentos abertos, conforme a legislação vigente, devendo observar as normas específicas relativas ao uso e ocupação do solo para esta modalidade.
Art. 4° Conforme a exigência contida no art. 17, da Lei Complementar Municipal n° 434, de 2017, que trata da doação dos percentuais de 35% (trinta e cinco por cento), sendo, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área útil das quadras, destinadas a equipamentos comunitários, são incorporadas ao patrimônio público municipal, as seguintes áreas:
I — Prolongamento da Rua Projetada “A”; Rua Projetada “B”; Rua Projetada “C” (trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L” e trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”); Rua Projetada “D” (trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L” e trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”); Rua Projetada “E” (trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L” e trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”); Rua Projetada “F” (trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L” e trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”); Rua Projetada “G” (trecho entre a Rua Projetada “J” e a Rua Projetada “L” e trecho entre a Rua Projetada “L” e a Rua Projetada “M”); Rua Projetada “H”; Rua Projetada “I”; Rua Projetada “J”; Rua Projetada “K”; Rua Projetada “L”; Rua Projetada “M”; Rua Projetada “N”; Rua Projetada “O”; Rua Projetada “P”; Prolongamento das ruas Ametista, Ágata e Topázio. com área de 70.058,18 m² (setenta mil cinquenta e oito vírgula dezoito metros quadrados);
II – Área Institucional de 5.631,98 m2 sendo composta pelos Lotes 9 a 11 da Quadra 06, com área total de 3.511,95 m² (três mil, quinhentos e onze vírgula noventa e cinco metros quadrados), correspondendo a 62,36% (sessenta e dois vírgula trinta e seis por cento);
III – Área Institucional remanescente de 2.120,03 m² (dois mil, cento e vinte vírgula zero três metros quadrados), correspondente aos 37,64% (trinta e sete vírgula sessenta e quatro por cento) restantes da área institucional total devida, compensada em pecúnia, nos termos da Lei Complementar n.º 585, de 03 de abril de 2025, no valor de R$ 1.013.119,94 (um milhão, treze mil, cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos), conforme os parâmetros definidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, constantes da ata n.º 04/2025, com base no valor avaliado do metro quadrado da área loteada nesta localidade. O pagamento deverá ser efetuado em 10 (dez) parcelas de R$ 101.312,00 (cento e um mil, trezentos e doze reais), vencendo-se a primeira em 10 (dez) dias após a publicação do presente Decreto, e as demais a cada 30 (trinta) dias subsequentes.
IV – Praça 01, Praça 02, Faixa de Alargamento do Prolongamento da Rua Turmalina, totalizando área de 3.923,82 m² (três mil, novecentos e vinte e três vírgula oitenta e dois metros quadrados).
§ 1º No ato do registro do projeto do loteamento, as áreas públicas especificadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, passam a integralizar o patrimônio do Município de Umuarama-PR, sem qualquer ônus ou encargos para este.
§ 2º Os valores decorrentes da compensação em pecúnia mencionados no inciso III deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação, mediante recolhimento por guia própria. A Secretaria Municipal da Fazenda providenciará a constituição do respectivo crédito e a emissão do carnê contendo o parcelamento aprovado, que deverá ser retirado pela loteadora junto à referida Secretaria.
Art. 5° Para fins de garantia da execução dos serviços de infraestrutura, tais como: rede de esgoto sanitário, rede de água potável, sinalização viária, arborização urbana e rede de energia elétrica e iluminação pública, a loteadora cauciona através de escritura pública, com garantia hipotecária para o Município de Umuarama-PR, o seguinte imóvel:
I - Rede de Esgoto e Água Potável: Lotes 2 a 14, 17 e 18 da Quadra n.º 08;
II – Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública: Lotes 19 a 29 da Quadra n.º 08;
III – Arborização e Sinalização Viária: Lotes 15 e 16 da Quadra n.º 08.
§ 1° A loteadora tem o prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Decreto, para executar os serviços e as obras descritas no caput deste artigo.
§ 2° A liberação do imóvel caucionado com garantia hipotecária ocorrerá exclusivamente após a realização de vistoria pelo Poder Executivo Municipal, a qual deverá atestar a conclusão definitiva das obras e serviços descritos no caput deste artigo. Ademais, será necessária a comprovação da quitação do ISSQN incidente sobre a execução das obras de infraestrutura, nos termos do inciso VII do § 4º do artigo 58 da Lei Complementar n.º 380/2014.
Art. 6° As obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público passam ao domínio do Município de Umuarama-PR, sem que caiba qualquer indenização a loteadora.
Art. 7° As despesas decorrentes de registros e/ou averbações referentes às áreas doadas e caucionadas em favor do Município de Umuarama-PR correrão por conta da loteadora.
Art. 8° A aprovação do projeto de loteamento referida no art. 1º deste Decreto, não implica na responsabilidade por parte do Município de Umuarama-PR, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação a área loteada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram os arruamentos de plantas limítrofes, conforme art. 72, da Lei Complementar Municipal n.º 434, de 2017.
Art. 9° Conforme art. 30, da Lei Complementar Municipal n.° 434, de 2017, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a loteadora providencie o registro do loteamento ora aprovado no competente Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 055/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09/05/2025FPM	*R$		3.977.105,69
09/05/2025IPI	*R$		36.442,11
09/05/2025ITR	*R$		2.567,38

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente 21.764.573 ROBERTO OLIVEIRA SILVA inscrita no CNPJ sob nº 21.764.573/0001-61, sediada na Rua TRES CORACOES, 2154, Jardim America, CEP: 87.502-360 em Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. Roberto Oliveira Silva portador (a) da Carteira de Identidade nº 8582450-3, CPF nº 050536069-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a finalidade Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Caixa de som amplificada: requisitos mínimos: POTÊNCIA 400W RMS, TRANSMISSÃO VIA BLUETOOTH, voltagem 110/220volts, BATERIA RECARREGÁVEL E BIVOLT duração da bateria 2,5 horas, tempo de carregamento 3horas, Função TWS, MÚLTIPLAS CONEXÕES (USB/AUX/MIC/GUITAR) Entradas para conectar microfone, Pen Drive, MP3, MP4 e instrumentos musicais, LUZES E CORES, componentes incluídos: 01 Caixa Amplificada; 01 cabo de força; 01 Cabo P2/P2; 01 Manual de instruções. Dimensões do produto 33P x 35L x 54,5A centímetros. Peso do produto 5,11 quilogramas. Cor: preto.					
12	MONDIAL CAIXA AMPLIFICADA CONNECTLIGHTS CM-400 MONDIAL COR PRETO 110V/220V				R$ 417,00	R$ 5.004,00
15	Scanner de mesa: requisitos mínimos: com alimentador de folhas - a4, 45ppm/90ipm, 600dpi, usb 2.0 alimentação de documentos: automático, alimentação automática: capacidade do alimentador, até 60 folhas, sensor de leitura: sensor cmos cis. Modos de digitalização: cores, tons de cinza, preto e branco, velocidade da digitalização: preto e branco:60 ppm/90 ipm e cores: 30 ppm/60 ipm. Funções especiais: detecção automática do tamanho de página, correção de cor tridimensional, retirar cor (rgb), melhoramento de cor (rgb), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições de gama ajustáveis, ignorar página em branco, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou patch code, redução de efeito moiré, remoção do fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, detecção de alimentação dupla, possui recurso de ocr (optical character recognition), gerando recurso de pesquisa de texto completo e acessível permitindo que crie, gerencie e ofereça conteúdo acessível e rico em elementos visuais no formato adobe pdf, inclusive com suporte à língua portuguesa/br; possuir suporte para os sistemas operacionais: windows 7, windows 8 e windows 10, possuir software para edição de documentos do formato pdf, que possua as seguintes funções: permitir a remoção de imagens, permitir a inserção de novas imagens, permitir rotacionar as imagens, permitir proteger o documento para permitir alterações somente através de senha; garantia mínima de 12 meses.	19	BROTHER	ADS-1300 USB DUPLEX	########	R $ 34.200,00
19	Leitor de código de barras: requisitos mínimos: com pedestal. Tipo: portátil. Acompanha pedestal/suporte para leitura automática - tecnologia: linear laser - fonte de luz: diodo de luz de 650nm - leitura: velocidade de leitura: 500 leituras/segundo / profundidade do campo (distância de leitura): 35 ~ 220mm / ângulo de leitura: 52º - resolução: 5 mil - contraste de impressão:30% @ upc/ean 100% - indicadores sonoros: sinal sonoro com ajuste de volume e tempo - indicadores de led: verde, vermelho e azul - operações programáveis: tom, volume e tempo de duração do bipe, modo de leitura do botão gatilho, tipo de término de mensagem, tipo de idioma, configurações do teclado - tipos de códigos de barras reconhecidos: códigos lineares 1d, incluindo o febraban (boletos bancários) e o código 2d pdf-417, upc/ean/jan, upc-a, upc-e, ean-8, ean-13, ean-128, jan-8, jan13, code 39, code 93, code 128, code 32, code 11, codabar, iata code, msi/plessy, isbn/issn, interleaved 2-5, industrial 2-5, itf 2-5 addendum, standard 2-5, matrix 2-5, rss 14, rss limited, rss expanded, gs1 databar, gs1 databar limited, gs1 databar expanded, china postal code, jap, telepen - certificações: emc ce & fcc doc compliance, vcci, bsmi, laser class cdrh class iia; iec 60825-1: class 1 - físico: dimensões: 155 x 58 x 106,7mm / peso: 148g (sem a base) / cabo: 2m (esticado) - elétrico: alimentação de entrada: 5vcc +/- 10% / potência de operação (típico) : 200ma - ambiental: temperatura de operação: 0ºc a 40ºc / temperatura de rmazenamento: - 20ºc a +60ºc / umidade: 5% a 95% (sem condensação) / choque/queda: 1m / nível de luz: 4.500 lux - leitura e interpretação febraban impresso: sim.	7	EXBOM	LCB-S600A LEITOR DE CÓDIGO	R $ 184,00	R$ 1.288,00
26	Cabo USB macho e fêmea: requisitos mínimos: comprimento do cabo de no mínimo 90 centímetros tipo de conector: usb 2.0 macho para uma fêmea compatível com usb 1.1 e 2.0, conexão usb macho a (2) compatível com windows, linux e mac compatível com pcs, computadores, impressoras, scanners entre outros aparelhos com entrada usb, cor preto.	60	SALESHOP	CABO USB 2.0 AM+BM DE 3 METROS DE COMPRIMENTO NT 03936	R$ 18,00	R $ 1.080,00
35	Filtro de linha: requisitos mínimos: 6 tomadas, com cabo de 5 metros. Bivolt 127v/220v.	80	BRIGHT	FILTRO DE LINHA 6 ENTRADAS CABO DE 5 MT	R$ 60,50	R$ 4.840,00
36	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: requisitos mínimos: em formato de mesa com USB 2.0 Plug-and-Play, possui botão on/off, controle de volume e saída para fone de ouvido. Com LED indicador de energia. Na cor preta, sendo produzida em plástico e metal, com cabo de 1m em PVC. Pesando 0,285 kg, medidas 17 cm (A) x 7,5 cm (L) x 6,8 cm (P). Alcance de 1 m, bivolt, potência de 1W, 5V, alto-falante 2,25”, impedância 8Ω, frequência 20Hz-20KHz, sensibilidade 1000. Conexão USB e plug 3,5 mm. Compatível com PC/ MP3 MP4/ iPod/ CD player/ jogos de vídeo e outras fontes de áudio.	40	BRIGHT	58B0754M4ZHR	R$ 64,00	R$ 2.560,00
48	Soprador de Ar portátil: requisitos mínimos: sem fio para limpeza de computadores com velocidades variadas	2	MAX-3 PRO	POWER LINK	R$ 274,00	R$ 548,00
52	Álcool Isopropilico: requisitos mínimos: 99,8% para limpeza de eletrônicos	50	QUIMIVIDA	ÁLCOOL ISPROPILICO 1L DE LIMPEZ TELAS E ELETRONICOS 99.08	R$ 36,00	R $ 1.800,00
53	Limpa Contato Para Eletroeletrônicos: requisitos mínimos: 300ml	25	MUNDIAL PRIME	ALTA PERFORMANCE PC 300ML MP 80	R$ 14,00	R$ 350,00
55	Cabo de internet Cat5E 100 MT		LELONG CATSE	CABO DE REDE LE-3214-SE / INTERNET - ETHERNET / 100 METROS / FLEXÍVEL - RESISTENTE - MONTADO - BLINDADO - PRONTO PARA USO - SUPORTA 1000MEGA - ULTRA RÁPIDO	R$ 3,08	R $ 308,00
62	Amplificador de potencia: requisitos mínimos: Potência 2.000w rms total, Impedancia 4 ohms 2.000w rms sendo 1.000w rms por canal, Impedancia 8 ohms 1.200w rms sendo 600 w rms por canal,Proteção Contra Curto na Saida, Proteção Termica, Proteção Falante, Função Clip, Led Indicador - Clip, Led Indicador - Pwr, Led Indicador Protection, Conexão Jack Xlr, Borne, Cooler Inteligente, Sensibilidade - 775 Mv, Policarbonato Frente e Traseira, Chassi Aço Carbono 1.5mm, Chave Mono/Stereo, Bivolt 127/240	1	NEW VOX PA4000	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA NEW P A 4000- 2000W RMS PA4000	R$ 3.118,00	R$ 3.118,00

Valor total: R$ 55.096,00
1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Xambrê- PR, 08 maio de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
21.764.573 ROBERTO OLIVEIRA SILVA
Roberto de Oliveira Silva
CPF 050536069-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.807.475/0001-08, sediada na Avenida Liberdade, 3230, Galpão G3 D ANEXO B, Sesi, Bayeux, Paraíba, CEP: 58111-400, neste ato representada pelo Sr. ANDRE GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.881.572 SSP/PE, CPF nº 025.648.424-45, residente e domiciliado: R Manoel de Arruda Câmara, 49, Prado, Recife/PE, CEP: 50720-140. considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a finalidade Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	MOUSE SEM FIO: requisitos mínimos: de 2,4 ghz, com alcance de até 10m de distância do computador. Com rolagem controlada linha por linha e rastreamento óptico, com controle de cursor suave e preciso. Compatibilidade: Compatível com os sistemas operacionais Windows, macos, Linux, Chrome OS, ipados e Android. O receptor USB será fornecido dentro ou junto com o mouse. Alimentado por pilha AA que deve ser fornecida junto ao Mouse.					
EXBOM MS- S22	46	Unidade	R$ 17,99	R$ 827,54		
18	Ssd: requisitos mínimos: 240gb 2,5” sata 3 - capacidade- 240gb flash nand-3d nand; formato-2,5 polegadas; interface-sata iii 6.0gb/s; mtbf (tempo médio entre falhas) -1.500.000 horas; resistência ao choque- 1500g / 0.5ms; temperatura de operação-0°c a 70°c.					
STROND SSD SATA 240GB S201	35	Unidade	R$ 117,88	R$ 4.125,80		
25	Cabo USB para impressora: requisitos mínimos: am+bm 2 metros, na cor preto com filtro contra oscilações e interferências, comprimento mínimo de 2 metros, tipo: am+af / od4.8,compatível com sistema operacional windows, linux e mac, compatível com impressoras, scanners e multifuncionais das marcas hp, epson, canon, samsung, xerox, brother e outras.					
LELONG ITBLUE LE- 902-3	70	Unidade	R$ 12,49	R$ 874,30		
28	Cabo VGA: requisitos mínimos: 1,8 metros.				KAPBOM	
KAP-VGA- 1.8M	45	Unidade	R$ 11,04	R$ 496,80		
32	Memória: requisitos mínimos: ddr4 8gb 2666mhz				STROND 8GB DDR4 2666 DESKTOP	
1.2V	31	Unidade	R$ 70,43	R$ 2.183,33		

VALOR TOTAL: R$8.505,77 (OITO MIL, QUINHETOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Xambrê- PR, 08 maio de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
ANDRE GUSTAVO MENDES MUNIZ DE ANDRADE
CPF 025.648.424-45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.338.161/0001-08, sediada na Rua das Indústrias, 56, Parque Iroí, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 87180-000, neste ato representada pelo Sr. João Marcelo Gonçalves portador (a) da Carteira de Identidade 5.188.823-5, CPF nº 899.009.019-91, residente e domiciliado: Rua das Indústrias, 56, Parque Iroí, Presidente Castelo Branco, Paraná, CEP 87180-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
5. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a finalidade Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
6. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Mouse Pad: requisitos mínimos: Tecido preto antiderrapante, base emborrachada, borda costurada, Material Nylon Lavável, tamanho 70x35cm.				EVUS	
MP-900B	130	Unidade	R$ 32,37	R$ 4.208,10		
33	HD interno: requisitos mínimos:,1tera				SEAGATE	
PIPELINE ST1000VM002	25	Unidade	R$ 250,00	R$ 6.250,00		
47	Multimetro: requisitos mínimos: Digital portatil profissional AC DC				MXT DT-830B 3	
Unidade	R$ 93,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 41.010.343/0001-14, sediada na Avenida São Paulo, 710, Sala 02, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio-PR, neste ato representada por Sr. JOSÉ LUIZ BUONO portador (a) da Carteira de Identidade Nº 35027513 SESP PR, CPF nº 978.923.949-15, residente e domiciliado: cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 160 – casa 16, Vila Independência, CEP: 86.300-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Fonte atx c/ cabo: requisitos mínimos: bivolt-110v - 220v; cabo de força-sim; conector atx-20 + 4 pinos; conector ide-02; conector sata-02; fonte200w.	C3TECH-PS-200V4	25	Unidade	R$ 61,41	R$ 1.535,25
24	Fonte atx c/ cabo: requisitos mínimos: bivolt-110v - 220v; cabo de força-sim; conector atx-20 + 4 pinos; conector ide-02; conector sata-02; fonte500w.	FONENG – HDW-0004	25	Unidade	R$ 84,10	R$ 2.102,50
VALOR TOTAL: R$3.637,75						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA
José Luiz Buono
CPF 978.923.949-15

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **MC PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.750.923/001-64, localizada na Rua Peabiru, 616, centro de Cruzeiro do Oeste – PR, CEP 87400-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. Celio José Lopes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4643832-9 SSPPR e inscrito no CPF sob nº 930.017.389-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
63	Pen drive: requisitos mínimos: capacidade: 64gb; temperatura de operação: - 0°c a 60°c; temperatura de armazenamento: -20°c a 85°c; compatível com: windows® 8.1, windows 8, windows 7, windows vista®, mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior	MULTILASER WIST 64GB 2.0 PRETO MULTI	30	Unidade	R$ 25,80	R$ 774,00
64	MOUSE COM FIO: requisitos mínimos: Resolução: até 6.200 DPI; Velocidade: 220 ips; Aceleração: 30g; Botões: 7; Durabilidade dos botões Esquerdo/Direito: 20 milhões de cliques; Luz de fundo: RGB (16.777.216 cores); Tipo de conexão: USB 2.0; Polling rate (taxa de captação): 1000 Hz; Formato de dados USB: 16 bits/eixo; Tipo de cabo: trançado; Compatível com os sistemas operacionais Windows, macos, Linux, Chrome OS, ipados e Android.	BRIGHT GAMER OCTANE 7200 DPI	5	Unidade	R$ 136,00	R$ 680,00
VALOR TOTAL: R$1.454,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MC PAPELARIA LTDA
Celio José Lopes
CPF 930.017.389-87

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.005.178/0001-11, localizada na Rua Laurindo de brito, 592, Alto da Lapa, CEP 05078-100, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Srº. JOÃO SARAIVA JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30.529.604-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 305.150.158-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	Conjunto de chaves de fenda de precisão: requisitos mínimos: com ao menos 115 pontas em Aço cromo vanádio, para manutenção de eletronicos, acompanha compartimento platico para armazenamento	KIT 115 CHAVE PRECISÃO TORX	5	Unidade	R$ 85,00	R$ 425,00
46	Alicate universal: requisitos mínimos: 8.1/2 multifunção com isolamento elétrico	VONDER 8.1/2	4	Unidade	R$ 124,00	R$ 496,00
VALOR TOTAL: R$921,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA
JOÃO SARAIVA JUNIOR
CPF 305.150.158-14

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.923.049/0002-47, localizada na Avenida Nereu Ramos, N° 3099, Sala 05, bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. Edilaine Daniele Duarte, portador (a) da Cédula de Identidade nº 91545969 SESP e inscrito no CPF sob nº 047.960.039-24, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	GABINETE COMPLETO: requisitos mínimos: Placa Mãe: Placa mãe compatível com processadores Intel da linha Core, soquete LGA 1200, com chipset Intel H610, que suporte memória DDR4 com frequências de 2400/2666/3200MHz. A placa deverá possuir no mínimo 4 portas USB 3.0, conexão para rede Ethernet, áudio integrado, além de slots para expansão de memória até 32GB Processador: Processador Intel Core i3 14100F, com frequência base de 3.3GHz e capacidade de turbo até 4.7GHz. O processador deverá ter 4 núcleos e 8 threads, com cache de 12MB, destinado ao desempenho eficiente de tarefas básicas e intermediárias em ambiente de trabalho. Memória RAM: Memória DDR4 de 8GB com frequência mínima de 2400MHz, compatível com as especificações da placa mãe, garantindo um desempenho estável e ágil durante a operação de múltiplas aplicações. Armazenamento: Disco rígido SSD M.2 com capacidade de 240/256GB, utilizando interface NVMe para transferência rápida de dados. O SSD deverá proporcionar tempo de resposta reduzido e maior durabilidade em comparação aos modelos tradicionais. Placa de Vídeo: Processador gráfico GeForce GT610, com 1GB de memória dedicada, interface de 64 bits, compatível com a saída de vídeo VGA e HDMI. A placa deverá ser capaz de atender a necessidades gráficas básicas, adequadas para tarefas de escritório e navegação na web. Gabinete: Gabinete no formato ATX, com design compacto e moderno, com suporte para instalação da placa mãe e demais componentes. Deverá conter fonte de alimentação integrada, adequando-se às necessidades de energia do conjunto de hardware descrito. Teclado: Teclado USB, com layout padrão ABNT2, com teclas de baixo perfil e resposta tátil, visando conforto e agilidade no uso diário. O modelo deverá ser de fácil conexão e uso em qualquer sistema operacional moderno. Mouse: Mouse óptico USB, de design ergonômico, com DPI ajustável, ideal para uso em ambientes de escritório. O modelo deverá ser compatível com sistemas operacionais modernos e permitir precisão e conforto durante o uso contínuo. Caixas de Som: Caixa de som 2.0 com potência mínima de 3W, conectividade via USB ou entrada de áudio de 3,5mm. As caixas deverão proporcionar som claro e nítido, adequado para tarefas de comunicação e multimídia. Monitor: Monitor LED de 21,5 polegadas, modelo com entrada HDMI, ideal para visualização de conteúdo gráfico, apresentações e navegação em ambientes de trabalho. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROMAZE R1	45	Unidade	R$ 1.920,00	R$ 86.400,00
7	GABINETE COMPLETO: requisitos mínimos: Placa Mãe: Placa mãe compatível com processadores Intel da linha Core, soquete LGA 1200, com chipset Intel H610, que suporte memória DDR4 com frequências de 2400/2666/3200MHz. A placa deverá possuir no mínimo 4 portas USB 3.0, conexão para rede Ethernet, áudio integrado, além de slots para expansão de memória até 32GB Processador: Processador Intel Core i3 14100F, com frequência base de 3.3GHz e capacidade de turbo até 4.7GHz. O processador deverá ter 4 núcleos e 8 threads, com cache de 12MB, destinado ao desempenho eficiente de tarefas básicas e intermediárias em ambiente de trabalho. Memória RAM: Memória DDR4 de 8GB com frequência mínima de 2400MHz, compatível com as especificações da placa mãe, garantindo um desempenho estável e ágil durante a operação de múltiplas aplicações. Armazenamento: Disco rígido SSD M.2 com capacidade de 240/256GB, utilizando interface NVMe para transferência rápida de dados. O SSD deverá proporcionar tempo de resposta reduzido e maior durabilidade em comparação aos modelos tradicionais. Placa de Vídeo: Processador gráfico GeForce GT610, com 1GB de memória dedicada, interface de 64 bits, compatível com a saída de vídeo VGA e HDMI. A placa deverá ser capaz de atender a necessidades gráficas básicas, adequadas para tarefas de escritório e navegação na web. Gabinete: Gabinete no formato ATX, com design compacto e moderno, com suporte para instalação da placa mãe e demais componentes. Deverá conter fonte de alimentação integrada, adequando-se às necessidades de energia do conjunto de hardware descrito. Teclado: Teclado USB, com layout padrão ABNT2, com teclas de baixo perfil e resposta tátil, visando conforto e agilidade no uso diário. O modelo deverá ser de fácil conexão e uso em qualquer sistema operacional moderno. Mouse: Mouse óptico USB, de design ergonômico, com DPI ajustável, ideal para uso em ambientes de escritório. O modelo deverá ser compatível com sistemas operacionais modernos e permitir precisão e conforto durante o uso contínuo. Caixas de Som: Caixa de som 2.0 com potência mínima de 3W, conectividade via USB ou entrada de áudio de 3,5mm. As caixas deverão proporcionar som claro e nítido, adequado para tarefas de comunicação e multimídia. Monitor: Monitor LED de 21,5 polegadas, modelo com entrada HDMI, ideal para visualização de conteúdo gráfico, apresentações e navegação em ambientes de trabalho. (EXCLUSIVO ME/EPP)	ROMAZE R1	15	Unidade	R$ 1920,00	R$ 28.800,00
VALOR TOTAL: R$115.200,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
Edilaine Daniele Duarte
CPF 047.960.039-24

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.372.619/0001-06, localizada na RUA PROFESSOR HORACIO LENZI, 393, BRUSQUE, LAGES, SC, CEP 88.503-050, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. LUAN RIBEIRO ALVES, portador (a) da Cédula de Identidade nº 04345877700 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 056.518.989-13, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MARIA ANGELICA BARBOSA, 20, PROMORAR, LAGES, SC, CEP 88514110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	Suporte para projetor teto/parede: requisitos mínimos: regulável, giratório 360°, ajuste de tamanho de 60 até 120cm, inclinação até 90°. Capacidade de carga 15kg. Cor: Branco.	VINIK SP310B	6	Unidade	R$ 130,00	R$ 780,00
43	Suporte de parede para tv 43" requisitos mínimos: produto já montado na embalagem. Com nível bolha e organizador de cabos. Movimentos leves e precisos para melhor posicionamento da TV. Funções avanço/recuo da tela e giro horizontal até 90°. Sistema de ajuste de inclinação e engate rápido. Desenvolvido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência. Padrão VESA (horizontal x vertical) 100x100 a 400x400 mm.	MULTIVISÃO MI-1755-PR	10	Unidade	R$ 100,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R$1.780,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

CONSTRUTORA E COMERCIO MANOEL CARLOS LTDA
LUAN RIBEIRO ALVES
CPF 056.518.989-13

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.982.891/0002-80, localizada na Rodovia Governador Mario Covas, nº 256, Km 280, Norte, Contorno, Portaria B, Box 160, Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29157-100, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. MYLLENA LIRA XAVIER, portadora da Cédula de Identidade nº 0861133480 e inscrito no CPF sob nº 009.949.685-23, residente e domiciliada no Prolongamento Colônia de Férias Santa Maria, Condomínio Quinta das Lagoas Residence, Bloco I, Apartamento 102, Itacimirim, Camaçari - BA, CEP: 42823-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Monitor: requisitos mínimos: 21,5 LED, tamanho do painel: 21,5 widescreen (painel LED); tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 CM; pixel pitch: 0,248 mm; brilho: 200 cd/m2; relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1; tempo de resposta: 5 ms; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90º; ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 50º; frequência de varredura horizontal: 30 KHZ ~ 60 KHZ; frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 HZ; largura de banda: 165 MHZ; compatibilidade: windows, mac, Linux; resolução máxima / recomendada: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD); suporte de cores: maior que 16 milhões; conectores:; 01 -VGA analógico (RGB); 01- HDMI; DCB (amplificação dinâmica de cores); DCR (relação de contraste dinâmico); consumo: ligado < 18 watts (típico), stand by < 0,5 watt; fonte interna: -100~240V - 50/60 HZ; PLUG & PLAY: DDC2B/CI; energy star (epa); controles manuais: power; função: osd (on screen display) osd com interface gráfica amigável, controlado pelo programa i-menu (); vesa (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéIS 100 X 100). Tipo de tela: Anti-reflexo (matte), para reduzir o cansaço ocular e garantir boa visibilidade em ambientes com muita luz.	BLUECASE BM22K2HVW	65	Unidade	R$ 373,88	R$ 24.302,20
21	**Impressora: requisitos mínimos: tecnologia laser monocromático, memória 32mb, processador 200mhz, usb 2.0, conexão wirelles, velocidade de impressão até 21 ppm, resolução até 2400x600 dpi, capacidade de entrega de papel bandeja padrão p/ 150 folhas, capacidade de saída de papel 50 folhas, tipo de papel normal, fino e reciclado, peso do papel 65 a 105 g/m2, tamanho de papel a4, a5, carta ofício, modo de economia de toner, impressão duplex manual, 110v, dimensões e peso aproximados (400x250x200), garantia 01 ano. Acessórios inclusos (cartucho de toner preto (original), cd de instalação com manual, cilindro, cabo de alimentação.**	PANTUM P2509W	32	Unidade	R$ 715,00	R$ 22.880,00
VALOR TOTAL: R$47.182,20						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Myllena Lira Xavier
CPF 009.949.685-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.979.895/0001-35, localizada na Rua Professora Maria das Grasas Teixeira Pontes, número 1199, bairro Anotonio Carlos Belchior, município Sobral - CE, CEP: 62053-670, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. LUIZ GUSTAVO DA SILVA SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 2005007078414 e inscrito no CPF sob nº 050.885.333-81, residente e domiciliado no Rua Professora Maria das Grasas Teixeira Pontes, número 1199, bairro Anotonio Carlos Belchior, município Sobral - CE, CEP: 62053-670., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	Mouse usb: requisitos mínimos: de 1200dpi - descrição: cor: preto - conector: USB - cabo: 1,5mt - toque suave e confortável - compatível com windows e macos - requisitos do sistema: window 7/ 8 ou 10 - mac os x 10/ 7.4 e acima - porta usb disponível	GOLDEN TECH	85	Unidade	R$ 12,84	R$ 1.091,40
56	**Conector de Rede RJ45 padrão Cat5E**	SHENZHEN RJ45-C2	50	Unidade	R$ 1,47	R$ 73,50
VALOR TOTAL: R$1.164,90						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Luiz Gustavo da Silva Souza
CPF 050.885.333-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.794.816/0001-47, localizada na Rua Cruz das Almas, 301, Vila Campestre - São Paulo/SP CEP: 04330-900 Complemento: Bloco 5 Conj. 13, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 45.084.492-4 e inscrito no CPF sob nº 295.986.538-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	FONE DE OUVIDO: requisitos mínimos: Cabo flat que não enrola e não dá nós. Com um par de drivers de 3.5mm e extremidades auriculares, tamanho P, M e G. Com controle no cabo para reprodução de músicas, ao receber ligações, basta clicar em um botão para atender qualquer pessoa rapidamente, com o microfone integrado. Cor: Preto.	JBL FONE DE OUVIDO IN EAR, C50HI – PRETO	35	Unidade	R$ 70,00	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL: R$2.450,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

ARS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
CPF 295.986.538-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.562.943/0002-64, localizada na Av. Protásio Alves, 3161 / 309 - Porto Alegre / RS, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 3109558308 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 871.925.190-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carvalho, nº 30 apto 103, Porto Alegre/RS, CEP 91.740-840 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	FONE DE OUVIDO PARA COMPUTADOR: requisitos mínimos: Som estéreo digital: drivers precisamente ajustados que fornecem um áudio digital aprimorado. Microfone rotativo com cancelamento de ruído: minimiza ruídos de fundo indesejados para conversas mais claras. Controles no fio: controles no cabo que permitem que ajuste o volume ou silencie ligações sem interrupção. Conexão USB Plug-and-Play: conecte o cabo USB-A no computador e já poderá utilizá-lo para falar ou ouvir. Confortáveis com arco ajustável e almofadas de sintético de PU giratórias e fáceis de limpar dos dois lados do fone. O cabo de tamanho 1,9 m. Cor: Preto.	WH3 WHALE ELECTRONICS COM ADAPTADOR	40	Unidade	R$ 49,00	R$ 1.960,00
VALOR TOTAL: R$1.960,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA
LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES
CPF 871.925.190-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.935.697/0001-84, localizada RUA 1130, nº 365, QUADRA228 LOTE 22, SET MARISTA, CEP: 74180-090, Goiânia - GO doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. FREDERICO DA COSTA BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº 5213770 SPTC - GO e inscrito no CPF sob nº 008.312.571-05, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Nobreak: requisitos mínimos - potência de 700 va ou superior; potência de 700 va ou superior; possuir no mínimo 5 (cinco) tomadas no padrão nbr 14136; bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~; alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; porta fusível externo com unidade reserva; botão liga/desliga temporizado: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.	CR ENERGIA KSB 700BS	23	Unidade	R$ 379,00	R$ 8.717,00
VALOR TOTAL: R$8.717,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
FREDERICO DA COSTA BATISTA
CPF 008.312.571-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.776.858/0001-04, localizada RUA MARIA JOSÉ, 404 - BELA VISTA - CEP 01324-010 - SÃO PAULO/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. Marcos Antônio Maurelli, portador da Cédula de Identidade nº 3.380.558-1 SSP SP e inscrito no CPF sob nº 000.122.228-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	Tela De Projeção Elétrica: requisitos mínimos: 2,03X1,52M 100 Polegadas Com Controle Remoto 110V - AC350, de cor branca e bordas pretas para melhor enquadramento, com estojo branco em Aço Carbono com resistência a pintura eletrostática, retrátil com acionamento elétrico via controle remoto. Contendo também, manual de instrução e kit de instalação.	Cineflex	12	Unidade	R$ 589,00	R$ 7.068,00
VALOR TOTAL: R$7.068,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

CINEFLEX INDUSTRIA DE PRODUTOS VISUAIS LTDA
Marcos Antônio Maurelli
CPF 000.122.228-79

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 20.166.877/0001-64, com sede na Rua João Batista Azevedo, 283, Centro, Águas de São Pedro, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. Lucimara de Freitas Guerreiro, portadora da Cédula de Identidade nº 15.613.378 e inscrito no CPF sob nº 067.685.278-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	WEBCAM: requisitos mínimos: 1080P com resolução Full HD, com uma lente de vidro, proporcionando vídeos nítidos a uma taxa de 30 quadros por segundo. A câmera de computador com foco fixo deve gravar vídeo em alta definição com um ângulo amplo de até 110 graus, sendo ideal para videoconferências, seminários online e transmissão ao vivo. Webcam com conexão USB: basta conectar e usar, sem precisar de drivers adicionais. O webcam deve ter microfone estéreo duplo integrado com cancelamento de ruído. Cor: Preto.	AMAZON FULFILLMENT SERVICES INC	30	Unidade	R$59,90	R$ 1.797,00
					VALOR TOTAL: R$1.797,00	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

20.166.877 LUCIMARA DE FREITAS GUERREIRO
Lucimara de Freitas Guerreiro
CPF 067.685.278-51

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.165.739/0001-63, com sede na ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205, em BRASÍLIA UF doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 2.073.905 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 984.731.821-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Teclado: requisitos mínimos: de alta durabilidade. Perfil baixo, compacto, leve e fino. Design é específico para desktop pcs. Design simples, confortável e resistente. Interface: usb. Plug and play: fácil de usar. Teclas de grande durabilidade. Requisitos de sistema: windows 7, 8, 8.1, 10	SUMAY SM-TM1306 COD 5163	85	Unidade	R$ 23,99	R$ 2.039,15
					VALOR TOTAL: R$2.039,15	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA
CPF 984.731.821-20

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.532.771/0001-60, com sede na Rua Luiz Pereira Camacho, nº 314 – Parque Taruma, Maringá – PR, CEP: 87053-640 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. LEANDRO JOSE CARIOLANDO, portador da Cédula de Identidade nº 9.821.642-1 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 055.386.199-90 residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira Camacho, nº 314 – Parque Taruma, Maringá – PR, CEP: 87053-640, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Suporte articulado de mesa: requisitos mínimos: com pistão a gás para monitores de 17" a 27" polegadas, preto, construído em liga de alumínio fundido e super resistente, o suporte articulado deve acompanhar morsa para fixação em borda de mesas ou sobre o tampo da mesa e todos os acessórios para instalação do suporte no monitor.	VINIK ARTICULADO PARA MONITOR 17" A 32" PRETO PISTÃO A GAS PM40AQ	20	Unidade	R$ 180,00	R$ 3.600,00
					VALOR TOTAL: R$ 3.600,00	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

L J CARIOLANDO SUPRIMENTOS LTDA
LEANDRO JOSE CARIOLANDO
CPF 055.386.199-90

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, com sede na Rua Theodoro José Papa, 175 – São Bento II – Ribeirão Preto – SP, CEP: 14098-570 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. Samuel Ferraz de Barros, portador da Cédula de Identidade nº 18.259.642-4 e inscrito no CPF sob nº 137.492.638-84 residente e domiciliado na Rua Maestro Edmundo Russomano, 609, City Ribeirão, CEP 14021-490, Ribeirão Preto/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	GABINETE SERVIDOR: requisitos mínimos: Processador: Unidade central de processamento com arquitetura Intel Core i5 12400, com múltiplos núcleos e desempenho otimizado para aplicações multitarefa e tarefas intensivas em processamento. Placa-mãe: Placa-mãe compatível com o processador descrito, com chipset da linha ASUS, modelo compatível com a tecnologia H61, oferecendo suporte para memórias DDR4, com múltiplas portas de conectividade e expansão. Memória RAM: Módulo de memória DDR4 com capacidade de 16GB, proporcionando desempenho superior para multitarefa e execução de aplicativos que demandam grande capacidade de memória. Armazenamento SSD: Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com interface NVMe e capacidade de 1TB, garantindo alta velocidade de leitura e gravação de dados, otimizando o tempo de carregamento de sistemas e aplicativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação de 450W com PFC ativo e certificação bronze, fornecendo estabilidade energética e eficiência para o funcionamento dos componentes da estação de trabalho. Gabinete: Gabinete para montagem de computador sem fonte inclusa, projetado para acomodar todos os componentes internos com boa ventilação. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	EXIX EX- i5124FR5S	25	Unidade	R$ 2.300,00	R$ 57.500,00
					VALOR TOTAL: R$ 57.500,00	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Samuel Ferraz de Barros
CPF 137.492.638-84

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 55.149.591/0002-36, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, s/n, Km 279, Sala 340, Jacuhy, Serra-ES, Cep. 29161-230 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. ALINE FRANCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 12.477.450 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 103.483.416-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	Impressora multifuncional: requisitos mínimos: capacidade de papel entrada100 folhas de papel a4; capacidade de papel saída-30 folhas de papel a4; conectividade usb 2.0 de alta velocidade / wireless / wi-fi direct; manual de instalação; cd-rom com drivers; cabo de energia; cabo usb; 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela; dimensão do produto (a / p / l)-179.0mm / 347.0mm /375.0mm; duplex-manual; gota de tinta-3 picolitros; resolução de impressão5760x1440 dpi; tecnologia de impressão-jato de tinta micropiezo; velocidade de impressão-33 ppm em preto e 15 ppm em cores; voltagem-bivolt; wi-fi-sim.	EPSON L3250	35	Unidade	R$ 1.006,50	R$ 35.232,75
					VALOR TOTAL: R$ 35.232,75	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

ALLSET TECNOLOGIA LTDA
ALINE FRANCO DOS SANTOS
CPF 103.483.416-95

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **MVB MUSIC LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.432.161/0001-90, com sede na Rua Jacarandá, 545 – Santa Cruz do Sul/RS – CEP 96825-750 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. Mathias Vogt Barden, portador da Cédula de Identidade nº 1078524442 e inscrito no CPF sob nº 951.139.160-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	Microfone de mão duplo: requisitos mínimos: sem fio, com receptor. Bateria inclusa, de lítio de alta capacidade, ele oferece até 12-14 horas de uso contínuo com apenas 2-3 horas de carga, podendo ser recarregado até 3000 vezes. Faixa de frequência 210-270MHz. Resposta de frequência 18000 Hz. Distância de recepção 20mtrs.	SOUNDVOICE MM-120D	11	Unidade	R$ 207,23	R$ 2.279,53
					VALOR TOTAL: R$ 2.279,53	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MVB MUSIC LTDA
Mathias Vogt Barden
CPF 951.139.160-72

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 57.231.460/0001-48, com sede na RUA FRANCISCO TIMOTHEO DE SIMAS, N°962 - UBERABA - CEP:81570-270, em CURITIBA –PR doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE, portador da Cédula de Identidade nº 3.125.414-0 e inscrito no CPF sob nº 312.707.609-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	GABINETE SERVIDOR: requisitos mínimos: Processador: Unidade central de processamento com arquitetura Intel Core i5 12400, com múltiplos núcleos e desempenho otimizado para aplicações multitarefa e tarefas intensivas em processamento. Placa-mãe: Placa-mãe compatível com o processador descrito, com chipset da linha ASUS, modelo compatível com a tecnologia H61, oferecendo suporte para memórias DDR4, com múltiplas portas de conectividade e expansão. Memória RAM: Módulo de memória DDR4 com capacidade de 16GB, proporcionando desempenho superior para multitarefa e execução de aplicativos que demandam grande capacidade de memória. Armazenamento SSD: Unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com interface NVMe e capacidade de 1TB, garantindo alta velocidade de leitura e gravação de dados, otimizando o tempo de carregamento de sistemas e aplicativos. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação de 450W com PFC ativo e certificação bronze, fornecendo estabilidade energética e eficiência para o funcionamento dos componentes da estação de trabalho. Gabinete: Gabinete para montagem de computador sem fonte inclusa, projetado para acomodar todos os componentes internos com boa ventilação. (EXCLUSIVO ME/EPP)	AIOX G200	8	Unidade	R$ 2.405,00	R$ 19.240,00
	VALOR TOTAL: R$ 19.240,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

CPF 312.707.609-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.731.983/0001-97, com sede na Av. Protasio Alves nº 4.900, sala 01, no bairro Chácara das Pedras, CEP: 91310-000, na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4050896689 - expedido pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 436.272.850-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	Impressora multifuncional de jato de tinta: requisitos mínimos: impressão frente e verso, Automático ,Dispositivos multifuncionais como Copiadora, Fax, Impressora, Scanner, Impressão fotográfica, Tecnologia de conectividade, Sem fio, USB, LAN, Compatível com Papel tipo A3	HP OFFICE JET 9730	4	Unidade	R$ 2.278,00	R$ 9.112,00
	VALOR TOTAL: R$ 9.112,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA

CPF 436.272.850-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **J L PEREIRA ARCHILLA** inscrita no CNPJ sob nº 78.556.156/0001-40, com sede na Rua DR. MUNHOZ DA ROCHA, 1065 – SALA 02 – CENTRO – APUCARANA/PR – CEP 86800-014, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA, portador da Cédula de Identidade nº 1.893.572-4 e inscrita no CPF nº 449.276.579-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	Placa mãe: requisitos mínimos: IGA 1200	PLACA MÃE ASROCK H470M-HVS SOQUETE LGA 1200	21	Unidade	R$ 438,90	R$ 9.216,90
	VALOR TOTAL: R$ 9.216,90					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

J L PEREIRA ARCHILLA

JOSÉ LUIZ PEREIRA ARCHILLA

CPF 449.276.579-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **58.921.791 GISLAINE PEREIRA** inscrita no CNPJ sob nº 58.921.791/0001-72, com sede na Rua José Lino Kretzer nº 390, Torre 4, Centro, São josé/SC, CEP 88.103-390, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. GISLAINE PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 4777987 SSPSC e inscrito no CPF sob nº 058.652.959-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Notebook: requisitos mínimos: tela : 15.6´´, led fhd, widescreen, 1920 x 1080, 16:9, antirreflexiva, sistema operacional : windows 11, processador : amd® ryzen 7-5700u 1.80 ghz com frequência de burst de até 4.30 ghz, 8mb cache, 8 núcleos, 16 threads, memória ram : 16gb ddr4 (módulo), armazenamento : 512gb ssd m.2 pcie gen 3, slots de memória : 2x slots disponíveis, webcam : câmera frontal hd 720p, vídeo : amd radeon™ graphics, áudio : áudio de alta definição (hd áudio), microfone e alto-falantes estéreo embutidos, certificado de homologação da anatel: 2581402198, conectividade : bluetooth 5.1, wi-fi ieee 802.11 ac™, portas de conexão : 1 conexão hdmi, 1 conexão usb 2.0, 2 conexão usb 3.0/3.2 gen1, 1 conexão usb 3.2 (tipo c), 1 combo (microfone/audio), 1 conexão de rede ethernet (rj45), 1 conexão dc (energia), teclado : português-brasil, abnt2, 105 teclas, com resistência a água, mouse : tipo touchpad , com toque múltiplo, 2 botões integrados, carregador : 19v / 2.37a, bateria : 3 células, li-polímero 55wh – integrada, cor : prata titânio, dimensões : 35,9 x 1,98 x 24 mm, peso líquido : 1,75kg, peso bruto : 2,4 kg.	DATEN DCM4A-S	22	Unidade	R$ 3.100,00	R$ 68.200,00
	VALOR TOTAL: R$ 68.200,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

58.921.791 GISLAINE PEREIRA

GISLAINE PEREIRA

CPF 058.652.959-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **WERNETECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.479.392/0001-72, com sede na Rua São Roberto, nº. 26, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe, PE, CEP 54.762-778., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. ANDERSON SOUZA RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 9.149.984 e inscrito no CPF sob nº 109.790.924-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Pen drive: requisitos mínimos: - capacidade: 32gb; temperatura de operação: - 0°c a 60°c; temperatura de armazenamento: -20°c a 85°c; compatível com: windows® 8.1, windows 8, windows 7, windows vista®, mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior	OEM/ WERNETECH	80	Unidade	R$ 25,50	R$ 2.040,00
	VALOR TOTAL: R$ 68.200,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

WERNETECH INFORMATICA LTDA

ANDERSON SOUZA RIBEIRO

CPF 109.790.924-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **ELITH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 44.450.107/0001-07, com sede na Rua Frederico Bunn, 309, Sala:06, Centro Biguaçu, SC, CEP 88160112, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. Keila Santos de Amorim Koche, portador da Cédula de Identidade nº 4.563.213 e inscrito no CPF sob nº 045.780.979-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	Notebook: requisitos mínimos: Tela: 15.6" FHD WVA (1920x1080p) - 165Hz / Matte / Contraste: 800:1 / Brilho: 250 cd/m² / sRGB: 100%; Sistema Operacional: Compatível com Windows 11-Home e Pro;Processador Intel® Core™ i7-13620H (24MB cache, 2.4GHz ~ 4.9GHz Turbo Boost Max 3.0); memória ram : 16GB - [2x 8GB - Dual Channel] Memória DDR5 (4800 MHZ)) Suporte para até 64GB de RAM DDR5 com Dual Channel (2x 32GB) - 5200Mhz ; armazenamento: SSD M.2 NVME 512GB - Geração 4 - [5.200 MB/s]; Placa de Vídeo: GeForce® RTX 4050 (6GB GDDR6); Wireless: Intel® AX201 - Dual Band 2.4GHz, 5GHz (160Mhz) 2.4 Gbps + Bluetooth 5.2; Teclado: Teclado Membrana – Retro iluminação em RGB – Padrão ABNT2; Entradas/Saídas: 1- Usb Tipo C (3.2 Gen2) Saída HDMI 2.1 Saída Mini-DP Versão 1.4 1 - Usb Tipo A 2.0 1 Leitor de cartão SD/SDHC/SDXC/UHS-50 Interface USB 2.0 2- Usb Tipo A (3.2 Gen1x1) RJ-45 REDE 10/100/1000 Conexão P2 para Microfone e Fone de Ouvido; Bateria: 4 células - 62.32 Wh. 4100mAh	AVELL STORM 450- I7 – 13620H	3	Unidade	R$ 7.499,99	R$ 22.499,97
	VALOR TOTAL: R$ 22.499,97					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

ELITH INFORMATICA LTDA

Keila Santos de Amorim Koche

CPF 045.780.979-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **RHP COMPUTADORES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.187.402/0001-23, com sede na RUA DONA FRANCISCA, 8300, Bloco 1, Modulo B, Box Dinamarca Bairro Zona Industrial Norte, Condomínio Perini Business Park – CEP 89219-600, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado por Sr. Ronie Hauer Piekarz, portador da Cédula de Identidade nº 3.703197-6 e inscrito no CPF sob nº 016949159-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	SSD: requisitos mínimos: 120gb 2,5" sata 3 – capacidade 120gb; componentes de memória3d nand; formato-2,5 polegadas; interfacesata iii 6.0gb/s; mtbf (tempo médio entre falhas) - 2.000.000 horas; resistência ao choque1500g / 0.5ms; temperatura de operação0°c a 70°c	SSD NTC 120 GB SATA III 2.5 PART NUMBER: NTCKF-F6S-120	35	Unidade	R$ 91,00	R$ 3.185,00
	VALOR TOTAL: R$ 23.185,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 maio de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

RHP COMPUTADORES LTDA

Ronie Hauer Piekarz

CPF 016949159-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente e **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.562.943/0002-64, localizada na Av. Protásio Alves, 3161 / 309 - Porto Alegre / RS, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Sr. LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 3109558308 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 871.925.190-49, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carvalho, nº 30 apto 103, Porto Alegre/RS, CEP 91.740-840 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2025, processo administrativo n.º 17/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a finalidade **Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA e acessórios destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Xambrê-PR**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	HD externo: requisitos mínimos: 1 tera, conectividade USB, portátil. Com cabo para conexão.	HD1 WHALE ELECTRONICS	30	Unidade	R$ 290,00	R$ 8.700,00
	VALOR TOTAL: R$8.700,00					

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 13 maio de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA

LEONARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES

CPF 871.925.190-49

